ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Pleito de revisão de outorga de permissão – Intempestividade – Manifestação de Defesa de ordem administrativa

RÁDIO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.346.861/0001-55, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santos, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar, com supedâneo no artigo 12 da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA DE ORDEM ADMINISTRATIVA,** pelos motivos, a seguir, expostos.

I – DO FATO

A Suplicante vem consignar a intempestividade de seu pleito renovatório da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada que explora no município de **SANTOS – SP,** relativo ao interregno compreendido no período de 05/09/2015 a 05/09/2025, que, consoante os ditames do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, deveria ter sido requerida entre 05 de março de 2015 e 05 de junho de 2015.

II – DA MANIFESTAÇÃO DE DEFESA

Por necessário é de se mencionar que a Notificanda reúne, jurídica e legalmente, os pressupostos de legitimidade para interposição da presente manifestação de defesa, haja vista ser a parte prejudicada em razão da intempestividade, e deter, de igual modo, interesse em defender-se, na razão direta do prejuízo que poderá lhe causar.

De idêntica forma, encontram-se presentes, no expediente em comento, os não menos necessários pressupostos objetivos de admissibilidade da manifestação defensória, isto por que:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

a) A manifestação de defesa está prevista na legislação de regência e é interposta por agente devidamente aprovado pelo Poder Concessor;

b) Trata-se de questão posta em contraditório administrativo, na esfera dessa Pasta de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, não se verificando preclusão, prescrição ou decadência de direitos.

- Preambularmente, a Notificanda quer deixar consignado sua única responsabilidade no fato em comento. Jamais tentaremos eximir-nos de tal mister.

- Entretanto, é relevante mencionar, que o fato em questão é de natureza isolada nas atividades da Notificanda em sua condição de permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de **SANTOS – SP;**

Desde seu nascedouro, tem a Notificanda por norma de conduta, o estrito cumprimento das obrigações dimanantes dos poderes constituídos, em especial à legislação de regência emanada do Poder Concessor, representado pelo Ministério das Comunicações e sua agência reguladora Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, requerendo, a cada decênio, tempestivamente, a renovação de outorga do serviço de radiodifusão a ela afeto.

- Todavia, um fator relevante e alheio à nossa vontade, contribuiu para que a Notificanda deixasse de requerer, tempestiva e oportunamente, a renovação de sua outorga de permissão do serviço de frequência modulada no município de **SANTOS - SP,** a saber:

- A extinção das Delegacias do Ministério das Comunicações nos Estados da Federação, uma vez que tais organismos enviavam, com bastante antecedência, expedientes às emissoras de radiodifusão a elas jurisdicionadas, convocando as empresas a pleitearem sua renovação de outorga, definindo os prazos de requerimento, bem como a documentação instrutória necessária ao pleito em evidência.

- Entretanto, o fato, ora alegado, não tem o condão de eximir de responsabilidade à Notificanda, consoante já alegado.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

- É imperioso ainda, trazer à colação, que o meio radiodifusão, materializado na **RÁDIO SANTOS LTDA,** é atividade essencial e única de seus sócios e administradores, que sempre a exerceram com denodo e independência.

III - DA AUSÊNCIA DE DOLO

Com a máxima vênia, não houve dolo no caso em comento. Jamais se caracterizou a intenção, a vontade deliberada de infringir. Entendemos que por circunstâncias totalmente alheias à vontade da Notificanda, apenas um ato de inobservância de preceito legal foi praticado.

IV – DO PEDIDO

Ante todo o exposto, e uma vez que o arrazoado presente reveste-se de inquestionável boa fé, vale dizer, está caracterizada a inobservância de preceito legal, com ausência de dolo, cuja intempestividade a Notificanda assume como permissionária de serviço de radiodifusão, **REQUER:**

- A acolhida dos fatos ora mencionados, considerados como atenuantes, bem como receber e dar trâmite ao pleito renovatório da Suplicante, ainda que intempestivo.

Termos em que,
P. Deferimento

Santos, 27 de Junho de 2016.

P/ RÁDIO SANTOS LTDA
PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF Nº 199.386.208-09

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Ilustríssimo Senhor
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

A **RÁDIO SANTOS LTDA.**, CNPJ n.º 54.346.861/0001-55, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88066, de 26 de janeiro de 1983, por seu representante legal, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 228 de 03 de setembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 1985, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 54.346.861/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, declara que:

a) Não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão de Santos, Estado de São Paulo;

b) E não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a renovação da outorga.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO SANTOS LTDA.,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 54.346.861/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO SANTOS LTDA.,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 54.346.861/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, declara que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			000.000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA			54.346.861/0001-55
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R EUCLIDES DA CUNHA	5	21	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
26.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
26.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 208,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.754345 68610.001015 3 52290000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	543468610001	208,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

142234

AUTENTICAÇÃO

0958AB0888277

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269	000.000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
R EUCLIDES DA CUNHA	5	21

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 208,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

7º Tabelião de Notas da Comarca de Santos - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, a qual confere com o original.
E dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade.
05 JUL. 2016

104-0 10499.70260 67617.754345 68610.001015 4 55950000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	543468610001	208,00	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

Pâmela Vivianne Passos Cardoso
Raphael Potente Borges
Nathalia Teixeira Valenzuela

124802 AUTENTICAÇÃO 0953AB0371673

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS				54.346.861/0001-55
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA EUCLIDES DA CUNHA			05	7 ANDAR
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11065-110	Gonzaga	Santos	SP	922

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 208,00
Capital Social - Empresa R$ 26.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE GUIA VALIDA ATE 31/01/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

104-0 1040 7 0000 0208 0 0814 754342 68810.604221 2 59600000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	543468610001	R$ 208,00	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS
Santos-SP | Fernando M. Camargo Penteado
Pça. Dom Idílio José Soares, 42
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
do que dou fé. Provimento CSM nº 32/2013
Santos, 27 JUN 2016
SELO DE AUTENTICIDADE
122284
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888276
Cleverson Vieira Lucas
Escrevente autorizado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			000.000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA			54.346.861/0001-55
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R EUCLIDES DA CUNHA	5	702	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 208,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70260 67617.754345 68610.001015 2 63240000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	543468610001	208,00	30/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO 0958AB0886280

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS				54.346.861/0001-55
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA EUCLIDES DA CUNHA			85	7 ANDAR
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11065-110	Gonzaga	Santos	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição
Patronal		(=) Valor do Documento R$ 208,00
Capital Social - Empresa R$ 26.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 29/01/2016 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67917.754342 68610.001221 8 66900000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	54346861000122	R$ 208,00	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

TABELIONATO DE NOTAS
Santos - SP - Fernanda U. Damasio Pereira - Tabeliã
Pça. Dom Idílio José Soares, 32 - 4. 2
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conferere com o original apresentado do que dou fé. PROTOCOLO Sob. F. 1202633
Santos,
27 JUL 2016
Selos Estaduais TJESP/PADRÃO POR VERBA

SELO DE AUTENTICIDADE DO BRASIL
122234
AUTENTICAÇÃO
SP 0958AB0888279

Veira Lucas
Funcionário autorizado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO,	206	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065--400	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	7	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	8.915,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	7	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 297,14

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.259010 1 53190000029714**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000259	297,14	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 122234 AUTENTICAÇÃO 958AB0890006

TABELIÃO DE NOTAS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 206		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
11065-400	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	319,70
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	319,70

104-0 10499.70260 93617.754341 68610.001015 8 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	543468610001	319,70	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122234
AUTENTICAÇÃO
0958AB0890005

TABELIÃO DE NOTAS
Santos-SP
AUTENTICAÇÃO

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1ª via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 206		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
11065-400	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	620,94
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	620,94

104-0 10499.70260 93617.754341 68610.001015 8 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	543468610001		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

620,94R C005 03399 104 880 300414 3792C

TABELIÃO DE NOTAS
Santos-SP Fernanda M. Camargo Penteado
Pça. Dom Idílio Jose Soares 42
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
do que dou fé. Santos.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122234
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888282
Vale Lucas Autenticado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

1ª via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P	S-02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA CONSELHEIRO RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(76/1) RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001

Endereço	Complemento
R EUCLIDES DA CUNHA, 5	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	659.35

104-0 10499.70260 93617.700005 00196.854020 1 64140000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000196854		30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS
Santos - SP - Fernando Campos Fagundes - Tabelião
Pça. Dom Idílio José Soares 42 - 4. 2
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme apresentado do que dou fé. PROTOCOLO Nº 320xxx
Santos,

SELO DE CONTROLE
122234
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888278

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

1ª via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P	30/04/2016	2016

Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical
RUA CONSELHEIRO RAMALHO	992		S-02693-4

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	61.708.293/0001-50	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(76) RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55

Endereço	Complemento
RUA R EUCLIDES DA CUNHA, 5 - SALA 702	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Remuneração - Estabelecimento
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MES, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES, JUROS DE MORA DE 1% AO MES E CORREÇÃO MONETARIA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	649.22
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	649.22

TABELIÃO DE NOTAS Santos-SP/Fernanda M. Camargo Penteado Pça. Dom Idílio José Soares 42 4. 2 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé. SELO NOTARIAL DO BRASIL 122284 AUTENTICAÇÃO 0958AB0888283

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00212.550024 7 67800000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000212550		30/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobranca

Data: 29/04/2016 Hora: 16:10:42
Agencia: 3399 Terminal: 102 Aut: 606 Trx: C005

Codigo de barras: 10497678000
00000000009/0 26936177000 00021255002
Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA
Data de Vencimento: 30/04/2016
Data do Pagamento: 29/04/2016
Valor Pago: 649,22

Este documento serve como comprovante de pagamento, Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 0383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

3399 102 606 2904160 649,22R C005

TABELIÃO DE NOTAS Santos-SP/Fernanda M. Camargo Penteado Pça. Dom Idílio José Soares 42 4. 2 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé. SELO NOTARIAL DO BRASIL 122284 AUTENTICAÇÃO 0958AB0888281

V:1.02.60.008

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:46 do dia 28/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54346861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060702461016990734

Informação obtida em 23/06/2016, às 17:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:39:48 do dia 05/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2016.
Código de controle da certidão: **44AD.5741.9F23.6207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
23/6/2016 17:21

1 8 3 9 0 5 3 8 0 8 E b M r A X u M

Data de expedição do documento:
23/06/2016 - 17:16:06
Código de Verificação de Autenticidade:
1839053808EbMrAXuM

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Nome: RADIO SANTOS LTDA - EPP

Certidão nº 304089 / 2016

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 22/06/2016, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em http://www.trtsp.jus.br/valida-certidao em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
d. Certidão emitida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SANTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 60909768/2016
Expedição: 23/06/2016, às 17:18:23
Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SANTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2125385 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092224

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2125385 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092224

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **65.027.032.200** referente ao imóvel situado à **Rua Euclides da Cunha nº 5 Apto/Sala 0705** , encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **27/06/2016**

Número da certidão: **16169/2016**

Válida até: **27/12/2016**

Código de Controle da certidão: **B63F.Z62O.O80D.X15T**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **65.027.032.199** referente ao imóvel situado à **Rua Euclides da Cunha** nº **5** Apto/Sala **0704** , encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **27/06/2016**

Número da certidão: **16170/2016**

Válida até: **27/12/2016**

Código de Controle da certidão: **C63L.W80V.N29O.A58G**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº 65.027.032.148 referente ao imóvel situado à **Rua Euclides da Cunha** nº 5 Apto/Sala 0203 , encontra-se QUITE com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 27/06/2016

Número da certidão: 16171/2016

Válida até: 27/12/2016

Código de Controle da certidão: C10E.E54R.W49X.I48O

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº 65.027.032.197 referente ao imóvel situado à **Rua Euclides da Cunha** nº 5 Apto/Sala 0702 , encontra-se QUITE com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 27/06/2016

Número da certidão: 16172/2016

Válida até: 27/12/2016

Código de Controle da certidão: Z45Q.F26M.U66R.P68C

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001346549

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RADIO SANTOS LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 54.346.861/0001-55,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: Y7ELGQEWA1CH 4J7H8K 9M9C824X9GAWX2Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de junho de 2016 às 14h32min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.346.861

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	11995144	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/06/2016 15:04:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 54.346.861/0001-55

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 24/06/2016 às 15:04:58

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 23A8DC6D.344BC808.D7CF6126.01EB797C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RADIO SANTOS LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35221035884	01/06/2007	23/06/2016 17:10:40

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/02/1983	54.346.861/0001-55	

CAPITAL

R$ 26.000,00 (VINTE SEIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO: 05	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: 7 AND CJ 702	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11065-110	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

HILDEBRANDO MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.932.618-53, RG/RNE: 2912132, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 30, APTO 33, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.300,00

JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 205.375.578-49, RG/RNE: 33519146, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00

PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 199.836.208-09 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 74214895, RESIDENTE À AV. WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00

o Gratuito
Comercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

SINEZIO BERNARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 439.460.388-91, RG/RNE: 5481702, RESIDENTE À RUA MACHADO DE ASSIS, 76, APTO 41, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-600, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.500,00

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 01/06/2007
TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL.
NUM.DOC: 360.387/07-0 SESSÃO: 19/10/2007
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REMANESCENTE HILDEBRANDO MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.932.618-53, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 30, APTO 33, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.300,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SINEZIO BERNARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 439.460.388-91, RESIDENTE À RUA MACHADO DE ASSIS, 76, APTO 41, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-600, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.500,00.
REMANESCENTE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 205.375.578-49, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 199.836.208-09 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 74214895, RESIDENTE À AV. WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.500,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 024.576/08-6 SESSÃO: 06/03/2008
DISTRIBUICAO DE LUCROSVALOR R$ 280.000,00
INCLUSÃO DE CNPJ 54.346.861/0001-55
NUM.DOC: 125.504/08-1 SESSÃO: 05/06/2008
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 264.454/08-0 SESSÃO: 15/09/2008
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 023.992/09-8 SESSÃO: 16/03/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 129.669/09-0 SESSÃO: 27/04/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 339.262/09-6 SESSÃO: 09/09/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 457.611/09-1 SESSÃO: 17/12/2009
OS SOCIOS DECIDIRAM DISTRIBUIR OS LUCROS ACUMULADOS, COM DATA BASE O BALANCO LEVANTADO EM 30/09/2009.
NUM.DOC: 080.779/10-4 SESSÃO: 18/03/2010
ARQUIVAMENTO DE DISTRIBUICAO DE LUCROS DATADA DE 10/03/2010.
NUM.DOC: 253.100/10-0 SESSÃO: 02/08/2010
ARQUIVAMENTO: BALANCOS PATRIMONIAIS EXERCICIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2010, 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
NUM.DOC: 362.844/10-0 SESSÃO: 22/10/2010
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 200.064/13-7 SESSÃO: 15/07/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS.
NUM.DOC: 200.065/13-0 SESSÃO: 15/07/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS
NUM.DOC: 200.066/13-4 SESSÃO: 15/07/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS
NUM.DOC: 200.067/13-8 SESSÃO: 15/07/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221035884
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/06/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ISAQUE DE SOUZA FERREIRA:35355404880
[Autenticidade: 72878356] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.06.23 17:10:40 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Gratuito
Comercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2159054 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HILDEBRANDO MARTINS PINTO, CPF: 034.932.618-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SANTOS
» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0038221-35.2011.8.26.0562 (0038221-35.2011.8.26.0562). Ação: Arrolamento de Bens. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 04/10/2011. Reqte: Michelle Silvestre Martins Anhuci Vicente.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092513

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160001347037

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: HILDEBRANDO MARTINS PINTO** , ou vinculado ao **CPF de número 034.932.618-53,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVQ6aGBD X8LUMH X7ELJRJU734NTMH
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de junho de 2016 às 15h02min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.06.24/Z359842

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE WELLINGTHON FRAGA MODICA, RG 497757667, VERIFICOU QUE NO PERíODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 24/06/2016, EM NOME DE :

HILDEBRANDO MARTINS PINTO
CPF 034.932.618-53

NÃO CONSTAM PROTESTOS

* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *

Santos, 24 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha : 1

MARIA MERCEDES FRANÇA LOUREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDT/AR	TOTAL DAS CUSTAS
5	R$2,00	R$1,03	R$0,07	R$0,37	R$0,49	R$0,34	R$0,23	R$0,00	R$11,58

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018092598 **FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ GERSON MARTINS PINTO, CPF: 205.375.578-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

MONGAGUÁ

» Foro de Mongaguá - 1ª Vara. Processo: 0005224-15.2005.8.26.0366 (0005224-15.2005.8.26.0366) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 01/12/2005. Reqte: Jose Gerson Martins Pinto.**********

SANTOS

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0053026-13.1999.8.26.0562 (0053026-13.1999.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ITR/ Imposto Territorial Rural. Data: 24/02/1999. Exeqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0048339-56.2000.8.26.0562 (0048339-56.2000.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/03/2000. Exeqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0050536-47.2001.8.26.0562 (0050536-47.2001.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/03/2001. Exeqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 8ª Vara Cível. Processo: 0024158-10.2008.8.26.0562 (0024158-10.2008.8.26.0562). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 11/06/2008. Reqte: Hércules Rocha de Goes.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0015571-57.2012.8.26.0562 (0015571-57.2012.8.26.0562). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 18/04/2012. Exeqte: Condomínio Edifício Matisse.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0029561-18.2012.8.26.0562 (0029561-18.2012.8.26.0562). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Mútuo. Data: 25/07/2012. Exeqte: Bruno Dias Barella.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0511657-88.2013.8.26.0562 (0511657-88.2013.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/04/2013. Reqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 4001530-80.2013.8.26.0562 Situação: Suspenso. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Nulidade / Inexigibilidade do Título. Data: 21/06/2013. Reqte: Ema Santos Monfort.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1002370-10.2014.8.26.0562. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 05/02/2014. Reqte: NEUZA BATISTA DIAS.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara Cível. Processo: 1010847-22.2014.8.26.0562 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Mandato. Data: 23/05/2014. Exeqte: EDITORA ZARDO LTDA.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara Cível. Processo: 1023180-06.2014.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 07/10/2014. Reqte: EDITORA ZARDO LTDA..**********

» Foro de Santos - 3ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1500928-15.2015.8.26.0562.

PEDIDO Nº: 8092598

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018092598 **FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/08/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 1030579-52.2015.8.26.0562 Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 18/11/2015. Embargte: Elza de Oliveira Ferrete.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 1030743-17.2015.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direitos / Deveres do Condômino. Data: 19/11/2015. Reqte: Condomínio Edifício Golden Tower.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1521109-37.2015.8.26.0562. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/12/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 6ª Vara Cível. Processo: 1011263-19.2016.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direitos / Deveres do Condômino. Data: 05/05/2016. Reqte: Condomínio Edifício José Bonifácio.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1512494-24.2016.8.26.0562. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/06/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0004041-07.1991.8.26,0590 (0004041-07.1991.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 31/08/1991. Exeqte: Prefeitura Municipal de São Vicente.

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003042-20.1992.8.26.0590 (0003042-20.1992.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/10/1992. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003041-35.1992.8.26.0590 (0003041-35.1992.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/10/1992. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020286-20.1996.8.26.0590 (0020286-20.1996.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/05/1996. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023341-42.1997.8.26.0590 (0023341-42.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/10/1997. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0036520-43.1997.8.26.0590 (0036520-43.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/01/1998. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0027350-08.2001.8.26.0590 (0027350-08.2001.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/12/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031886-91.2003.8.26.0590 (0031886-91.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/02/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

PEDIDO Nº: 8092598

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018092598 **FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0034107-47.2003.8.26.0590 (0034107-47.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/02/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ GERSON MARTINS PINTO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SANTOS

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0048839-54.2002.8.26.0562 (0048839-54.2002.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/04/2002. Reqte: P.M.S..

*» Foro de Santos - 4ª Vara Cível. Processo: 0056840-52.2007.8.26.0562 (0056840-52.2007.8.26.0562) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/11/2007. Reqte: Marli de Melo Cardoso.**********

*» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 0019947-28.2008.8.26.0562 (0019947-28.2008.8.26.0562). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Obrigações. Data: 13/05/2008. Reqte: Armando Ferrete.**********

*» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 0025612-20.2011.8.26.0562 (0025612-20.2011.8.26.0562). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/07/2011. Reqte: Armando Luiz Ferrete.**********

*» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0015571-57.2012.8.26.0562 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 18/04/2012. Exeqte: Condomínio Edifício Matisse.**

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0034600-87.2004.8.26.0590 (0034600-87.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/04/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - 2ª Vara Cível. Processo: 0004834-42.2011.8.26.0590 (0004834-42.2011.8.26.0590). Ação: Reconvenção. Data: 21/03/2011. Reqte: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092598

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2016.0001347047

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra JOSE GERSON MARTINS PINTO** , ou vinculado ao **CPF 205.375.578-49,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0011003-51.2000.403.6104	7 SANTOS	13/02/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0001932-73.2010.403.6104	7 SANTOS	13/02/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCSTVQ6aHBW hKJZ2W 4I6A2Z12ELH4V6K
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de Junho de 2016 (às 15:03h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

CERTIDÃO **Nº Pedido :** 2016.06.24/Z359841

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de WELLINGTHON FRAGA MODICA, RG 497757667, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 24/06/2016, em nome de : **CERTIFICA E DA FÉ**

JOSE GERSON MARTINS PINTO
CPF 205.375.578-49

CONSTA(M) 0001 PROTESTO(S)

1 Livro : **4040** G Folha : **103** Protestado em : **17/02/2016** Protocolo: **1594** Data : **12/02/2016** Espécie : **CDA**

N. Tit.: 8011504428577 Emissão : 04/02/2016 Venc.: à vista Endosso :

Valor : R$ 834,80 Saldo : R$ 1.249,68 Motivo : Falta de Pagamento

Apresentante : PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Endereço : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO P 8 ANDAR BRASILIA Dívida Objeto da Inscrição:DIV ATIVA IRPF

Sacador : FAZENDA NACIONAL

Cedente : FAZENDA NACIONAL

Custas para Cancelamento **R$ 179,81**
(Cálculo na emissão desta certidão)

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

Santos, 24 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

MARIA MERCEDES FRANÇA LOUREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Folha : 1

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDT/AR	TOTAL DAS CUSTAS
5	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,07	R$ 0,37	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,23	R$ 0,00	R$ 11,58

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2126471 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES, CPF: 199.386.208-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092650

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2053108 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/06/2016, verificou **CONSTAR** contra: **********

PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, CPF: 199.386.208-09, nascido em 12/06/1972, natural de Santos - SP, filho de Armenio Mendes e Maria Celeste Jesus Verissimo Mendes, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SANTOS
» Foro de Santos - 6ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0008479-43.2003.8.26.0562 (0008479-43.2003.8.26.0562). Data: 01/08/2003. Autor: Justiça Pública.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8101462

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160001346570

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES** , ou vinculado ao **CPF de número 199.386.208-09,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IMGXBFTE FDhCPE 4I69B313FIA4R6K
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de junho de 2016 às 14h33min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES**
Inscrição: **256891210141** Zona: 273 Seção: 1
Município: 70718 - SANTOS UF: SP
Data de Nascimento: 12/06/1972 Domiciliado desde: 04/04/1991
Filiação: MARIA CELESTE DE JESUS VERISSIMO MENDES
ARMENIO MENDES

Certidão emitida às 12:18 de 27/06/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WI4N.O3Ø2.DGCH.BFVJ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://eleitor.servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES**

Inscrição: **256891210141** Zona: 273 Seção: 1

Município: 70718 - SANTOS UF: SP

Data de Nascimento: 12/06/1972 Domiciliado desde: 04/04/1991

Filiação: MARIA CELESTE DE JESUS VERISSIMO MENDES
ARMENIO MENDES

Certidão emitida às 11:31 de 27/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XPPA.M4D4.TPNH.6A9N**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.06.24/Z359843

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE WELLINGTHON FRAGA MODICA, RG 497757667, VERIFICOU QUE NO PERíODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 24/06/2016, EM NOME DE :

PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
CPF 199.386.208-09

NÃO CONSTAM PROTESTOS

* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *

Santos, 24 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha : 1

MARIA MERCEDES FRANÇA LOUREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDT/AR	TOTAL DAS CUSTAS
5	R$2,00	R$1,03	R$0,07	R$0,37	R$0,49	R$0,34	R$0,23	R$0,00	R$11,58

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

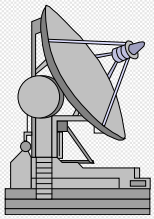

Gomes & Saviano

Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

9.4 - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR - PRINCIPAL

*ENTIDADE : **RÁDIO SANTOS LTDA***

*LOCALIDADE: **SANTOS***

*UF : **SP***

Projeto n° 00043/ 2016

Rua Dom Valverde, 214, Ipiranga - São Paulo(SP), 04261-090, Fone/Fax: (011) 2063-4819

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.1 - INTERESSADO

a) Nome: Rádio Santos Ltda
b) Endereço completo: Rua Euclides da Cunha n° 11, cj 702, Gonzaga, Santos,SP

9.4.2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Alto do Morro Tejereba s/n°, Guarujá, SP
c) Data em que foi realizado: 27/06/2016

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome: MTA - Eletrônica Industrial Ltda
b) Endereço: Rua Santa Crescência, 268 , São Paulo, SP

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Potência de saída: P = 25000 W

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal: 951.000.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.098.870Hz
c) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: -610 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V ± 10%): 10 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,30	-0,25	0	0,37	7,36	10,38	12,75	15,46
Canal Direito (dB)	-0,33	-0,26	0	0,35	7,35	10,36	12,72	15,43

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,30	-0,25	0	0,37	7,38	10,40	12,78	15,48
Canal Direito (dB)	-0,33	-0,26	0	0,35	7,37	10,38	12,75	15,45

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,31	-0,24	0	0,39	7,40	10,42	12,79	15,49
Canal Direito (dB)	-0,34	-0,27	0	0,37	7,39	10,40	12,77	15,48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,16	0,14	0,15	0,18	0,23	0,26	0,28
Canal Direito (%)	0,13	0,13	0,13	0,14	0,17	0,21	0,23	0,25

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,16	0,16	0,14	0,16	0,21	0,24	0,27	0,29
Canal Direito (%)	0,14	0,14	0,12	0,16	0,19	0,22	0,23	0,26

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,17	0,16	0,17	0,23	0,26	0,29	0,30
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,15	0,17	0,21	0,24	0,26	0,28

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz -63,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -51,0 dB

9.4.5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 2º Harmônico: -81,0 dB
3º Harmônico: -84,0 dB
Espúrios: 120 KHz a 240 KHz: -26,0 dB
240 KHz a 600 KHz: -37,0 dB

9.4.5.7 – Potência de saída: nominal = 15200 W
medida = 14800 W

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo
a) Fabricante: ORBAN
b) Modelo: OPTIMOD FM 8200

9.4.6.2 - Medições:
9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto
a) Medida: 19.000 Hz
b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz
9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒Direito (dB)	43,0	43,0	44,0	44,0	44,0	44,0	43,0	42,0
Direito⇒Esquerdo (dB)	42,0	42,0	42,0	43,0	44,0	43,0	42,0	41,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	44,0	44,0	44,0	45,0	44,0	44,0	43,0	43,0
Canal Estéreo (dB)	45,0	45,0	44,0	44,0	44,0	43,0	43,0	42,0

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Usa em modo RDS. Gerador POSITRON RE 310. Anatel n° 1280-10-1693

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

Fabricante: MTA - Eletrônica Industrial Ltda
Modelo: FM25000 N.º de série: 785
Homologação n° 0833-07-0518 Data de fabricação: 21/05/2013
Potência nominal: 25,0 kW Potência de saída: 15,2 kW
Freqüência: 95,1 MHz

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente de placa: Sim, (0 - 8) A
b) Tensão de placa: Sim, (0 - 12) kV
c) Potência incidente: Sim, (0 - 110)%
d) Potência refletida: Sim, (0 - 1,2) A

9.4.8.3 - Existência de conector de RF para:

a) Monitor de modulação: Sim
b) Medição de frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: verificada a existência de resistores bleeders
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: sim
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: sim
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: sim

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência
b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um sensor de fluxo de ar a paleta que desliga o transmissor em caso de falta de pressão de ar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz – 1,8 GHz, Série n° BO34108
- Analisador de aúdio: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
- Frequencímetro: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série
- Monitor de modulação: TFT, Mod.: 763, Série n° 1127-38
- Monitor de estéreo: TFT, Mod.: 724A, Série n° 1037-35
- Gerador de Áudio: LEADER, Mod.: LAG-126 S, Série n° 8060235
- Wattímetro: BIRD, Mod. 6810-309-7, Série n° 5216
- Osciloscópio: LEADER, Mod.: LBO-514 A, Série n° 7060129

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de **07** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 27 de Junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Industrial, Modelo FM 25000, série nº 785, com potência de saída de 15,2 kW utilizado na emissora como principal.

Local do ensaio: Alto do Morro Tejereba
Guarujá (SP)

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680580

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
N°: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto do Morro do Tejereba**
N°:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **29/07/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**15,20000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor de fabricação MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM25000, série 785, com P= 12,5 kW, utilizado como principal na emissora de FM, aprovada em Santos-SP, com f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 19 de junho de 2016
Local data

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680580 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:25:33

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

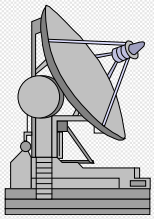

Gomes & Saviano

Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

*9.4 - **LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR - AUXILIAR***

*ENTIDADE : **RÁDIO SANTOS LTDA***

*LOCALIDADE: **SANTOS***

*UF : **SP***

Projeto n° 00044/ 2016

Rua Dom Valverde, 214, Ipiranga - São Paulo(SP), 04261-090, Fone/Fax: (011) 2063-4819

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.1 - INTERESSADO

a) Nome: Rádio Santos Ltda
b) Endereço completo: Rua Euclides da Cunha n° 11, cj 702, Gonzaga, Santos,SP

9.4.2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Alto do Morro Tejereba s/n°, Guarujá, SP
c) Data em que foi realizado: 27/06/2016

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome: MTA - Eletrônica Industrial Ltda
b) Endereço: Rua Santa Crescência, 268, São Paulo, SP

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Potência de saída: P = 9.000 W

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal: 951.000.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.100.115 Hz
c) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 49 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V ± 10%): 10 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,28	-0,23	0	0,35	7,34	10,36	12,77	15,42
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,25	0	0,36	7,33	10,34	12,74	15,41

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,28	-0,23	0	0,37	7,36	10,38	12,79	15,44
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,25	0	0,35	7,35	10,36	12,77	15,42

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,30	-0,24	0	0,38	7,38	10,40	12,81	15,46
Canal Direito (dB)	-0,32	-0,26	0	0,36	7,36	10,38	12,79	15,45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,11	0,12	0,11	0,13	0,15	0,20	0,21	0,23
Canal Direito (%)	0,10	0,10	0,12	0,12	0,14	0,18	0,20	0,21

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,11	0,12	0,12	0,13	0,17	0,21	0,23	0,25
Canal Direito (%)	0,10	0,10	0,13	0,12	0,16	0,20	0,21	0,23

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,12	0,13	0,13	0,14	0,19	0,23	0,25	0,27
Canal Direito (%)	0,11	0,11	0,14	0,13	0,18	0,22	0,23	0,25

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz -62,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -52,0 dB

9.4.5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 2º Harmônico: -82 dB
3º Harmônico: -83 dB
Espúrios: 120 KHz a 240 KHz: -27,0 dB
240 KHz a 600 KHz: -36,0 dB

9.4.5.7 – Potência de saída: nominal = 9.000 W
medida = 8.550 W

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo
a) Fabricante: ORBAN
b) Modelo: Optimod FM 8200

9.4.6.2 - Medições:
9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto
a) Medida: 19.000 Hz
b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz
9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒Direito (dB)	45,0	45,0	45,0	45,0	44,0	44,0	43,0	42,0
Direito⇒Esquerdo (dB)	46,0	46,0	44,0	44,0	43,0	43,0	43,0	42,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	42,0	42,0	43,0	44,0	43,0	43,0	42,0	41,0
Canal Estéreo (dB)	43,0	43,0	43,0	44,0	44,0	44,0	43,0	42,0

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Usa em modo RDS, Gerador POSITRON RE 310. Anatel n° 1280-10-1693

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

Fabricante: MTA - Eletrônica Industrial Ltda

Modelo: FM10000 N.º de série: 420

Homologação: 0596-03-0518 Data de fabricação: 05/10/2005

Potência nominal: 10,0 kW Frequência: 95,1 MHz

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente de placa: Sim, (0 - 4) A
b) Tensão de placa: Sim, (0 - 8) kV
c) Potência incidente: Sim, (0 - 110)%
d) Potência refletida: Sim, (0 - 0,8) A

9.4.8.3 - Existência de conector de RF para:

a) Monitor de modulação: Sim
b) Medição de frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: verificada a existência de resistores bleeders
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: sim
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: sim
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: sim

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência refletida
b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um um sensor de fluxo de ar a paleta que desliga o transmissor em caso de falta de pressão de ar.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz – 1,8 GHz, Série n° BO34108
- Analisador de aúdio: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
- Frequencímetro: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série
- Monitor de modulação: TFT, Mod.: 763, Série n° 1127-38
- Monitor de estéreo: TFT, Mod.: 724A, Série n° 1037-35
- Gerador de Áudio: LEADER, Mod.: LAG-126 S, Série n° 8060235
- Wattímetro: BIRD, Mod. 6810-309-7, Série n° 5216
- Osciloscópio: LEADER, Mod.: LBO-514 A, Série n° 7060129

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de **07** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 27 de Junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Industrial, Modelo FM 10000, série nº 420, com potência de saída de 9,0 kW utilizado na emissora como auxiliar 1.

Local do ensaio: Alto do Morro Tejereba
Guarujá (SP)

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680596

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
N°: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto do Morro do Tejereba**
N°:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **29/07/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Assessoria						
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**		**9,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor de fabricação MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM 10000, série 420, com P= 9,0 kW, utilizado como auxiliar(1) na emissora de FM, aprovada em Santos-SP, com f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 27 de junho de 2016
Local data

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680596 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:29:42

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

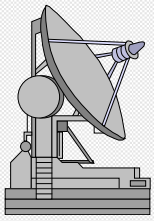

Gomes & Saviano

Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

9.4 - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR - AUXILIAR 2 (Emergencial)

*ENTIDADE : **RÁDIO SANTOS LTDA***

*LOCALIDADE: **SANTOS***

*UF : **SP***

Projeto n° 00045/ 2016

Rua Dom Valverde, 214, Ipiranga - São Paulo(SP), 04261-090, Fone/Fax: (011) 2063-4819

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.1 - INTERESSADO

a) Nome: Rádio Santos Ltda
b) Endereço completo: Rua Euclides da Cunha n° 11, cj 702, Gonzaga, Santos,SP

9.4.2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Alto do Morro do Tejereba s/nº, Guarujá, SP
c) Data em que foi realizado: 27/06/2016

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome: TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda
b) Endereço: Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 120
Santa Rita do Sapucaí-MG

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Potência de saída: P = 3000 W

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal: 95.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.099.527 Hz
c) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 560 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V ± 10%): 10 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,27	-0,25	0	0,37	7,36	10,38	12,77	15,44
Canal Direito (dB)	-0,28	-0,27	0	0,38	7,35	10,36	12,76	15,43

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,27	-0,25	0	0,38	7,37	10,39	12,80	15,46
Canal Direito (dB)	-0,28	-0,27	0	0,39	7,36	10,38	12,79	15,44

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,28	-0,26	0	0,39	7,39	10,41	12,82	15,49
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,28	0	0,41	7,38	10,39	12,81	15,47

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,15	0,15	0,14	0,17	0,22	0,23	0,25
Canal Direito (%)	0,14	0,13	0,14	0,13	0,15	0,20	0,22	0,24

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,15	0,15	0,15	0,18	0,23	0,25	0,27
Canal Direito (%)	0,14	0,13	0,14	0,13	0,17	0,22	0,23	0,26

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,15	0,15	0,15	0,20	0,25	0,27	0,30
Canal Direito (%)	0,14	0,13	0,15	0,15	0,19	0,24	0,25	0,28

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz -63,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -51,0 dB

9.4.5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 2º Harmônico: -79,0 dB
3º Harmônico: -80,0 dB
Espúrios: 120 KHz a 240 KHz: -28,0 dB
240 KHz a 600 KHz: -35,0 dB

9.4.5.7 – Potência de saída: nominal = 3000 W
medida = 2850 W

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo
a) Fabricante: ORBAN
b) Modelo: Optimod FM 8200

9.4.6.2 - Medições:
9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto
a) Medida: 19.000 Hz
b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz
9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒Direito (dB)	47,0	47,0	46,0	46,0	45,0	44,0	44,0	43,0
Direito⇒Esquerdo (dB)	46,0	47,0	45,0	45,0	44,0	44,0	43,0	42,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	44,0	44,0	44,0	44,0	43,0	43,0	42,0	42,0
Canal Estéreo (dB)	43,0	44,0	43,0	43,0	43,0	42,0	42,0	41,0

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Usa em modo RDS. Gerador POSITRON RE 310. Anatel n° 1280-10-1693

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

Fabricante: TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC 127 N.º de série: SN 2013-00656
Homologação: 2766-10-0345 Data de fabricação: 22/05/2013
Potência nominal: 3,0 kW Frequência: 95,1 MHz
Potência de saída: 3,0 kW

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente de placa: Ampéres por Módulo, 4 Módulos
b) Tensão de placa: Volts, fonte final
c) Potência incidente: Watts
d) Potência refletida: Ampéres por Módulo, 4 Módulos

9.4.8.3 - Existência de conector de RF para:

a) Monitor de modulação: Sim
b) Medição de frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: verificada a existência de resistores bleeders
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: sim
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Item prejudicado. Não existem tensões iguais ou superiores a 350 V - equipamento de estado sólido
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: Item prejudicado. A sintonia é fixa internamente

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência refletida
b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um sensor de temperatura nos dissipadores do estágio final que desliga o transmissor em caso de fluxo de ar forçado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz – 1,8 GHz, Série n° BO34108
- Analisador de aúdio: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
- Frequencímetro: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série
- Monitor de modulação: TFT, Mod.: 763, Série n° 1127-38
- Monitor de estéreo: TFT, Mod.: 724A, Série n° 1037-35
- Gerador de Áudio: LEADER, Mod.: LAG-126 S, Série n° 8060235
- Wattímetro: BIRD, Mod. 6810-309-7, Série n° 5216
- Osciloscópio: LEADER, Mod.: LBO-514 A, Série n° 7060129

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 27 de Junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por TECLAR Equipamentos Eletrônicos, Modelo TEC 127, série nº 2013-00656, com potência de saída de 3,0 kW utilizado na emissora como auxiliar 2.

Local do ensaio: Alto do Morro Tejereba
Guarujá (SP)

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680703

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
Nº: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto do Morro do Tejereba**
Nº:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **27/06/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**3,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor de fabricação TECLAR Equipamentos Eletronicos Ltda, modelo TEC 127, com P= 3,0 kW, utilizado como auxiliar(2) na emissora de FM, aprovada em Santos-SP, com f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 29 de Junho de 2016
Local data

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680703 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:32:01

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO SANTOS LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD 933** 1-3- Horário de funcionamento: **00h00 – 24h00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- ENDEREÇO : **Alto do Morro Tejereba**

Cidade: **Guarujá** UF: **SP**

CEP: **11435-000** Telefone: **(13) 3289 2200**

2.2- Coordenadas Geográficas:

Latitude: **23° 58' 56" S**

Longitude: **46° 15' 21" W**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante:	**MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**
2.3.2- Modelo:	**FM 25000**
2.3.3- Homologação/Certificação:	**0833-07-0518**
2.3.4- Potência de Operação (kW): **15,2** Potência medida (kW):	**14,8**
2.3.5- Freqüência(PBFM) [MHz]: **95,1** Freqüência medida (MHz):	**95,098 870**
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):	**-1.130 Hz**
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(**X**) Sim ( ) Não

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

2.4- Transmissor Auxiliar 1			
2.4.1- Fabricante:	MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA		
2.4.2- Modelo:	FM 10000		
2.4.3- Homologação/Certificação:	0596-03-0518		
2.4.4- Potência de Operação(kW): **9,0** Potência medida(kW):	8,55		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,1** Freqüência medida(MHz):	95,100 115		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):	+115 Hz		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	( ) Não	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	(X) Sim	( ) Não	

2.4- Transmissor Auxiliar-2 Emergencial			
2.4.1- Fabricante:	TECLAR EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA		
2.4.2- Modelo:	TEC 127		
2.4.3- Homologação/Certificação:	2766-10-0345		
2.4.4- Potência de Operação(kW): **3,0** Potência medida(kW):	2,850		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,1** Freqüência medida(MHz):	95,099 527		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):	-473 Hz		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim	(X) Não	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim	(X) Não	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	(X) Sim	( ) Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	**TRANSTEL CONTI LTDA**
2.5.1.2- Modelo:	**TTFM3A – 6-95.1 – 25CF**
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	**6**
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**32,0**
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**270º**
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	**RFS**
2.5.2.2- Modelo:	**HELIFLEX HCA 400-50J**
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema irradiante Auxiliar 1	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	***TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA***
2.6.1.2- Modelo:	***BECP-4***
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	***4***
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	***17,0***
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	***261º***
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar 1	
2.6.2.1- Fabricante:	**KMP CABOS ESPECIAIS LTDA**
2.6.2.2- Modelo:	**CELLFLEX LCF 1 5/8”**
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema irradiante Auxiliar-2 Emergencial	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	***TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA***
2.6.1.2- Modelo:	***BECP-2***
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	***2***
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	***16,8***
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	***161°***
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar-2 Emergencial	
2.6.2.1- Fabricante:	**KMP CABOS ESPECIAIS LTDA**
2.6.2.2- Modelo:	**CELLFLEX CF 5/8”**
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
3- OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):	(**X**) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):	( ) Sim ( ) Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

4. OCORRÊNCIA DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS DE RADIODIFUSÃO	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**- 81,0**
3º Harmônico	**- 84,0**
Espúrios	**NÃO DETECTADOS**
4.2- Transmissor Auxiliar 1	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**- 82,0**
3º Harmônico	**- 83,0**
Espúrios	**NÃO DETECTADOS**
4.2- Transmissor Auxiliar -2 Emergencial	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**- 79,0**
3º Harmônico	**- 80,0**
Espúrios	**NÃO DETECTADOS**
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (**X**) Não
5. Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(**X**) Sim ( ) Não

6. ESTÚDIOS:

6.1- Estúdio Principal:

6.1.1- Endereço: **Rua Euclides da Cunha n° 11, 7º andar, Conj. 702, Gonzaga, Santos – SP 11065-100**

6.2- Estúdio Auxiliar - Inexistente

6.2.1- Endereço:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Estúdios: O número do prédio foi alterado pela Prefeitura Municipal, atual nº 11(antigo nº 5)

- Coordenadas geográficas do estúdio: 23º 57' 58" S / 46º 20' 04" W

- Comprimento dos cabos coaxiais: Principal = 35 m
Auxiliar 1 = 15 m
Auxiliar 2 = 24 m

- Emissora usa canal secundário: Modo: RDS, gerador: Positron, modelo RE 310
Anatel: 1280-10-1693

- Transmissor Auxiliar - 2 Emergencial: Itens 2.4.15 e 2.4.17: Não se aplicam, pois não existem voltagens internas iguais ou maiores à 350 V, e a sintonia é fixa. Equipamento totalmente em estado sólido.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- **Medidor de intensidade de campo**: SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie n° :87265
  Escalas: (0 – 1000) μV; (20 – 60) dBu; Faixas: (0 - 10 000) μV em duas faixas.
  Acessórios: Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
  Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
  Precisão: 1 dB em fim de escala.
  Faixas de frequencia VHF: 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analisador de áudio**: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
  Display: Numérico 5 digitos para o gerador e 5 digitos para o receptor-analizador.
  Sweep automático e faixa automática em dB, μV e Lig-Lin.
  Precisão: 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro**: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série.
  Display: digital, 8 digitos com vírgula flutuante.
  Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm ± 1 digito
- **Bússola** de visada distante com fluido estabilizador.
- **Analizador de espectro:** Tektronix, modelo 8710 , faixa: 10 kHz – 1,8 GHz , No série: BO 34108
- **Localizador GPS:** Magellan Colortrak

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **Maria de Fátima Gomes Ferreira**

Formação: **Engenheira Eletricista – Ênfase Eletrônica**

CREA: **0601005548**

Local: **São Paulo**

Data: **29 de Junho de 2016**

Assinatura:

Representante legal da Entidade:

Nome: **Paulo Sérgio Verissimo Mendes**

Assinatura:

FVT-RO – FM

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve nesta cidade de **Santos**, Estado de São Paulo, no dia 27 de Junho de 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680319

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Titulo Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.361/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
N°: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto Morro Tejereba**
N°:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **29/07/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**1500,00000**	**quilowatt**
	Vistoria	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**1500,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga para a emissora de FM, na localidade de Santos-SP, com P= 15,2 kW e f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de 2016

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680319 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:21:36

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Santos/SP, 16 de maio de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Anexo – S/300 – Ala Oeste
Brasília – DF

Assunto: Projeto Técnico de Instalação de Estação de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Referência: Canal 236 distribuído pelo PBFM para Santos/SP outorgado a Radio Santos Ltda.

A RADIO SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.346.861/0001-55, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Santos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 236 (duzentos e trinta e seis), vem, por seu representante legal infra-assinado, apresentar para aprovação desse Ministério o Projeto Técnico de Instalação de Estação de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada conforme formulários e documentos apresentados em anexo.

Representante Legal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[ ] Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

[X] Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Radio Santos Ltda.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO):

CNPJ: 54.346.861/0001-55

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO: Rua Euclides da Cunha, 11, 7° andar, sala 702

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: Gonzaga

CIDADE: Santos

UF: SP

CEP: 11.065-100

FONE: (13) 3289 2200

FAX: (13) 3289 2718

E-MAIL: gerencia@jovempansantos.com.br

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO: Alto do Morro do Teiereba

BAIRRO:

CIDADE: Guarujá

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: SP

CEP:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23°58'56,0" S 46°15'21,3" W

1.4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO: Rua Euclides da Cunha, 11, 7° andar, conjunto 701 e 702

BAIRRO: Gonzaga

CIDADE: São Paulo

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: SP

CEP: 11.065-100

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO:

BAIRRO:

CIDADE:

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF:

CEP:

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL: 236

C/E: C

CLASSE: A1

FREQÜÊNCIA PORTADORA: 95,1 MHz

POLARIZAÇÃO: [ ] V [X] C [ ] E

H_{NMT}: 241,00 metros

H_{Ci} (P): 32,00 metros

H_{Ci} (A): 17,00 metros

H_T: 40,0 metros

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

MODELO: FM25000S | POT. DE OPERAÇÃO (vídeo): 15,2 kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): 0833-07-0518

AUXILIAR

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

MODELO: FM10000 | POT. DE OPERAÇÃO (vídeo): 10,0 kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): 046399XXX0518

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: Transtel Conti & Cia Ltda.

MODELO: TTFM3A-6-95,1-25-CF | BEAM-TILT: 5,0 ° | G_{DMAX}: 4,19 dBd | AZIMUTE DO 0° DA ANTENA: 270 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS

MODELO: HCA318-50J | COMPRIMENTO (L): 33,0 metros | IMPED.CARAC: 50,0 Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 0,362 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: Wender Almeida de Souza

REG.CREA: 15.661/D - DF | ENDEREÇO: Rua 4, Chácara 10, Resid. Raios de Sol, Lote 16, Colônia Agrícola Samambaia

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: Vicente Pires

CIDADE: Brasília | UF: DF

CEP: 72.110-600 | FONE: (61) 8199 6789 | FAX:

E-MAIL: wender.as@gmail.com

LOCAL: Brasília | DATA: 13/08/2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

1.11 - REGISTRO FISTEL

(USO INTERNO)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	Ligação para Transmissão de Programas
☐	252	Reportagem Externa
☐	253	Comunicação de Ordens Internas
☐	254	Telecomando
☐	255	Telemedição

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
Radio Santos Ltda.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
54.346.861/0001-55

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
SANTOS

UF
SP

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 33 metros
Atenuação em 100 metros (A_L): 0.362 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0.120 dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.7 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0.82 dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): 1.21 vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0.826 .

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 15.2 x 2.624 x 0.826 = 33.0 kW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).
E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(EH/E_{max})^2$ (4)	$(EV/E_{max})^2$ (5)	$(E/E_{max})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBµ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBµ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBµ (km) (10)
0	169	104	0.922	0.384	0.354	11.692	15.8	24.0	42.2
30	22	251	0.903	0.384	0.347	11.458	24.8	36.6	60.2
60	22	251 *	0.865	0.384	0.332	10.996	24.6	36.3	59.8
90	10	263	0.828	0.384	0.318	10.506	25.0	36.8	60.5
120	-	-	-	-	-	-	-	-	-
150	-	-	-	-	-	-	-	-	-
180	-	-	-	-	-	-	-	-	-
210	6	267	0.96	0.384	0.369	12.209	26	38.2	62.2
240	34	239	0.98	0.384	0.377	12.451	24.6	36.3	59.9
270	10	263	1.0	0.384	0.384	12.696	26.0	38.2	62.3
300	14	259	0.98	0.384	0.377	12.451	25.7	37.8	61.7
330	29	244	0.96	0.384	0.369	12.209	24.8	36.6	60.2
Valores médios		237.9				11.852		35.64	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 5,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO
WENDER ALMEIDA DE SOUZA

REG CREA
15.661/D - DF

ENDEREÇO
Rua 4, Chácara 10, Resid. Raios de Sol, Lote 16, Colônia Agrícola Samambaia

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
Vicente Pires

CIDADE
Brasília

UF
DF

CEP
72.110-600

FONE
(61) 8199 6789

FAX

E-MAIL
wender.ans@gmail.com

LOCAL
Brasília

DATA
13/08/2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES

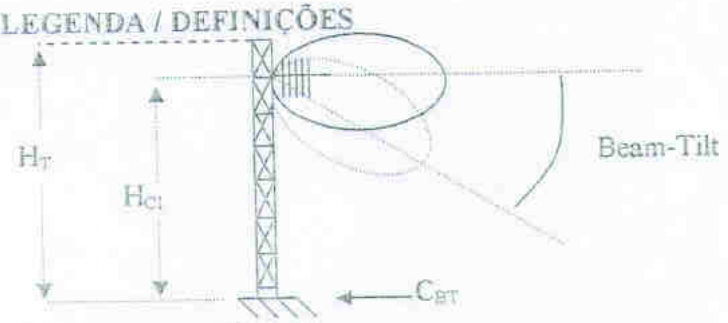

- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT} Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(E/E_{max})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

- $(E/E_{max})^2 = (Eh/E_{max})^2 \times (Ev/E_{max})^2$
- $(E/E_{max})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (E/E_{max})^2$

FMC 02 (FM)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações Técnicas Adicionais:

1º. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

a) **Transmissor:**

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: FM10000

Potência: 10,0 kW

Certificação: 046399XXX0518

b) **Antena:**

Fabricante: TEEL Tele Eletronica Ltda.

Modelo: BECP-4L (onidirecional de 4 elementos)

2º. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

a) **Transmissor:**

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 127

Potência: 3,0 kW

Homologação: 2766-11-0345

b) **Antena:**

Fabricante: TEEL Tele Eletronica Ltda.

Modelo: BECP-2L (onidirecional de 2 elementos)

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS — FMC 08

Contornos e Radiais em Estudo

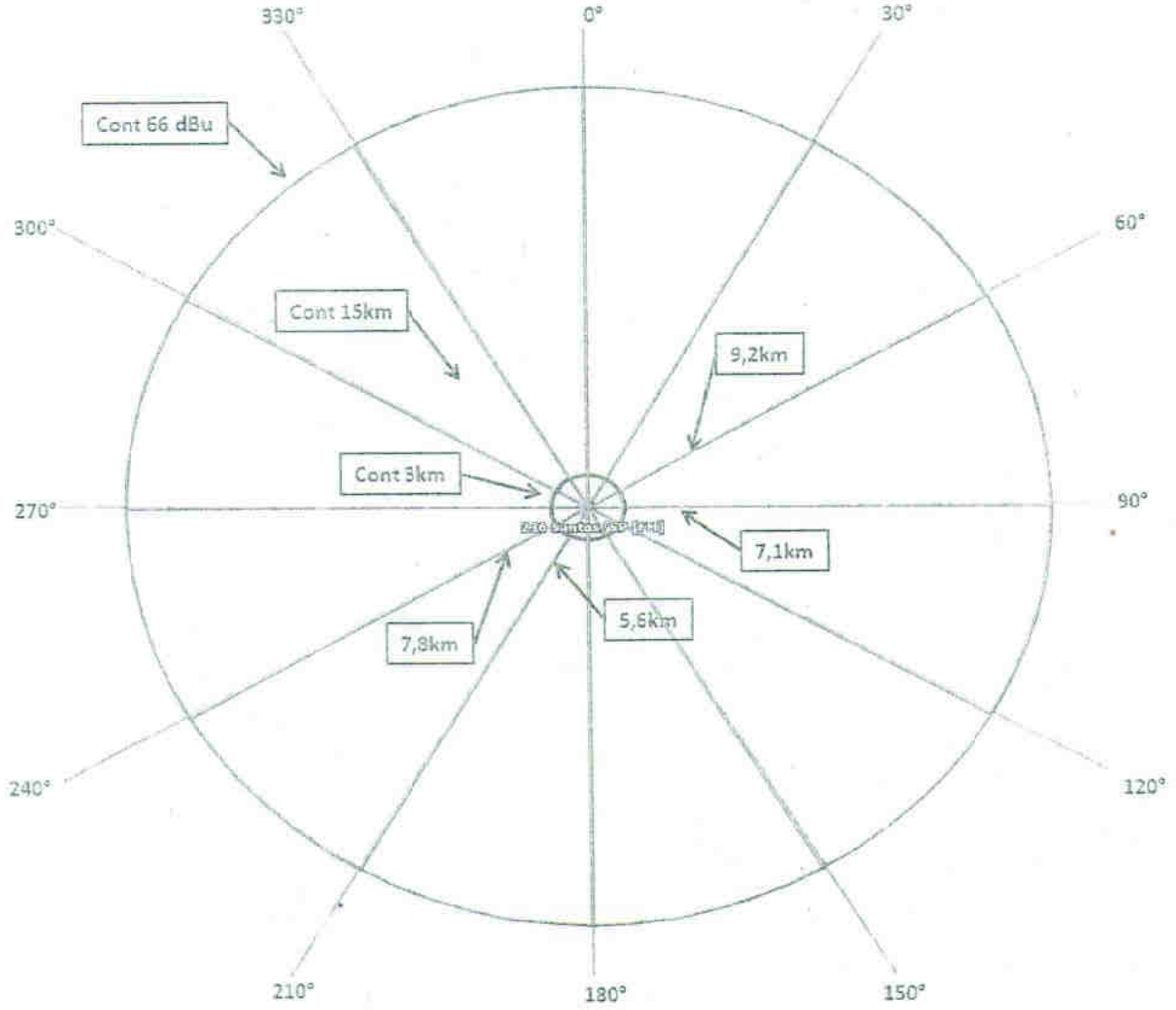

Na figura acima, destacam-se os contornos de 3km, 15km e o equivalente ao campo de 66 dBuV/m, onde se verifica que de acordo com a alínea a) do item 3.5.1.3 da Resolução n 67, de 12/11/98, as radias 120°, 150° e 180° devem ser desconsideradas neste projeto.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

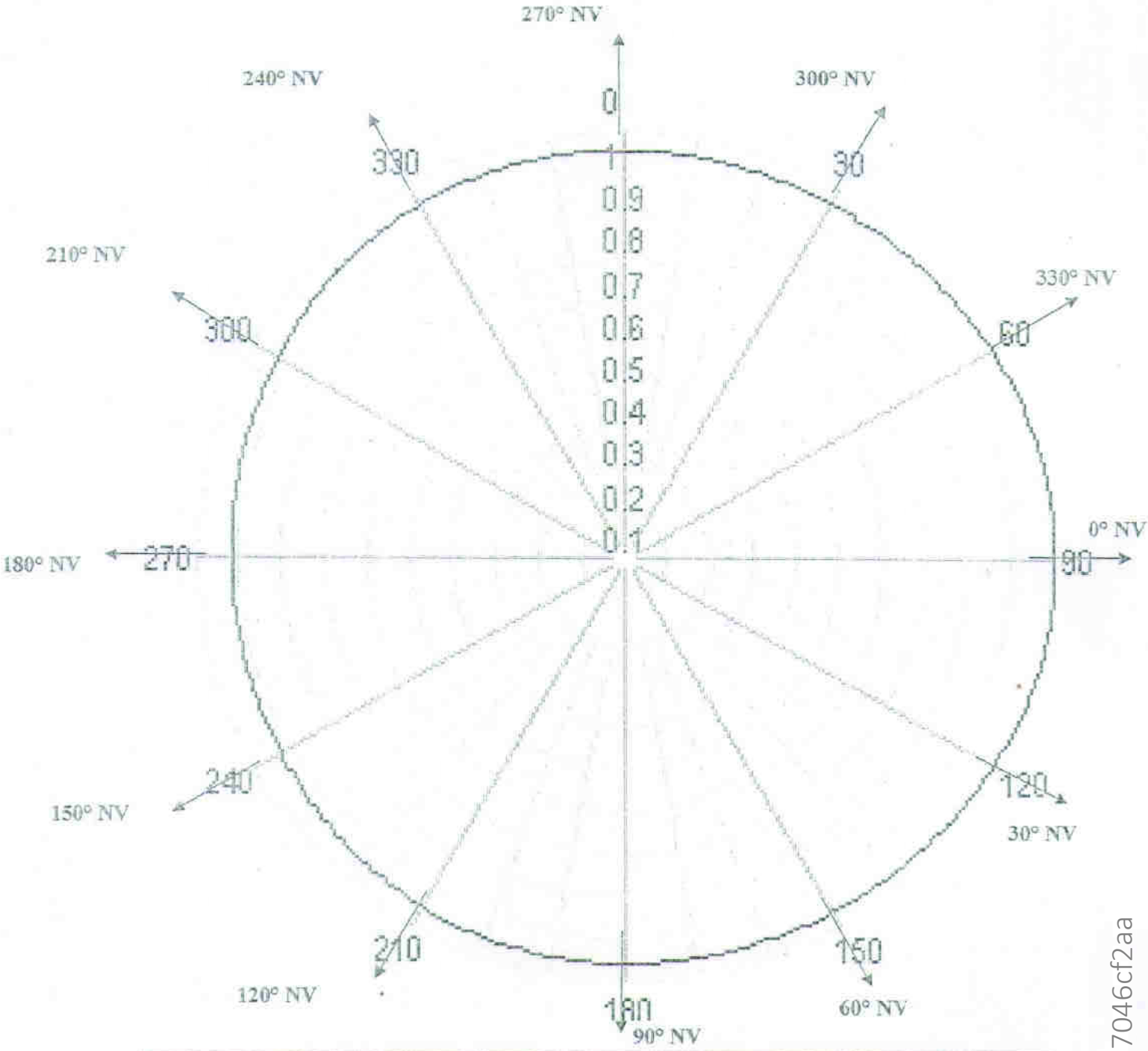

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO "PLANO HORIZONTAL"	
FABRICANTE **Transtel Conti & Cia Ltda.**	
TIPO **Anel FM Onidirecional de 6 níveis com polarização circular direta (tilt de 5°)**	MODELO **TTFM3A-6-95,1-25-CF**
GANHO INDIVIDUAL **4,19 dBd**	GANHO DO CONJUNTO
FAIXA DE FREQUÊNCIA **FM - canal 236 (95,1 MHz)**	

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

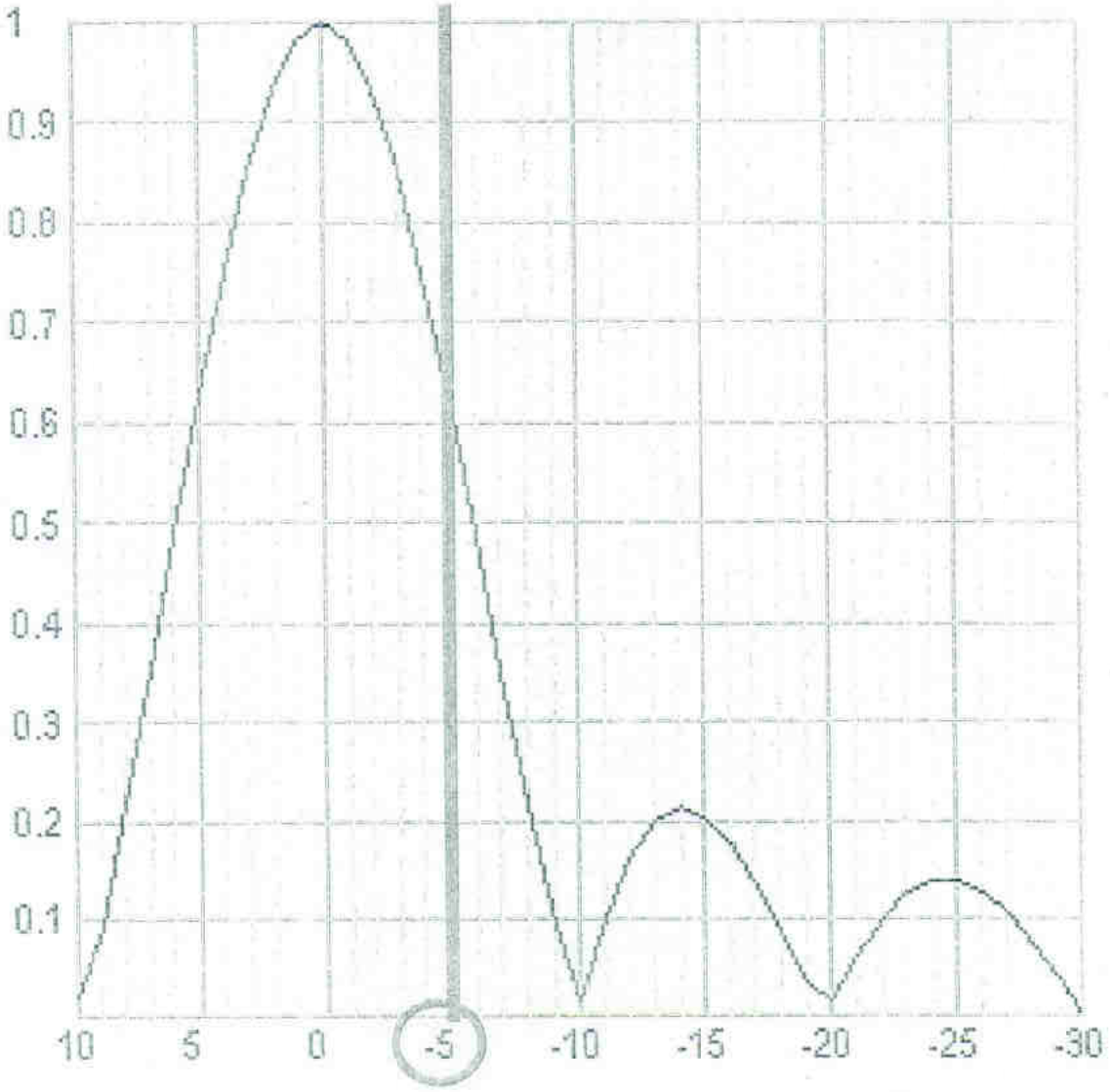

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO "PLANO VERTICAL"	
FABRICANTE **Transtel Conti & Cia Ltda.**	
TIPO **Anel FM Onidirecional de 6 níveis com polarização circular direta (tilt de 5°)**	MODELO **TTFM3A-6-95,1-25-CF**
GANHO INDIVIDUAL **4,19 dBd**	GANHO DO CONJUNTO ---
FAIXA DE FREQUÊNCIA **FM - Canal 236 (95,1 MHz)**	

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Antena: *Anel FM Onidirecional de 6 níveis com polarização circular direta (tilt de 5°)*

Fabricante: *Transtel Conti & Cia Ltda*

Canal: *236 (duzentos e trinta e seis)*

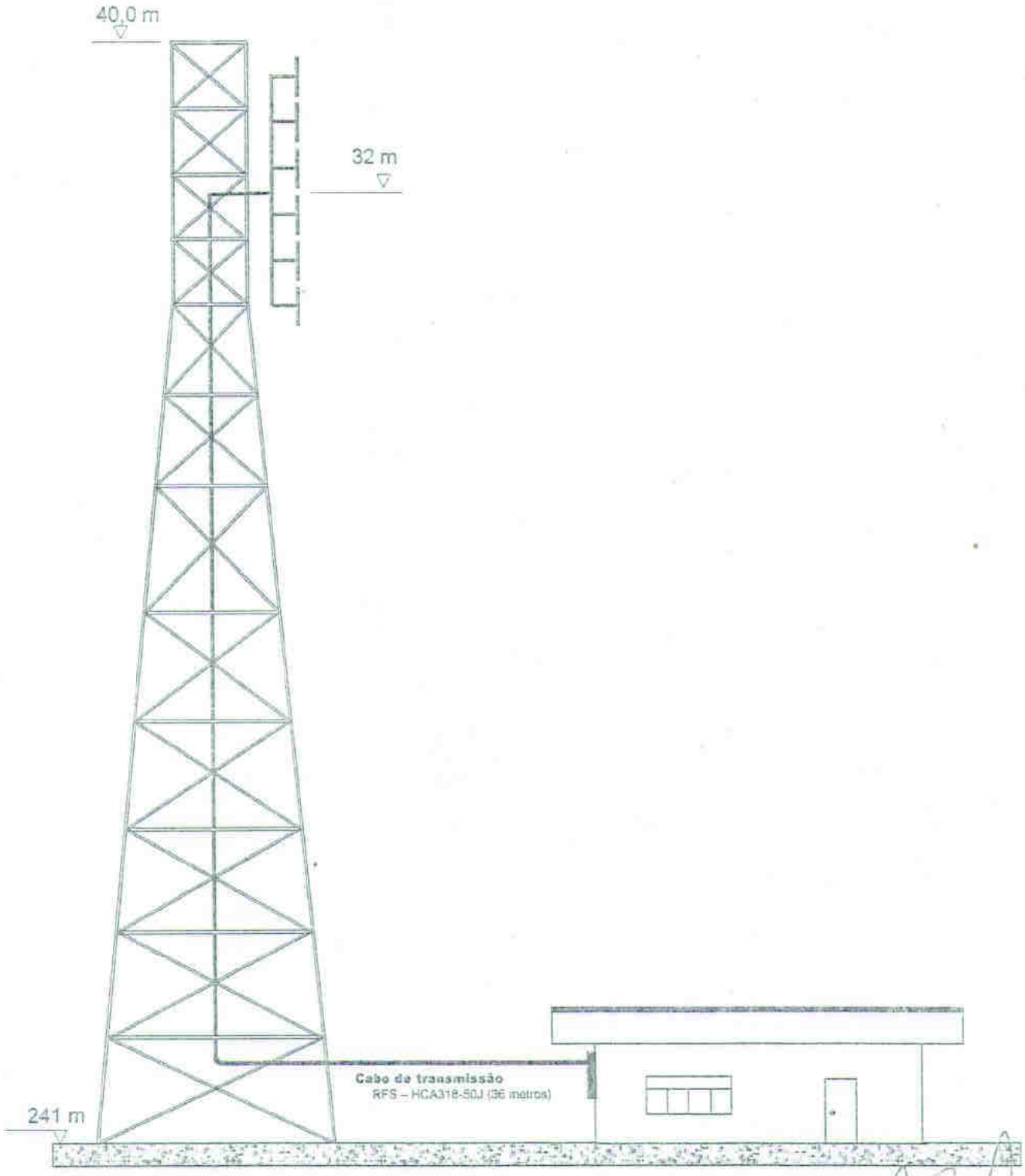

Endereço da estação:
Alto do Morro do Tejereba
Guarujá/SP

Ger. de Engenharia e Expansão				
Escala: SE	Medida: Metro	Data: 13/08/13	Versão: 01	

Eng. Wender Almeida de Sousa
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

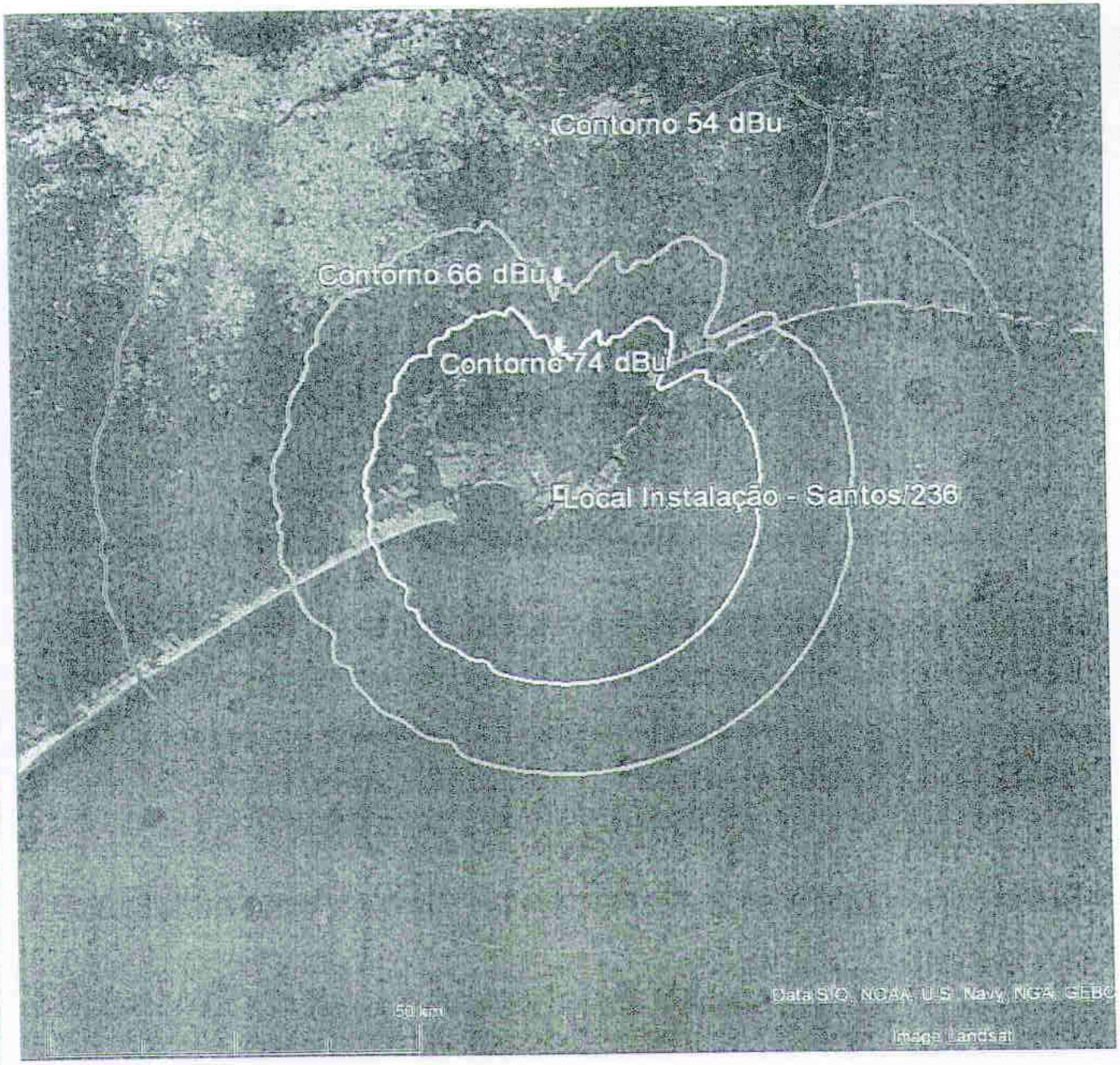

DIAGRAMA DE COBERTURA

Local: Santos/SP	Canal: 236	Fonte: Google Earth
C.G: 23S58'56" / 46W15'21.3"	CBT: 241 metros	Edição: 2013
	HCF: 32 metros	ESC.: Vide figura

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE AERÓDROMO

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **Radio Santos Ltda.**, na localidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o presente projeto de instalação da estação transmissora, no município de **Santos**, Estado de **São Paulo**, no canal **236 (duzentos e trinta e seis)**, atende às exigências da(s):

- Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos n.º 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620 de 11 de junho de 1969, pelo Decreto n.º 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria n.º 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução n.º 303, de 02 de julho de 2002;
- Demais Legislações correlatas e pertinentes.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **Radio Santos Ltda.**, na localidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução-Anatel n.º 303 de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

A **Radio Santos Ltda.**, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, por seu representante legal, para fins de atendimento ao disposto Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, **DECLARA** que interromperá a operação de seus transmissores, em caso de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Brasília/DF, 3 de abril de 2013.

Representante Legal

1º TABELIÃO
7º TABELIÃO
Escrevente Autorizado
Tabelião Substituto
1º Notas e Tabelionato de Notas da Comarca de Santos
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) PAULO SERGIO
sem valor econômico. Boa-fé.
Santos, 04 de junho de 2013
Em testemunho
FIRMA 2
0953AA025404
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **Radio Santos Ltda.**, na localidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Transmissor de FM 25kW

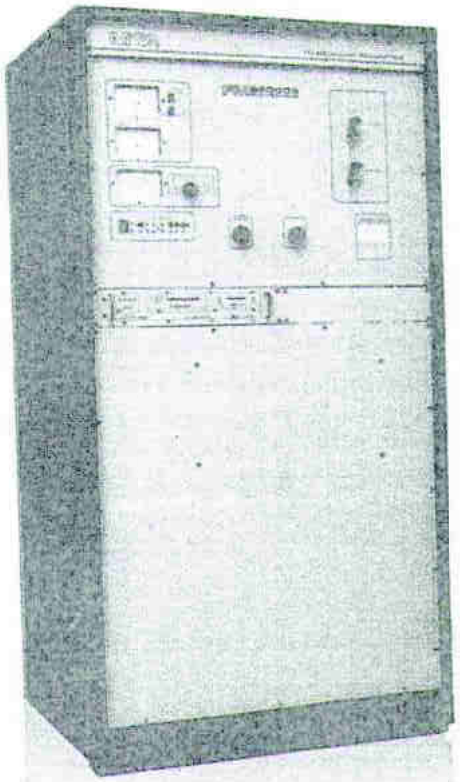

Caracteristicas | Especificações Técnicas

Os Transmissores MTA Digicast são o resultado da mais alta tecnologia aliada à simplicidade e confiabilidade dos circuitos modernos.
De fácil manutenção e baixo custo de operação, apresentam o melhor desempenho em pureza espectral, estabilidade de funcionamento e qualidade de transmissão estereofônica.

- Excitador sintetizador PLL.
- Operação ultra estável.
- Excelente eficiência.
- Triodo com grade à terra.
- Não requer neutralização.
- Religamento automático.
- Controle automático de potência.
- Sistema de proteção integral com memória e indicação LED.
- Circuito de controle geral em módulo destacável.
- Nível de espúrios e harmônicos melhor que -85dB.
- 300% de reserva de resfriamento.
- Baixo custo de operação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **0833-07-0518**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **09/07/2007**

Fabricante:
MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
RUA SANTA CRESCÊNCIA, 268 268 FERREIRA
05524020 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 3794/07 , emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):
FM25000S

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	25000,0	180KF3EGN
88,0 a 108,0	25000,0	256KF8EHF

Potência máxima de saída redutível até 1.000 W:

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Transmissor de FM 10kW

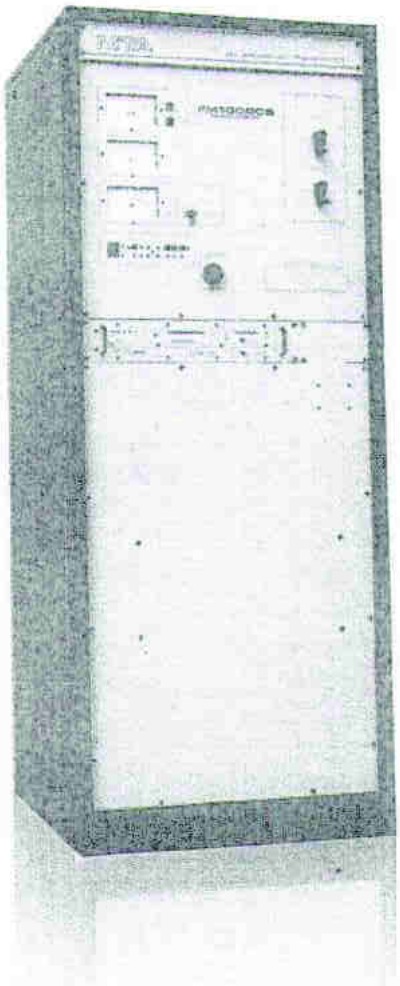

Características | Especificações Técnicas

Os Transmissores MTA Digicast são o resultado da mais alta tecnologia aliada à simplicidade e confiabilidade dos circuitos modernos.
De fácil manutenção e baixo custo de operação, apresentam o melhor desempenho em pureza espectral, estabilidade de funcionamento e qualidade de transmissão estereofônica.

- Excitador sintetizador PLL.
- Operação ultra estável.
- Excelente eficiência.
- Triodo com grade à terra.
- Não requer neutralização.
- Religamento automático.
- Controle automático de potência.
- Sistema de proteção integral com memória e indicação LED.
- Circuito de controle geral em módulo destacável.
- Nível de espúrios e harmônicos melhor que -85dB.
- 300% de reserva de resfriamento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TTFM3A ANEL FM TRI-POLO (88-108 MHZ)

TransTel

- Antena FM ominidirecional em polarização circular
- Faixa larga para operação estéreo e SCA
- Opções de ganho e separação vertical de λ ou λ/2
- Capacidade de "tilt" e "null-fill"
- Montagem topo / lateral, pré sintonizada em fábrica
- Antena econômica para baixa e média potência

Especificações	TTFM3A
Faixa de Freqüência	FM - 88 até 108 MHz
Polarização	circular direita
Circularidade por polarização	< 1,5 dB @ espaço livre
Relação Axial (RA)	> 0,8 @ espaço livre
Diagrama vertical	"tilt" e "null fill" opcional - CONSULTE
Ganho de potência	vide tabela "**Ganho vs. Modelo**"
Impedância de entrada	50 ohms
VSWR máx @ +/- 200 kHz	1,2 : 1 @ montagem topo / 1,5 : 1 @ montagem lateral 1,1 : 1 @ montagem lateral ou topo com sintonizador
Conector de entrada do sistema	EIA 7/8" , 1 5/8" , 3 1/8" compatível com a potência máx especificada
Potência máx por elemento	2,5 kW @ EIA 7/8" ou 5 kW @ EIA 1 5/8"
Pressurização	capacidade de pressurização plena - CONSULTE
Dimensões e esforços	vide tabela "**Características Mecânicas**"
Velocidade vento máx	180 Km/h

Material da antena Elementos em latão / cobre
Fixadores em aço galvanizado / inox
Isoladores em PTFE
Compatibilidade galvânica entre os vários componentes da antena

Conexões Internas Cabos coaxiais com dielétrico espuma ou ar de alto desempenho
Divisores e conectores em cobre / latão com tratamento de prata

Montagem Para cada anel é fornecido ferragem padrão para fixação traseira em tubos de diâmetro igual ou inferior a 90 mm (3,5")

Aterramento Por intermédio da própria estrutura da antena

Embalagem Todos os modelos são fornecidos com embalagem em separado para os anéis, ferragem de fixação, cabos e divisores

Variações

- Alimentação inferior (end-fed) ou central (center-fed) com linha rígida
- Configurações acima de 6 níveis de empilhamento – CONSULTE
- Direcionalização de diagramas – CONSULTE
- Opção de separação λ/2 para redução de radiação não ionizante
- ☑ Preparada para HD Radio

Modelo :

TTFM3A – {# níveis} – {freqüência} – {potência}

1,2,3,4,5,6 88 até 108 em kW

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Trans-Tel® Conti & Cia. Ltda. Av. Arqu. Leite de Barros Jr. 295 Campinas,SP (Brasil) Telfax +(55) 19 32697328
email: info@transtelconti.com.br www.transtelconti.com.br

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TTFM3A ANEL FM TRI-POLO (88-108 MHZ)

TransTel

Ganho vs. Modelo

Modelo	x dip.	dBd
TTFM3A-1	0,46	-3,34
TTFM3A-2	1,0	0,02
TTFM3A-3	1,58	1,98
TTFM3A-4	2,1	3,23
TTFM3A-5	2,68	4,29
TTFM3A-6	3,27	5,14

- ganho para cada componente de polarização sem "tilt" e "null fill"

Características Mecânicas – *dimensões e esforços*

		Lateral		Topo	
Modelo	MHz	AS	CR	AS	CR
TTFM3A-1	88	0,41	0,21	1,71	1,51
	98	0,41	0,21	1,71	1,51
	108	0,41	0,21	1,71	1,51
TTFM3A-2	88	3,82	1,91	5,12	3,21
	98	3,47	1,74	4,77	3,04
	108	3,19	1,59	4,49	2,89
TTFM3A-3	88	7,23	3,61	8,53	4,91
	98	6,53	3,27	7,83	4,57
	108	5,97	2,98	7,27	4,28
TTFM3A-4	88	10,6	5,32	11,9	6,62
	98	9,59	4,80	10,9	6,10
	108	8,74	4,37	10,0	5,67
TTFM3A-5	88	14,0	7,02	15,3	8,32
	98	12,7	6,33	14,0	7,63
	108	11,5	5,76	12,8	7,06
TTFM3A-6	88	17,5	8,73	18,8	10,0
	98	15,7	7,86	17,0	9,16
	108	14,3	7,15	15,6	8,45

Modelo	AA	L	AE	P
TTFM3A-1	0,41	0,81	0,16	17
TTFM3A-2			0,32	35
TTFM3A-3			0,48	53
TTFM3A-4			0,64	70
TTFM3A-5			0,80	88
TTFM3A-6			0,96	105

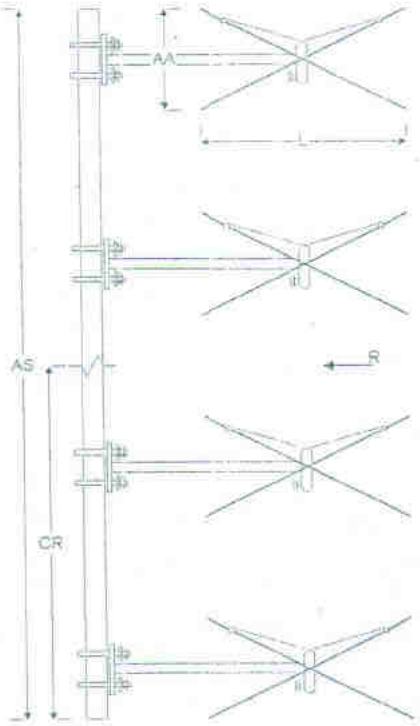

AS	altura do sistema em m
CR	centro de radiação em m
AA	altura da antena em m
L	largura da antena em m
AE	área de exposição (*CaAc*) em m^ 2
P	peso da antena em Kg

Alimentação com LINHA RÍGIDA

- Antenas especificadas com "tilt" e / ou "null -fill" são fornecidas com alimentação central ("center fed") e devem apresentar preferencialmente número par de níveis.
- AS e CR válidos para alimentação com divisor e cabos ou alimentação com Linha Rígida tipo "center fed".
- AS cresce aprox. 2,2m p/ alimentação com Linha Rígida tipo "end fed".
- Peso P e área exposição AE - CONSULTE

Diagramas Radiação
(98 MHz - Cpol)
@ anel TTFM3A
escala E/Emáx

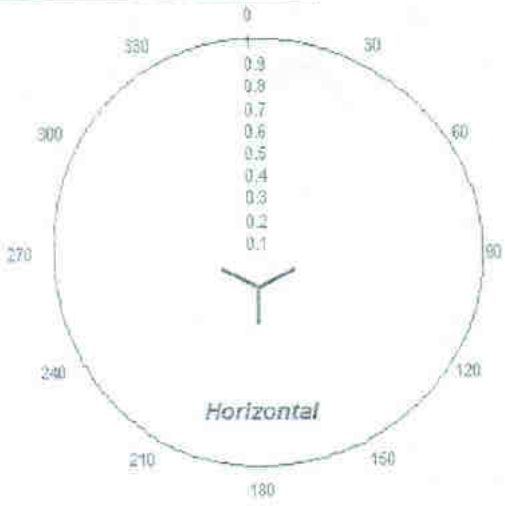

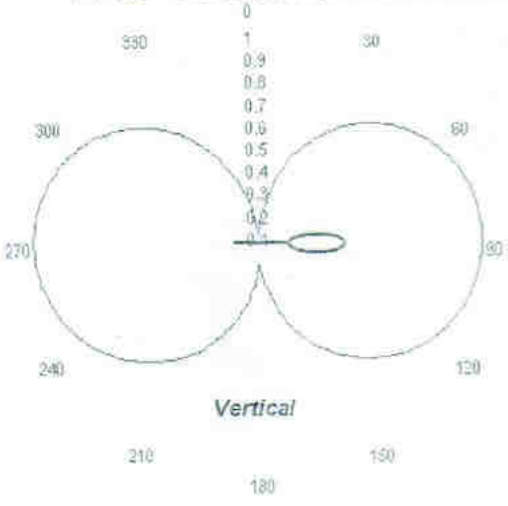

Trans-Tel®, Conti & Cia. Ltda. Av. Artur Leite de Barros Jr. 295 Campinas,SP (Brasil) Telfax +(55) 19 32697328
email: info@transtelconti.com.br www.transtelconti.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TTFM3A ANEL FM TRI-POLO (88-108 MHZ)

Trans Tel

Diagramas de Radiação
Vertical (Cpol)
escala E/Emáx

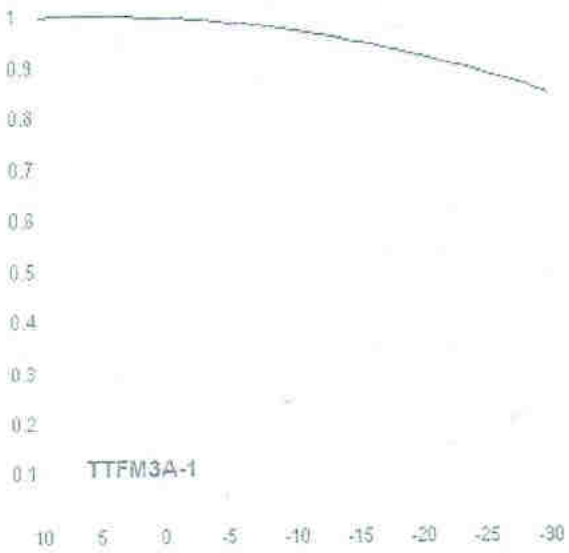

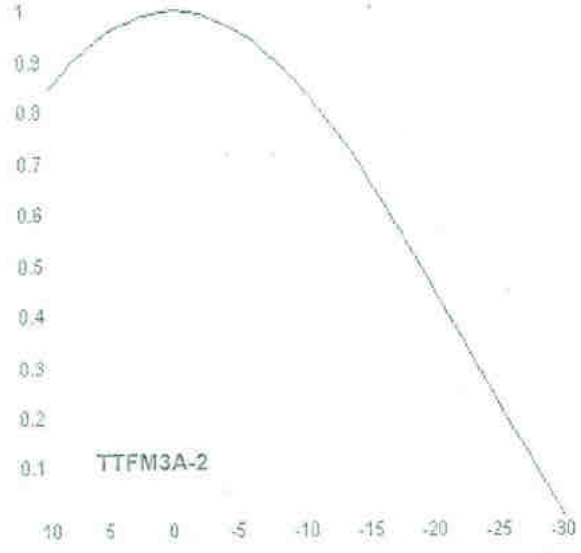

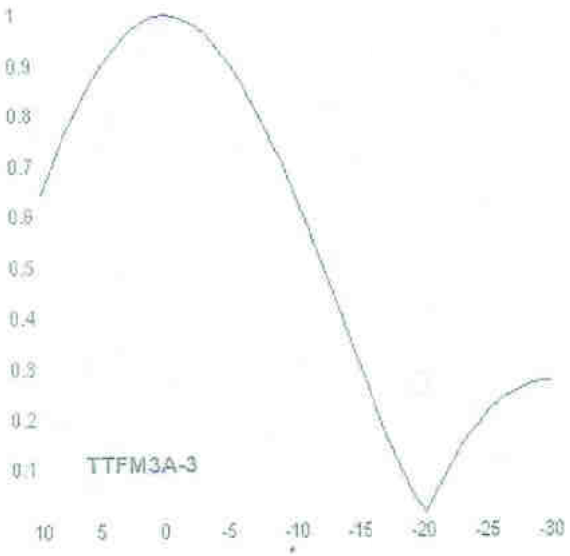

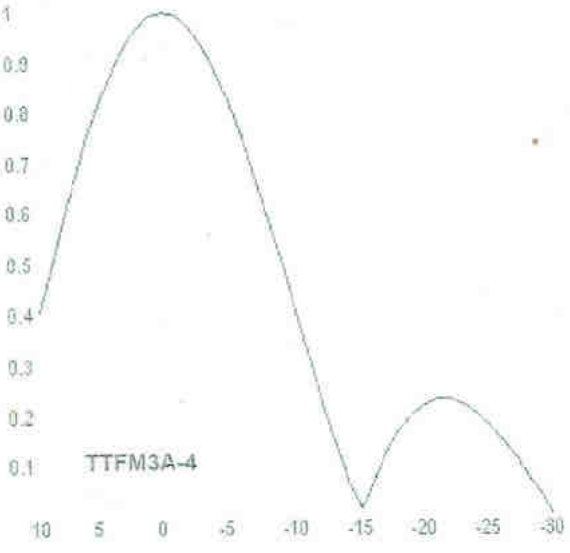

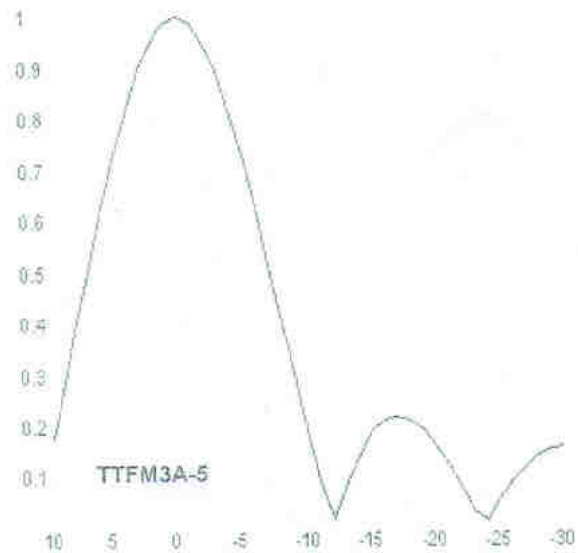

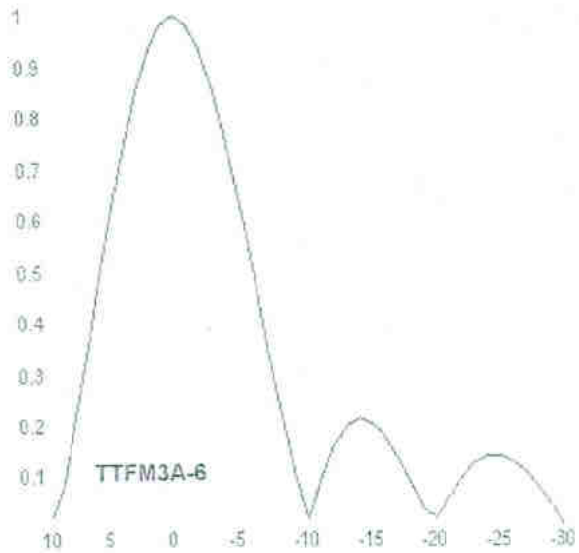

Trans-Tel®, Conti & Cia. Ltda. Av. Artur Leite de Barros Jr. 295 Campinas,SP (Brasil) Telfax +(55) 19 32697328
email: info@transtelconti.com.br www.transtelconti.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Publicação de diagramas de radiação gerados pelo SW FadaWin disponíveis para download
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

HELIFLEX® Cable

HCA318-50 Series
3-1/8" Air Coax

APPLICATIONS
TV, Broadcast

GENERAL INFORMATION

Cable Type	Air-Dielectric, Corrugated
Size	3-1/8"

STRUCTURE

Inner Conductor Material	Corrugated Copper Tube
Diameter Inner Conductor, mm (in)	34.8 (1.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	75.3 (2.96)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	85.5 (3.36)
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	90.5 (3.56)

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight, kg/m (lb/ft)	3.3 (2.25)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	380 (15)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	1100 (43)
Tensile Strength, N (lb)	2600 (585)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.2 (2.75 / 4.0)

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, Ohm	50 +/- 0.5
Velocity, percent	96
Capacitance, pF/m (pF/ft)	70.0 (21.3)
Inductance, uH/m (uH/ft)	0.175 (0.053)
Maximum Frequency, GHz	1.5
Peak Power Rating, kW	940
RF Peak Voltage, Volts	9700
Jacket Spark, Volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	0.43 (0.13)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (Ohm/1000 ft)	0.13 (0.04)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 28.

HCA318-50J/JB ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft	Average Power kW
0.5	0.0245	0.0075	793
1.0	0.0346	0.0106	560
1.5	0.0425	0.0129	457
2.0	0.0491	0.0150	395
10	0.111	0.0337	175
20	0.158	0.0480	123
30	0.194	0.0591	100
50	0.252	0.0769	77.3
88	0.338	0.103	57.9
100	0.362	0.110	54.2
108	0.377	0.115	52.1
150	0.448	0.136	44.0
174	0.484	0.148	40.8
200	0.521	0.159	38.0
300	0.648	0.198	30.9
400	0.757	0.231	26.7
450	0.808	0.246	25.1
500	0.856	0.261	23.8
512	0.867	0.264	23.6
600	0.946	0.288	21.8
700	1.03	0.314	20.2
800	1.11	0.339	18.9
824	1.13	0.344	18.6
894	1.18	0.360	17.9
900	1.19	0.362	17.9
925	1.21	0.367	17.6
960	1.23	0.375	17.3
1000	1.26	0.384	17.0
1250	1.43	0.436	15.3
1500	1.59	0.485	14.1

Standard Conditions:
For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F).
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104°F), inner conductor temperature 115° C (239° F). No solar loading.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors	See pages 79-81
Jumpers	See pages 82-87
Accessories	See pages 103-105
Coaxial Devices	See pages 106-108
Technical Appendix	See pages 639-648

ORDERING INFORMATION

Model Number	Jacket
HCA318-50J	Standard
HCA318-50JB	Standard, Self-Healing

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720130017730

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

WENDER ALMEIDA DE SOUZA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0706295839**
Registro: **15661/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Radio Santos Ltda** CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Rua Euclides da Cunha 7o. Andar Sala 702 | Número: 11 | Bairro: Gonzaga | CEP: 11065-100

Cidade: Santos | UF: SP | Complemento:

E-Mail: gerencia@jovempansantos.com.br | Fone: (13)32892200

Contrato: | Celebrado em: 11/04/2013 | Valor Obra/Serviço R$: 4.000,00

Vinculada a ART: | Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Alto do Morro Tejereba | Número: 00 | Bairro: Morro Tejereba | CEP: 00000-000

Cidade: Guarujá | UF: SP | Complemento:

Data de Início: 11/04/2013 | Previsão término: 12/04/2013 | Coordenadas Geográficas: 23S6856,46W1521.3

Finalidade: **Outro** | Código Obra pública:

Proprietário: **Radio Santos Ltda.** | CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

E-Mail: gerencia@jovempansantos.com.br | Fone: (13) 32892200

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Processamento de Radiodifusão de som	50.000,0000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalação de estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no canal 236 distribuído para Santos/SP.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília/DF 11 de abril de 2013
Local Data

WENDER ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 788.648.231-91

Radio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 10/04/2013 Valor Pago: R$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113014670

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Santander Internet Banking

Wender Almeida de Souza | Agência: **4288** | Conta Corrente: **01-002569-5**

	1		2		3		4	5
Código de Barras:	00190	00009	02199	926011	13014	670189	4	56740000006000

Favorecido:
CREA DO DISTRITO FEDERAL

Cliente:
WENDER ALMEIDA DE SOUZA

Data do vencimento:
20/04/2013

Valor do título:
R$ 60,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora do Pagamento: **10/04/2013 - 13:00 h**

Autenticação bancária: **27C6579662357A5A48FAA45**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

ANÁLISE INICIAL

Processo: 53900.042642/2016-74		
Entidade: RÁDIO SANTOS LTDA		**CNPJ:** 54.346.861/0001-55
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Santos	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/09/2015 a 05/09/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	*Atualizar para Requerimento padrão atual com declarações, conforme Lei 13424/2017 e Decreto n° 9138/2017*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Págs.1 a 4 – SEI n° 5000959

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	***
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	***
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	***
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI n° 5002432
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente	Fed.: ***
			Est.: ***
			Mun: ***
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág.6 – SEI n° 5000959
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Pendente	Seg. Soc.: ***
		OK	FGTS: SEI nº 5000961
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	***
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	Págs. 1 a 8 – SEI n° 1234798

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	DATA
Análise inicial. - Pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05/09/2015 a 05/09/2025, apresentado em 14/07/2016, intempestivamente, mas acatado, tendo em vista o disposto no art. 2° da Lei 13424/2017 que facultou o prosseguimento da análise dos pedidos protocolados até a data de 03/10/2016, data de publicação da Medida Provisória 747/2016. - Exigida a documentação para Renovação de Outorga disposta pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017. - Existem períodos anteriores a ser renovados: 05/09/1995 a 05/09/2005 e 05/09/2005 a 05/09/2015.	23/12/2019

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	23/12/2019

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL
RADIO SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 3101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900/ (13) 3228-7912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/12/2019** às **10:38:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:12:03

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 205.375.578-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:14:06

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:14:38

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.932.618-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:13:15

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:08:14

Registro 6 **até** 6 **de** 6 **registros**

Páginas: 1 2 3 4 5 [6] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**
CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:10:33 do dia 23/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Imprimir Voltar

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia: RADIO SANTOS LTDA	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:**
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ALTO DO MORRO TEJEREBA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP
Latitude: -23.98194 (23° 58' 55.0" S)	**Longitude:** -46.25528 (46° 15' 19.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 07/07/2004	**Número da Licença:** 000032/2004-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.98222 (23° 58' 56.0" S)	**Longitude:** -46.25592 (46° 15' 21.3" W)	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 23.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 25.75 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**10º:** 0.18	**20º:** 0.03	**30º:** 0	**40º:** 0.15	**50º:** 0.42	**60º:** 0.72	**70º:** 1.05	**80º:** 1.41	**90º:** 1.72	**100º:** 2.01	**110º:** 2.27
120º: 2.38	**130º:** 2.3	**140º:** 2.07	**150º:** 1.83	**160º:** 1.6	**170º:** 1.35	**180º:** 1.11	**190º:** 0.85	**200º:** 0.6	**210º:** 0.45	**220º:** 0.46	**230º:** 0.57
240º: 0.72	**250º:** 0.92	**260º:** 1.15	**270º:** 1.31	**280º:** 1.37	**290º:** 1.36	**300º:** 1.31	**310º:** 1.21	**320º:** 1.07	**330º:** 0.92	**340º:** 0.73	**350º:** 0.53

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 26.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 225 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16.7 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55

Razão Social: RADIO SANTOS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120503021046061312

Informação obtida em 23/12/2019 17:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 25811/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.042642/2016-74

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO SANTOS LTDA** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de Santos, referente ao seguinte período: 05/09/2015 a 05/09/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento padrão, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade (certidão detalhada ou específica)**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5001028** e o código CRC **A7D72FD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 49393/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO SANTOS LTDA (cnpj 54.346.861/2016-55)
Rua Euclides da Cunha, n° 5, bairro do Gonzaga
11065-100 Santos / SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.042642/2016-74**.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25811/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5001191), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5001182** e o código CRC **F9F5A432**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 5001200

Data de Envio:
23/12/2019 18:02:33

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Mensagem:

Processo nº 53900.042642/2016-74

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 5001208

Data de Envio:
23/12/2019 18:05:15

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Mensagem:

Desconsiderar anterior.

Processo nº 53900.042642/2016-74

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 27 de dez de 2019 09:33
Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Assunto : Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração
Para : coror <coror@mctic.gov.br>, Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55) , entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Maria/RS, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 18:02:33
Assunto: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Processo nº 53900.042642/2016-74

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 5089580

Data de Envio:
30/01/2020 14:44:41

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
adriano@grupomendes.com.br
gerencia@jovempansantos.com.br
financeiro@jovempansantos.com.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.042642/2016-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Peticao_1234790_1__Requerimento_e_declaracoes.pdf
Nota_Tecnica_5001028.html
Requerimento_5001191_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf
Oficio_5001182.html

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.042642/2016-74
Referência:OFÍCIO Nº 49393/2019
Interessado: RÁDIO SANTOS LTDA
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.042642/2016-74.

Protocolo n°: 53900.042642/2016-74

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 13/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 14/04/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5389198** e o código CRC **1563A184**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 20401/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 1º de junho de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ 54.346.861/2016-55)
Rua Euclides da Cunha, n° 5, bairro do Gonzaga
11065-100 Santos / SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.042642/2016-74**.

Senhor Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25811/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 5559741) e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5001191), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 10/06/2020, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5559691** e o código CRC **0AE6864D**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 5559691

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 25811/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.042642/2016-74

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO SANTOS LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de Santos, referente ao seguinte período: 05/09/2015 a 05/09/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento padrão, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade (certidão detalhada ou específica)**;

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5001028** e o código CRC **A7D72FD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 5001028

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303179845BR **AR**

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA
11065-100 SANTOS/SP

Obs: SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74 OFÍCIO Nº 20401/2020 Nota Técnica n.º 25811/2019 Requerimento

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA SANTOS SP
11065-100

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303179845BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74;1 - OFÍCIO Nº 20401/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 25811/2019;1 - REQUERIMENTO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Processo: 53900.042642/2016-74		
Entidade: RÁDIO SANTOS LTDA		**CNPJ:** 54.346.861/0001-55
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Santos	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/09/2015 a 05/09/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Págs. 2 a 5 – SEI n° 5660107
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	Pendente	*** Págs.1 a 4 – SEI n° 5000959 ***Obs. 1***

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	SEI n° 5660107 Págs. 6 a 9 (Ato Const.) Págs. 10 a 58 (Alt. Contratuais)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Págs. 59 a 61 – SEI n° 5660107

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	*** Págs. 59 a 61 – SEI n° 5660107 *Não foram assinados pelo representante legal*
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pág. 72 – SEI n° 5660107
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI n° 5002432
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Ok	Fed.: Pág. 65 – SEI n° 5660107
			Est.: Pág. 66 – SEI n° 5660107
			Mun: Pág. 67 – SEI n° 5660107
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág. 68 – SEI n° 5660107
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seg. Soc.: Pág. 65 – SEI n° 5660107
		OK	FGTS: Pág. 70 – SEI n° 5660107
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pág. 71 – SEI n° 5660107
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Págs. 1 a 8 – SEI n° 1234798

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	DATA
Análise de documentação em cumprimento às exigências, apresentada, tempestivamente, em 07/07/2020 (protocolo n° 53115.001170/2020-32), em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 25811/2019/SEI-MCTIC, enviada por correspondência via Correios em 01/07/2020 (evento SEI n° 5645123). Prazo: 31/07/2020. **SITUAÇÃO:** Cumpridas parcialmente as exigências e incluídas novas. ***Em Exigência*.** - Apresentado os exigidos Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, mas sem a exigida assinatura do dirigente da entidade. ***Em Exigência.*** ***Obs.1*** - Em razão de apresentação de alteração contratual datada de 16 de setembro de 2019 (Págs. 44 a 57 – SEI n° 5660107), que informa o falecimento do dirigente *Hildebrando Martins Pinto*, atualmente cadastrado como sócio no SIACCO e a admissão da empresa GMendes Serviços Ltda no quadro societário, será necessária a apresentação de documentação relativa ao atestado de óbito e formal de partilha quanto ao dirigente falecido, bem como documentação relativa à entidade sócia. ***Em Exigência. Entretanto, primeiramente, será consultado à COACT/SEASO para informar se existe pedido da entidade quanto à regularização da referida alteração contratual em andamento naquela Coordenação.*** **NOTAS:** - Pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05/09/2015 a 05/09/2025, apresentado em 14/07/2016, intempestivamente, mas acatado, tendo em vista o disposto no art. 2° da Lei 13424/2017 que facultou o prosseguimento da análise dos pedidos protocolados até a data de 03/10/2016, data de publicação da Medida Provisória 747/2016. ***Continua...***	03/08/2020

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

- Existem períodos anteriores a ser renovados: 05/09/1995 a 05/09/2005 e 05/09/2005 a 05/09/2015.	

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	03/08/2020

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 5757779

Data de Envio:
03/08/2020 17:38:11

De:
MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Alteração contratual societária/diretiva

Mensagem:
Processo nº 53900.042642/2016-74
Rádio Santos Ltda

Prezada Coordenação,

1. Tendo em vista que às fls.44 a 57 (evento SEI nº 5660107) foi apresentada a alteração contratual e certidão da junta comercial cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis e informar a esta CORAC, neste processo, a existência ou não de pedido da entidade em andamento nesta SEASO de regularização do quadro societário/diretivo.

Anexos:
Anexo_5000959_Relatorios_Anatel.pdf

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Interessado: Radio Santos Ltda

Processo nº 53900.042642/2016-74

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1 a 8 (evento SEI nº 1234798), pela RÁDIO SANTOS LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 03 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/08/2020, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5757836** e o código CRC **42705375**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:11:07 do dia 05/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO SANTOS LTDA

CNPJ: 54346861000155
Presidente:
Endereço: Rua Euclides da Cunha - Gonzaga
E-mail:
Capital Social: 26.000,00
Reserva de Capital:
Total: 26.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
034.932.618-53	HILDEBRANDO MARTINS PINTO	1.300	1.300,00
199.386.208-09	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	19.500	19.500,00
205.375.578-49	JOSE GERSON MARTINS PINTO	5.200	5.200,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
199.386.208-09	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	GERENTE	
205.375.578-49	JOSE GERSON MARTINS PINTO	GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:**
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ALTO DO MORRO TEJEREBA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP
Latitude: -23.98194 (23° 58' 55.0" S)	**Longitude:** -46.25528 (46° 15' 19.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

20 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 07/07/2004	**Número da Licença:** 000032/2004-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.98222 (23° 58' 56.0" S)	**Longitude:** -46.25592 (46° 15' 21.3" W)	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 23.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 25.75 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**10º:** 0.18	**20º:** 0.03	**30º:** 0	**40º:** 0.15	**50º:** 0.42	**60º:** 0.72	**70º:** 1.05	**80º:** 1.41	**90º:** 1.72	**100º:** 2.01	**110º:** 2.27
120º: 2.38	**130º:** 2.3	**140º:** 2.07	**150º:** 1.83	**160º:** 1.6	**170º:** 1.35	**180º:** 1.11	**190º:** 0.85	**200º:** 0.6	**210º:** 0.45	**220º:** 0.46	**230º:** 0.57
240º: 0.72	**250º:** 0.92	**260º:** 1.15	**270º:** 1.31	**280º:** 1.37	**290º:** 1.36	**300º:** 1.31	**310º:** 1.21	**320º:** 1.07	**330º:** 0.92	**340º:** 0.73	**350º:** 0.53

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 26.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 225 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16.7 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

20 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53900.042642/2016-74
Interessado: **RÁDIO SANTOS LTDA.**
Assunto:Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº1234798, fls. 1 a 8), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/09/2020, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5844248** e o código CRC **7197B95A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL CONTRATO

Carta
CORREIOS

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303179845BR

03 JUL 2020
AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA
11065-100 SANTOS/SP

Obs: SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74 OFÍCIO Nº 20401/2020 Nota Técnica n.º 25811/2019 Requerimento

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

DH

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD CAMPO GRANDE
12 0 JUL 2020
SANTOS/DR/SP

DESTINATÁRIO

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA
SANTOS SP
11065-100

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303179845BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74;1 - OFÍCIO Nº 20401/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 25811/2019;1 - REQUERIMENTO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
12/07/2020
Matrícula Correios 53903590-9
Carteiro SERAD/SEPOS/DR/SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Pedro Nery de Souza Neto **Data/Hora:** 16/11/2022 10:55:18

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Santos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Santos	07/03/2014	07/03/2024
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Santos	20/06/2001	20/06/2011
RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA	Santos	28/02/1999	
RADIO ATLANTICA LTDA	Santos		
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	Santos	01/05/1994	
RADIO DIFUSORA CACIQUE LTDA	Santos		
RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995
SOCIEDADE RADIO UNIVERSAL LTDA	Santos		

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 10:55:19

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:**
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/09/2025	
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João		**Complemento:**
Bairro: Morro São Bento		**Numero:** 2500
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 130 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO SANTOS LTDA				**54346861000155**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071881	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 56' 8.48" S**	**46° 20' 31.24" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
São João, nº 2500.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Morro São Bento	**Santos**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santos	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.1 MHz	**CANAL:**	236
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	150
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD933		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7° AND - CONJ. 701 E 702	**BAIRRO:**	GONZAGA
MUNICÍPIO:	Santos	**UF:**	SP
NUMERO:	5	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletronica Industrial Ltda.	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	046399XXX0518	**POTÊNCIA:**	9.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 127
CÓDIGO:	027661100345	**POTÊNCIA:**	3.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Trans-Tel, Conti & Cia ltda.	**MODELO:**	TTFM3A-6-95.1-25
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.14 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	34 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/11/2022 15:02:53

	Emitido Em 08/09/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3NTE3YmQyOTg4ZA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

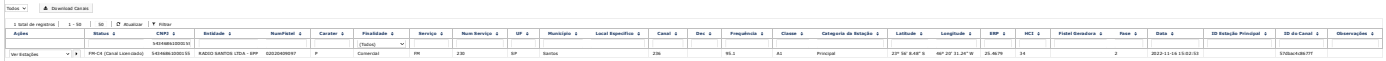

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Pistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		54244886000155				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	54244886000155	RADIO SANTOS LTDA - EPP	02020409697	P	Comercial	FM	230	SP	Santos		236		95.1	A1	Principal	23° 56' 8.48" S	46° 20' 31.24" W	25.4679	34		2	2022-11-16 15:02:53		57dbac4c89.777	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:06:46

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.932.618-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:07:15

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.375.578-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:07:35

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:08:01

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **16/11/2022** **Hora:** **14:08:33**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	radio santos

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:09:15

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:10:24 do dia 16/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35221035884		01/06/2007	23/02/1983	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO SANTOS LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.346.861/0001-55	RUA GUAIAO	66	SALA 3101

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	26.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

ADMINISTRADOR

NOME: ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-202	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME: GMENDES SERVICOS LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GEN FRANCISCO GLICERIO	206	SL 33

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
GONZAGA	SANTOS	SP	11065-401

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229696171	SÓCIO	20.800,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE GERSON MARTINS PINTO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA	55	CONJ 73

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento gratuito
Proibida comercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CENTRO	SANTOS	SP	11013-175

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
205.375.578-49	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.200,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. WASHINGTON LUIZ	492	APTO 91

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
GONZAGA	SANTOS	SP	11055-000	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
06/08/2020	249.468/20-7

REMANESCENTE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 205.375.578-49, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.

RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AV. WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, REPRESENTANDO GMENDES SERVICOS LTDA, PERMANECENDO COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES SERVICOS LTDA , NIRE 35229696171, SITUADA À AV GEN FRANCISCO GLICERIO, 206, SL 33, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.800,00.

NOMEADO ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 27293080-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-202, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221035884
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/11/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183359077, quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 14:15:08.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1792300 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA., CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

PEDIDO N°: 0061800574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL
RADIO SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 3101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900/ (13) 3228-7912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **14:28:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE GERSON MARTINS PINTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GMENDES SERVICOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/11/2022** às **14:29** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:29 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.
Código de controle da certidão: **5E32.8B6F.718E.6799**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22110376655-24
Data e hora da emissão	16/11/2022 14:35:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.346.861

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	41057895	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/11/2022 14:37:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2022 a 15/12/2022

Certificação Número: 2022111600321479385176

Informação obtida em 16/11/2022 14:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 40263785/2022
Expedição: 16/11/2022, às 14:46:37
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229696171		19/04/2016	01/04/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GMENDES SERVICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
24.624.235/0001-12	RUA GUAIAO	66	SS/2407A

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	32.039.249,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

ADMINISTRADOR

NOME: ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME: GMENDES PARTICIPACOES LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229875911	SÓCIO	32.039.249,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE WILSON	29	AP 281

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GONZAGA	SANTOS	SP	11065-200	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/08/2022	394.590/22-3

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 32.039.249,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29, AP 281, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-200, REPRESENTANDO GMENDES PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229875911, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.039.249,00.(CNPJ. 25.189.946/0001-79.)

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 272930805 - SP, RESIDENTE À R ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-201, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA A CLAUSULA 5A DO CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229696171
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/11/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183372848, quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 15:07:52.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 10522202

Data de Envio:
16/11/2022 16:26:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 16/11/2022 18:28

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Santos/SP, responder aos processos nº 53504.007347/2014-82, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 16:26
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17351/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.042642/2016-74
INTERESSADO: RÁDIO SANTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO SANTOS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos/SP, referente ao seguinte período: 05/09/2015 a 05/09/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 25811/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 49393/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5001028 e 5001182). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.001170/2020-32, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento enviado anteriormente não contempla todas as declarações acima e não foi datado pelo subscritor.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da sentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado aturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.3.1. em caso de haver ocorrido o falecimento de pessoa integrante do quadro diretivo da entidade, deve ser apresentada a respectiva certidão de óbito acompanhada do termo de inventariante ou do formal de partilha relativo ao espólio, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (GMENDES SERVIÇOS LTDA.)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO SANTOS LTDA. e da GMENDES SERVIÇOS LTDA de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.5. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia da GMENDES SERVIÇOS LTDA: GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.

JUSTIFICATIVA: Para fins de verificação da observância dos limites de outorga, previstos no Decreto-Lei nº 236/67, é necessária a identificação de todas as pessoas físicas que compõe o quadro das pessoas jurídicas, que, por sua vez, integram direta ou indiretamente do quadro da pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/11/2022, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10522216** e o código CRC **4F3A51B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 30087/2022/MCOM

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ Nº 54.346.861/0001-55)
Rua Guaiaó, nº 66, Sala 3101 - Aparecida
11035 260 - Santos/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.042642/2016-74.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17351/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no [illegible] de setembro de 2022.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10522404** e o código CRC **30E7BE25**.

Anexos:

- Nota Técnica 17351 (10522216)
- Anexo Requerimento Padrão (10522402)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 10538945

Data de Envio:
25/11/2022 15:31:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR
gerencia@jovempansantos.com.br
financeiro@jovempansantos.com.br
gomesesaviano3@gmail.com
igor.menezes@grupomendes.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.042642/2016-74

INTERESSADA: RÁDIO SANTOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10522404.html
Nota_Tecnica_10522216.html
Anexo_10522402_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Maxwell Garcia da Silva

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR, gerencia@jovempansantos.com.br, financeiro@jovempansantos.com.br, gomesesaviano3@gmail.com, igor.menezes@grupomendes.com.br

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	54346861000155	RADIO SANTOS LTDA - EPP	02020409097	P	Comercial	FM	230	SP	Santos		236		95.1	A1	Principal	23° 56' 8.48" S	46° 20' 31.24" W	25.4679	34		2	2023-03-08 15:35:47		57dbac4c8677f	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:** contabilidadegm@grupomendes.com.br	
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/09/2025		
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha	**Complemento:** Andar 7 Conj 702	
Bairro: Gonzaga	**Numero:** 05	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João	**Complemento:**	
Bairro: Morro São Bento	**Numero:** 2500	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702	**Complemento:**	
Bairro: GONZAGA	**Numero:** 5	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

23/10/2025 16:10:58 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 130 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO SANTOS LTDA				**54346861000155**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071881	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 56' 8.48" S**	**46° 20' 31.24" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
São João, nº 2500.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Morro São Bento	**Santos**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santos	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.1 MHz	**CANAL:**	236
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	150
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD933		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7° AND - CONJ. 701 E 702	**BAIRRO:**	GONZAGA
MUNICÍPIO:	Santos	**UF:**	SP
NUMERO:	5	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletronica Industrial Ltda.	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	046399XXX0518	**POTÊNCIA:**	9.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 127
CÓDIGO:	027661100345	**POTÊNCIA:**	3.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Trans-Tel, Conti & Cia ltda.	**MODELO:**	TTFM3A-6-95.1-25
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.14 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	34 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/10/2023 16:40:53

	Emitido Em 08/09/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQwOGQ1ODM3ZjEwNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:14 do dia 03/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

BOA TARDE
Lorena Oliveira Prestes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **01051689120 - Lorena Oliveira Prestes** **Data:** **03/10/2023** **Hora:** **16:40:37**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:54:59

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.932.618-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:55:05

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.375.578-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:55:10

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:55:16

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO SANTOS LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R GUAIAO**
NÚMERO	**66**
COMPLEMENTO	**SALA 3101**
CEP	**11.035-260**
BAIRRO/DISTRITO	**APARECIDA**
MUNICÍPIO	**SANTOS**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR**
TELEFONE	**(13) 3228-7900/ (13) 3228-7912**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **18:00:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE GERSON MARTINS PINTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GMENDES SERVICOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2023** às **17:55** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2023 a 10/02/2023

Certificação Número: 2023011200404805176784

Informação obtida em 17/01/2023 14:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 2293594/2023
Expedição: 17/01/2023, às 14:54:33
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2998432 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

PEDIDO N°: 0063132646

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:54 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.
Código de controle da certidão: **2745.D8E7.2E7A.BDAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23010559375-13
Data e hora da emissão	17/01/2023 11:21:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa
de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: **842145**
CONTRIBUINTE: **RADIO SANTOS LTDA.**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
ESTABELECIDO: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 11/702**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **J6010100 - Atividades de rádio**

TRIBUTOS ABRANGIDOS: **Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **842145** , encontra-se **QUITE** com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data********

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **17/01/23**

Número da certidão: **328/2023**

Válida até: **17/07/23**

Código de Controle da certidão: **I25O.T46B.A32K.Y63H**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correspondência Eletrônica - 11144068

Data de Envio:
02/10/2023 14:10:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.042642/2016-74

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 15:39

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos/SP responder ao processo nº **53504.007347/2014-82**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 14:10
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Viviane Maria de Souza Rosa **Data/Hora:** 07/02/2024 15:42:09

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA **Nº FISTEL:** 02020409097

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 54346861000155

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Euclides da Cunha 05 - Andar 7 Conj 702 **Bairro:** Gonzaga

Município: Santos **CEP:** 11065-100 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702 . **Bairro:**

Município: Santos **CEP:** 11100-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/02/1997	934,86	78,41	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/02/1997	856,45	95,99	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	17/02/1997	760,46	176,85	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	17/02/1997	583,61	163,13	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	17/02/1997	420,48	151,36	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	17/02/1997	269,12	175,49	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	17/02/1997	93,63	93,63	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	21/08/1998	2.900,00	2.900,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	06/08/2004	R$ 5.800,00	06/08/2004	5.800,00	5.800,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 290,00	01/06/2009	290,00	290,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.610,00	31/03/2010	2.610,00	2.610,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 290,00	31/03/2010	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.610,00	31/03/2011	2.610,00	2.610,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 290,00	31/03/2011	290,00	290,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.914,00	30/03/2012	1.914,00	1.914,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 290,00	30/03/2012	290,00	290,00	0030	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.914,00	01/04/2013	1.914,00	1.914,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 290,00	01/04/2013	290,00	290,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.914,00	23/05/2014	2.283,59	2.283,59	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 290,00	23/05/2014	346,00	346,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	30/03/2015	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	30/03/2015	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00
5370	1	2015	17/05/2015	R$ 8,85	28/05/2015	8,85	8,85	0037	Quitado	0,00
1550	0	2015	13/12/2015	R$ 2.346,00	17/12/2015	2.376,97	2.376,97	0038	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	31/03/2016	1.914,00	1.914,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	31/03/2016	290,00	290,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	10/04/2017	1.996,30	1.996,30	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	28/03/2017	290,00	290,00	0042	Quitado	0,00
1660	0	2017	04/03/2018	R$ 7.484,53	05/03/2018	7.484,53	7.484,53	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0047	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0049	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	31/08/2020	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	15/04/2020	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	25/07/2020	R$ 280,70	31/07/2020	286,26	286,26	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0058	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	21/09/2022	R$ 5.800,00	06/09/2022	5.800,00	5.800,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	31/03/2023	1.914,00	1.914,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	31/03/2023	290,00	290,00	0061	Quitado	0,00
							Total devido em 07/02/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 07/02/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Viviane Maria de Souza Rosa **Data/Hora:** 13/09/2023 16:12:54

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$820.800,00 (Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GMENDES SERVICOS LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/02/2024** às **15:21** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:22:59 do dia 07/02/2024 , com validade até o dia 08/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TxqSXncnIL1BOoIr3MQ7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (13) 2394477		**E-mail:** contabilidadegm@grupomendes.com.br	
CNPJ: 54.346.861/0001-55		**Número do Fistel:** 02020409097	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/09/1985		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/09/2025			
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Alameda Armenio Mendes		**Complemento:**
Bairro: Aparecida		**Numero:** 66
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11035260

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João		**Complemento:**
Bairro: Morro São Bento		**Numero:** 2500
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 130 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO SANTOS LTDA				**54346861000155**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071881	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 56' 8.48" S**	**46° 20' 31.24" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
São João, nº 2500.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Morro São Bento	**Santos**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santos	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.1 MHz	**CANAL:**	236
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	150
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD933		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7° AND - CONJ. 701 E 702	**BAIRRO:**	GONZAGA
MUNICÍPIO:	Santos	**UF:**	SP
NUMERO:	5	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletronica Industrial Ltda.	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	046399XXX0518	**POTÊNCIA:**	9.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 127
CÓDIGO:	027661100345	**POTÊNCIA:**	3.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Trans-Tel, Conti & Cia ltda.	**MODELO:**	TTFM3A-6-95.1-25
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.14 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	34 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/07/2024 10:57:14

	Emitido Em 08/09/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQwOGQ1ODM3ZjEwNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	54346861000155	RADIO SANTOS LTDA - EPP	02020409097	P	Comercial	FM	230	SP	Santos		236		95.1	A1	Principal	23º 56' 8.48" S	46º 20' 31.24" W	25.4679	34		2	2023-03-08 15:35:47		57dbac4c8677f	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:14 do dia 05/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 05/07/2024 10:58:53

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA **Nº FISTEL:** 02020409097

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 54346861000155

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/02/1997	934,86	78,41	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/02/1997	856,45	95,99	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	17/02/1997	760,46	176,85	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	17/02/1997	583,61	163,13	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	17/02/1997	420,48	151,36	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	17/02/1997	269,12	175,49	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	17/02/1997	93,63	93,63	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	21/08/1998	2.900,00	2.900,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	06/08/2004	R$ 5.800,00	06/08/2004	5.800,00	5.800,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 290,00	01/06/2009	290,00	290,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.610,00	31/03/2010	2.610,00	2.610,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 290,00	31/03/2010	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.610,00	31/03/2011	2.610,00	2.610,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 290,00	31/03/2011	290,00	290,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.914,00	30/03/2012	1.914,00	1.914,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 290,00	30/03/2012	290,00	290,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.914,00	01/04/2013	1.914,00	1.914,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 290,00	01/04/2013	290,00	290,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.914,00	23/05/2014	2.283,59	2.283,59	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 290,00	23/05/2014	346,00	346,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	30/03/2015	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
FRP	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	30/03/2015	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5370	1	2015	17/05/2015	R$ 8,85	28/05/2015	8,85	8,85	0037	Quitado	0,00
1550	0	2015	13/12/2015	R$ 2.346,00	17/12/2015	2.376,97	2.376,97	0038	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	31/03/2016	1.914,00	1.914,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	31/03/2016	290,00	290,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	10/04/2017	1.996,30	1.996,30	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	28/03/2017	290,00	290,00	0042	Quitado	0,00
1660	0	2017	04/03/2018	R$ 7.484,53	05/03/2018	7.484,53	7.484,53	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0047	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0049	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	31/08/2020	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	15/04/2020	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	25/07/2020	R$ 280,70	31/07/2020	286,26	286,26	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0058	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	21/09/2022	R$ 5.800,00	06/09/2022	5.800,00	5.800,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	31/03/2023	1.914,00	1.914,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	31/03/2023	290,00	290,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	01/04/2024	1.914,00	1.914,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	01/04/2024	290,00	290,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 05/07/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 05/07/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEX VERISSIMO MENDES	199.385.738-94	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
GMENDES SERVICOS LTDA	24.624.235/0001-12	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	820000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:00:25

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.385.738-94

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEX VERISSIMO MENDES	199.385.738-94	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:00:54

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.624.235/0001-12

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GMENDES SERVICOS LTDA	24.624.235/0001-12	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	820000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:01:00

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:01:07

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:01:51**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.624.235/0001-12

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:02:58**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.624.235/0001-12

GMENDES SERVICOS LTDA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
54.346.861/0001-55	RADIO SANTOS LTDA	0,00	3.153,85	--	FM	SP	Santos	--

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:03:11

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.189.946/0001-79

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:20:31

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.189.946/0001-79

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:20:41

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.557.772/0001-48

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:23:47**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO PAULO PEREIRA MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:24:51

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VERIDIANA PEREIRA MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:25:22**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.557.772/0001-48

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:23:35**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.675.385/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:27:11**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.675.385/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:27:21**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.580.331/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:29:11**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CARINA VARISSIMO MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:29:32**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.580.331/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:29:59**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL
RADIO SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ARMENIO MENDES	**66**	**SALA 3101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:04:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$820.800,00 (Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GMENDES SERVICOS LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:04** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.624.235/0001-12 **MATRIZ**		**19/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
GMENDES SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GM10	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2407 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:05:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.624.235/0001-12
NOME EMPRESARIAL:
GMENDES SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$32.039.249,00 (Trinta e dois milhões, trinta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GMENDES PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:05** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.189.946/0001-79 **MATRIZ**		**12/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
GMENDES PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GM11	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2406 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:07:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.189.946/0001-79
NOME EMPRESARIAL:
GMENDES PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$62.500.296,00 (Sessenta e dois milhões, quinhentos mil e duzentos e noventa e seis reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PM PARTICIPACOES LTDA.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MDS3 PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
CARINA VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:08** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.557.772/0001-48 **MATRIZ**		**01/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
PM PARTICIPACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2401B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:21:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.557.772/0001-48
NOME EMPRESARIAL:
PM PARTICIPACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$20.833.432,00 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e tres mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO PAULO PEREIRA MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
VERIDIANA PEREIRA MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:21** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.675.385/0001-06 **MATRIZ**		**19/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
MDS3 PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2404B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:26:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.675.385/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
MDS3 PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.833.432,00 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e tres mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:26** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.580.331/0001-67 **MATRIZ**		**05/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2402B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:28:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.580.331/0001-67
NOME EMPRESARIAL:
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$22.883.432,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e tres mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CARINA VERISSIMO MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:28** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718200407109092

Informação obtida em 05/07/2024 11:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 47086803/2024
Expedição: 05/07/2024, às 11:39:56
Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:26 do dia 05/07/2024 , com validade até o dia 04/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BtYdbwg7SJl16CaQo4iw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2460268 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO SANTOS LTDA - EPP, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de julho de 2024.

PEDIDO N°: 0077059555

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:28 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.
Código de controle da certidão: **1D72.B297.0F20.8EF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.346.861

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	58762440	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/07/2024 11:50:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24070236709-31
Data e hora da emissão	05/07/2024 11:51:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa
de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: **842145**
CONTRIBUINTE: **RADIO SANTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
ESTABELECIDO: **ALAMEDA ARMÊNIO MENDES(ANTIGA RUA GUAIAÓ), 66/3101**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **J6010100 - Atividades de rádio**

TRIBUTOS ABRANGIDOS: **Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **842145** , encontra-se **QUITE** com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data********

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **05/07/24**

Número da certidão: **3701/2024**

Válida até: **05/01/25**

Código de Controle da certidão: **I21W.B56X.V72X.Q74B**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35221035884		01/06/2007	23/02/1983	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO SANTOS LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.346.861/0001-55	ALAMEDA ARMENIO MENDES	66	SALA 3101

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	820.800,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

ADMINISTRADOR

NOME
ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	APTO 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-202	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
GMENDES SERVICOS LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GEN FRANCISCO GLICERIO	206	SL 33

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
GONZAGA	SANTOS	SP	11065-401

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229696171	SÓCIO	820.800,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	492	APTO 91

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GONZAGA	SANTOS	SP	11055-000	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/11/2023	1.214.415/23-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 820.800,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA ARMENIO MENDES, 66, SALA 3101, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260. , DATADA DE: 08/11/2023.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 205.375.578-49, RG/RNE: 33519146 - SP, RESIDENTE À RUA ADEMAR DE FIGUEIREDO LIRA, 55, CJ 72, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA ARMENIO MENDES, 66, SALA 3101, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 205.375.578-49, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES SERVICOS LTDA , NIRE 35229696171, SITUADA À AV GEN FRANCISCO GLICERIO, 206, SL 33, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 820.800,00.

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5, RESIDENTE À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, REPRESENTANDO GMENDES SERVICOS LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 27.293.080-5, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 63, APTO 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-202, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221035884
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242116494, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:41:58.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229696171		19/04/2016	01/04/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GMENDES SERVICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
24.624.235/0001-12	RUA GUAIAO	66	SS/2407A

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	32.039.249,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

ADMINISTRADOR

NOME: ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME: GMENDES PARTICIPACOES LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229875911	SÓCIO	32.039.249,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE WILSON	29	AP 281

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GONZAGA	SANTOS	SP	11065-200	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/08/2022	394.590/22-3

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 32.039.249,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29, AP 281, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-200, REPRESENTANDO GMENDES PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229875911, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.039.249,00.(CNPJ. 25.189.946/0001-79.)

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 272930805 - SP, RESIDENTE À R ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-201, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA A CLAUSULA 5A DO CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229696171
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117188, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:45:37.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229875911		12/07/2016	16/05/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GMENDES PARTICIPACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
25.189.946/0001-79	RUA GUAIAO	66	S/2406A

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	62.500.296,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR

NOME
ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
CVMENDES PARTICIPACOES - EIRELI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	S/2402B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35601970950	SÓCIO	20.833.432,00

SÓCIO

NOME
MDS3 PARTICIPACOES - EIRELI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	S/2404B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35601971981	SÓCIO	20.833.432,00

DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME					
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PRESIDENTE WILSON		29	AP 281		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
GONZAGA	SANTOS	SP	11065-200	74214895	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
199.386.208-09	DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR				

SÓCIO

NOME				
PM PARTICIPACOES - EIRELI				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAIAO		66	S/2401B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	
NIRE	CARGO		QUANTIDADE COTAS	
35601970704	SÓCIO		20.833.432,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/09/2021	412.953/21-3

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUAIAO, 66, S/2406A, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260. , DATADA DE: 19/03/2021.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: - ALTERACAO DO PARAGRAFO 3O DA CLAUSULA DA 7O - DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE OS SOCIOS DELIBERAM E APROVAM A ALTERACAO DO PARAGRAFO 3O DA CLAUSULA 7O DO CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A INCLUSAO DA POSSIBILIDADE DA PROCURACAO SER TAMBEM POR INSTRUMENTO PARTICULAR. - ALTERACAO DA REDACAO DA LETRA -H- DA CLAUSULA 15A - OS SOCIOS DELIBERAM E APROVAM A MODIFICACAO A REDACAO DA LETRA -H-, SUBSTITUINDO O TERMO -O PEDIDO DE CONCORDATA- PARA -RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA-. DESSA FORMA, A NOVA REDACAO DA LETRA -H- DA CLAUSULA 15A PASSARIA A SER: H) O PEDIDO DE RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA.

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29, AP 281, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-200, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 27293080-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-201, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PM PARTICIPACOES - EIRELI , NIRE 35601970704, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, S/2401B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.833.432,00.(CNPJ: 28.557.772/0001-48)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MDS3 PARTICIPACOES - EIRELI , NIRE 35601971981, SITUADA À RUA GUAIAO, 66,

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

S/2404B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.833.432,00.(CNPJ: 28.675.385/0001-06)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CVMENDES PARTICIPACOES - EIRELI , NIRE 35601970950, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, S/2402B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.833.432,00.(CNPJ: 28.580.331/0001-67)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229875911
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117305, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:46:19.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233003109		14/02/2022	01/09/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PM PARTICIPACOES LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.557.772/0001-48	RUA GUAIAO	66	SALA 2401 - B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	20.833.432,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	24 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	20.833.432,00

ADMINISTRADOR

NOME: PEDRO PAULO PEREIRA MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	24 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	394221230

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
416.642.128-09	ADMINISTRADOR	

ADMINISTRADOR

NOME: VERIDIANA PEREIRA MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	24 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	394221229

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
416.642.108-57	ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
14/02/2022		

TRANSFORMADA DE NIRE 35601970704.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233003109
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117589, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:47:43.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601971981		19/09/2017	01/09/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MDS3 PARTICIPACOES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.675.385/0001-06	RUA GUAIAO	66	SALA 2404B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	20.833.432,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/06/2021	234.025/21-9

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUAIAO, 66, SALA 2404B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260. , DATADA DE: 19/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601971981
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117990, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:50:01.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601970950		05/09/2017	01/09/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.580.331/0001-67	RUA GUAIAO	66	SALA 2402B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	22.883.432,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: CARINA VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR EPITACIO PESSOA - DE 311	481	APT 301

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11030-601	303754758

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
215.151.048-42	SÓCIO E ADMINISTRADOR	22.883.432,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/09/2023	1.171.951/23-1

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 22.883.432,00 (VINTE DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARINA VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 215.151.048-42, RG/RNE: 30375475-8 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR EPITACIO PESSOA - DE 311, 481, APT 301, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11030-601, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.883.432,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601970950
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242118134, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:50:52.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Assinatura Digital.pdf
Hash: 92154980765c2ca1dab2162d1f4d2bb41239ada543bf4a4d3966570667ecd0db
Data da validação: 05/07/2024 13:52:25 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
CPF: ***.386.208-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7ddaf5071a6f7bbc
Data da assinatura: 17/01/2024 10:09:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Assinatura Digital.pdf
Hash: d36e504db168844824af488615f733a0a7ddd0f5321d2f731e6a942c2349de1c
Data da validação: 05/07/2024 14:18:51 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
CPF: ***.386.208-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7ddaf5071a6f7bbc
Data da assinatura: 17/01/2024 10:10:33 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **3** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CARINA VERISSIMO MENDES
CPF: ***.151.048-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6b8d39b327a7cfd9
Data da assinatura: 17/01/2024 10:12:11 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEX VERISSIMO MENDES
CPF: ***.385.738-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6d876c1bab0f54e4
Data da assinatura: 17/01/2024 10:12:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

726-1

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
26/08/2009
Seção 1 Página 52
Rubrica

PORTARIA Nº 516 , DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.006155/2007 e nº 53830.000522/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2005, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA pela Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

716-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13/03/2002
Página: 36 Seção: 1
ANOTADO POR: Neilia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 701 , DE 22 DE novembro DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000522/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Santos Ltda., pela Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no DOU em 5 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

MAR
ABR
MAI
JUN
JUL
AGO
SET
2002

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PUBLICADO NO D. O. DE 5 / 9 / 1985

02

Portaria n.º 228 , de 03 de SETEMBRO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 9.814/82 (Edital nº 65/82), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO SANTOS LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.042642/2016-74
Entidade: RÁDIO SANTOS LTDA.
CNPJ nº: 54.346.861/0001-55
FISTEL nº: 02020409097
Localidade: Santos/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 14/07/2016

Período: 05/09/2015 a 05/09/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*1234790 Pág. 4 **11351244	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Paulo Sérgio Veríssimo Mendes (SEI 1234791 - Págs. 25-27). **Assinatura Digital Validada (SEI 11621826)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621115 Págs. 11-28	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Págs. 21-22	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Pág. 16	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11621304 Pág. 17 E 11621304 Págs. 18-19 M 11621304 Pág. 20	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621115 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11621304 Pág. 17 FGTS 11621304 Pág. 13	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Pág. 14	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**ALEX VERÍSSIMO MENDES** 11351247 Pág. 3 **PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES** 11351247 Pág. 2 **GMENDES SERVIÇOS LTDA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11621115 Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11621115 Págs. 7-10	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11145033	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11621304 Pág. 15	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE
(GMENDES SERVIÇOS LTDA.)
(GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.)
(PM PARTICIPAÇÕES LTDA.)
(MDS3 PARTICIPAÇÕES LTDA.)
(CVMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.)

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351250	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	Assinatura Digital Validada (SEI 11621968)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**GMENDES SERVIÇOS LTDA.** 11621304 Págs. 23-24 **GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Págs. 25-27 **PM PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Págs. 28-29 **MDS3 PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Pág. 30 **CVMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Págs. 31-32	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	**GMENDES SERVIÇOS LTDA.** -Alex Veríssimo Mendes -Paulo Sérgio Veríssimo Mendes -GMendes Participações Ltda. **GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Alex Veríssimo Mendes -Paulo Sérgio Veríssimo Mendes -PM Participações Ltda. -MDS3 Participações Ltda. - CVMendes Participações Ltda. **PM PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Paulo Sérgio Veríssimo Mendes -Pedro Paulo Pereira Mendes -Veridiana Pereira Mendes **MDS3 PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Alex Veríssimo Mendes **CVMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Carina Veríssimo Mendes

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11620849** e o código CRC **A9C84817**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11832/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.042642/2016-74
INTERESSADA: RÁDIO SANTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Santos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 54.346.861/0001-55**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02020409097**, referente ao período de 5 de setembro de 2015 a 5 de setembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Santos Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1985 (SEI 11622164 - Pág. 3).

7. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 8 de maio de 1995, gerando o protocolo nº 53830.000522/1995-76, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2002, a permissão outorgada à interessada foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995 (SEI11622164 - Pág. 2). Já com relação ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 22 de janeiro de 2007, gerando o protocolo nº 53000.006155/2007-09, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 516, de 7 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2009, a permissão outorgada à interessada foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995 (SEI 11622164 - Pág. 1).

8. Ressalta-se que ambos os autos foram remetidos, cada um à sua época, à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional. No entanto, os decênios venceram antes que houvesse as respectivas deliberações do Congresso Nacional, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

9. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11622187).

10. Pela análise dos autos, observa-se que, em **14 de julho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI1234790 - Pág. 4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de março de 2015 e 5 de junho de 2015.

11. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

12. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em [illegible]lade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos [illegible]EI11620849). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11620849).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de julho de 2024 (SEI 11621115 - Págs. 11-28).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes, bem como a sócia pessoa jurídica Gmendes Serviços Ltda não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

18. Tendo em vista a existência de pessoa jurídica como parte integrante da executante do serviço de radiodifusão, é necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia societária, direta ou indiretamente. Nessa toada, a Gmendes Serviços Ltda (CNPJ nº 24.624.235/0001-12) tem a seguinte composição social, de acordo com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial apresentada (SUPER11621304 - Págs. 23-24): os administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes, cujos limites de outorga foram mencionados no item 17 desta manifestação, além da sócia pessoa jurídica Gmendes Participações Ltda que não executa diretamente nenhum tipo de serviço de radiodifusão.

19. Além disso, em virtude da constatação de outra pessoa jurídica envolvida na composição societária da sócia Gmendes Serviços Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER11621304 - Págs. 25-27): a Gmendes Participações Ltda (CNPJ nº 25.189.946/0001-79) é composta pelos administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes cujos limites de outorga já foram aferidos no item 1 da presente Nota Técnica; pela empresa PM Participações Ltda (CNPJ nº 28.557.772/0001-48) (SUPER11621304 - Págs. 28-29), que não executa serviço de radiodifusão e nem compõe nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e é composta pelo já mencionado sócio administrador Paulo Sérgio Veríssimo Mendes e pelos administradores Pedro Paulo Pereira Mendes e Veridiana Pereira Mendes, que não participam do quadro de nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

20. Integra ainda o quadro da Gmendes Participações Ltda a empresa MDS3 Participações Ltda (CNPJ nº 28.675.385/0001-06), a qual não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão e nem executa serviço de radiodifusão, e tem como administrador o sócio Alex Veríssimo Mendes cujos limites de outorga já constam no item 17 desta manifestação (SUPER11621304 - Pág. 30). Por fim, compõe a Gmendes Serviços Ltda a empresa CVmendes Participações Ltda (CNPJ nº 28.580.331/0001-67) (SUPER11621304 - Págs. 31-32), que não executa serviço de radiodifusão e nem compõe nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e é composta pela sócia administradora Carina Veríssimo Mendes, que não participa do quadro de nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11621115 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11145033).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11620849).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11621304 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de setembro de 2022, com validade até 5 de setembro de 2025 (SEI 11621115 - Págs. 4-5).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 5 de julho de 2024 (SEI 11621115 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11621115 - Págs. 7-10). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11622187).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622208** e o código CRC **719797EE**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11623718)
- Minuta Exposição de Motivos (11623719)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11623718** e o código CRC **5C780E9C**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11623719** e o código CRC **31F91FF5**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13883, DE 12 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634543** e o código CRC **E0D8D2E3**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11634543

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634548** e o código CRC **67B20E70**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11634548

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52902/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13883/2024 (11634543) e a Exposição de Motivos nº 506/2024 (11634548)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11832/2024 (11622208), encaminho a Portaria nº 13883/2024 (11634543) e a Exposição de Motivos nº 506/2024 (11634548), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634552** e o código CRC **27E781A4**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11634552

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2024 16:39:53
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10487227
Data prevista de publicação: 31/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21843898	PORTARIA MCOM NA 13870.rtf	176768c0e8638b11 31feba6eae534a25	11,00	R$ 428,12
21843899	PORTARIA MCOM NA 13880.rtf	cf41d3b1b1a1cd32 98b2fbe0ae9d3262	8,00	R$ 311,36
21843900	PORTARIA MCOM NA 13882.rtf	296e7e3ce88653d3 a09402292d8aa128	8,00	R$ 311,36
21843901	PORTARIA MCOM NA 13883.rtf	b1d5981dd29881e6 7dda8d3f068939ce	8,00	R$ 311,36
21843902	PORTARIA MCOM NA 13896.rtf	99f60171c5e77158 52624c5006f34536	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**43,00**	**R$ 1.673,56**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.883, DE 12 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.883-de-12-de-julho-de-2024-575306541
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:** contabilidadegm@grupomendes.com.br	
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/09/2025		
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: Alameda Armenio Mendes	**Complemento:**	
Bairro: Aparecida	**Numero:** 66	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11035260

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João	**Complemento:**	
Bairro: Morro São Bento	**Numero:** 2500	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702	**Complemento:**	
Bairro: GONZAGA	**Numero:** 5	
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

24 09:08:09 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900042642201674	13883	Portaria	MC	12/07/2024	31/07/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

24 09:08:10 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53452/2024/MCOM

Brasília, 02 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11634548)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11832/2024 (11622208), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 506/2024 (11634548), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/08/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11699448** e o código CRC **22CE746F**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11699448

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

EM nº 00591/2024 MCOM

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada em 31/07/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26499/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.042642/2016-74.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11767774** e o código CRC **59EB2DB0**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11767774

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Pleito de revisão de outorga de permissão – Intempestividade – Manifestação de Defesa de ordem administrativa

RÁDIO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.346.861/0001-55, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santos, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar, com supedâneo no artigo 12 da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA DE ORDEM ADMINISTRATIVA,** pelos motivos, a seguir, expostos.

I – DO FATO

A Suplicante vem consignar a intempestividade de seu pleito renovatório da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada que explora no município de **SANTOS – SP,** relativo ao interregno compreendido no período de 05/09/2015 a 05/09/2025, que, consoante os ditames do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, deveria ter sido requerida entre 05 de março de 2015 e 05 de junho de 2015.

II – DA MANIFESTAÇÃO DE DEFESA

Por necessário é de se mencionar que a Notificanda reúne, jurídica e legalmente, os pressupostos de legitimidade para interposição da presente manifestação de defesa, haja vista ser a parte prejudicada em razão da intempestividade, e deter, de igual modo, interesse em defender-se, na razão direta do prejuízo que poderá lhe causar.

De idêntica forma, encontram-se presentes, no expediente em comento, os não menos necessários pressupostos objetivos de admissibilidade da manifestação defensória, isto por que:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/90) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 1

a) A manifestação de defesa está prevista na legislação de regência e é interposta por agente devidamente aprovado pelo Poder Concessor;

b) Trata-se de questão posta em contraditório administrativo, na esfera dessa Pasta de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, não se verificando preclusão, prescrição ou decadência de direitos.

- Preambularmente, a Notificanda quer deixar consignado sua única responsabilidade no fato em comento. Jamais tentaremos eximir-nos de tal mister.

- Entretanto, é relevante mencionar, que o fato em questão é de natureza isolada nas atividades da Notificanda em sua condição de permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de **SANTOS – SP;**

Desde seu nascedouro, tem a Notificanda por norma de conduta, o estrito cumprimento das obrigações dimanantes dos poderes constituídos, em especial à legislação de regência emanada do Poder Concessor, representado pelo Ministério das Comunicações e sua agência reguladora Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, requerendo, a cada decênio, tempestivamente, a renovação de outorga do serviço de radiodifusão a ela afeto.

- Todavia, um fator relevante e alheio à nossa vontade, contribuiu para que a Notificanda deixasse de requerer, tempestiva e oportunamente, a renovação de sua outorga de permissão do serviço de frequência modulada no município de **SANTOS - SP,** a saber:

- A extinção das Delegacias do Ministério das Comunicações nos Estados da Federação, uma vez que tais organismos enviavam, com bastante antecedência, expedientes às emissoras de radiodifusão a elas jurisdicionadas, convocando as empresas a pleitearem sua renovação de outorga, definindo os prazos de requerimento, bem como a documentação instrutória necessária ao pleito em evidência.

- Entretanto, o fato, ora alegado, não tem o condão de eximir de responsabilidade à Notificanda, consoante já alegado.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/90) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 2

- É imperioso ainda, trazer à colação, que o meio radiodifusão, materializado na **RÁDIO SANTOS LTDA,** é atividade essencial e única de seus sócios e administradores, que sempre a exerceram com denodo e independência.

III - DA AUSÊNCIA DE DOLO

Com a máxima vênia, não houve dolo no caso em comento. Jamais se caracterizou a intenção, a vontade deliberada de infringir. Entendemos que por circunstâncias totalmente alheias à vontade da Notificanda, apenas um ato de inobservância de preceito legal foi praticado.

IV – DO PEDIDO

Ante todo o exposto, e uma vez que o arrazoado presente reveste-se de inquestionável boa fé, vale dizer, está caracterizada a inobservância de preceito legal, com ausência de dolo, cuja intempestividade a Notificanda assume como permissionária de serviço de radiodifusão, **REQUER:**

- A acolhida dos fatos ora mencionados, considerados como atenuantes, bem como receber e dar trâmite ao pleito renovatório da Suplicante, ainda que intempestivo.

Termos em que,
P. Deferimento

Santos, 27 de Junho de 2016.

P/ RÁDIO SANTOS LTDA
PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF Nº 199.386.208-09

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/90) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 3

Ilustríssimo Senhor
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

A **RÁDIO SANTOS LTDA.**, CNPJ n.º 54.346.861/0001-55, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88066, de 26 de janeiro de 1983, por seu representante legal, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 228 de 03 de setembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 1985, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO SANTOS LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 54.346.861/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, declara que:

a) Não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão de Santos, Estado de São Paulo;

b) E não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a renovação da outorga.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/90) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 5

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO SANTOS LTDA.,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 54.346.861/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/16) - SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 6

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO SANTOS LTDA.,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 54.346.861/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, declara que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Santos (SP), 27 de Junho de 2016

Pela Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Sócio Administrador

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			000.000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social					CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA					54.346.861/0001-55
Endereço		**Número**	**Complemento**		
R EUCLIDES DA CUNHA		5	21		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**		**UF**	**Código Atividade**
11065-100	GONZAGA	SANTOS		SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
26.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
26.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	208,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67617.754345 68610.001015 3 52290000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	543468610001	208,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

142234

0958AB0888277

Vieira Lucas

Vera autorizado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/1) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 8

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			31/01/2013	2013

Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical
APINAJES 1100 CJ 1403			000.000.800.02667-5

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	CNPJ da Entidade
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	62.650.809/0001-16

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
R EUCLIDES DA CUNHA	5	21

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	208,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

7º Tabelião de Notas da Comarca de Santos - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, a qual confere com o original.
E dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade.
05 JUL. 2016
Pâmela Vivianne Passos Cardoso
Raphael Potente Borges
Nathalia Teixeira Valenzuela
124802 AUTENTICAÇÃO 0953AB0371673

104-0 10499.70260 67617.754345 68610.001015 4 55950000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	543468610001	208,00	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547911) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 9

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS				54.346.861/0001-55
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA EUCLIDES DA CUNHA			05	7 ANDAR
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11065-110	Gonzaga	Santos	SP	922

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 208,00
Capital Social - Empresa R$ 26.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE GUIA VALIDA ATE 31/01/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

104-0	10490.70200 03611.754342 68610.604221 2 59600000020800			
Código do Cedente	**Nosso Número**	**Valor do Documento**	**Data Vencimento**	**Exercício**
S-02667	543468610001	R$ 208,00	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS
Santos-SP | Fernanda M. Camargo Penteado
Pça. Dom Idílio José Soares, 42
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
do que dou fé. Emol. R$ 3,20 (Tab. CSM, F. 32) e 0,64 ISS
Santos, 27 JUN 2016

SELO DE AUTENTICIDADE
122284
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888276

Fabio Vieira Lucas
Escrevente Autorizado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			000.000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
R EUCLIDES DA CUNHA	5	702

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 208,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.754345 68610.001015 2 63240000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	543468610001	208,00	30/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA BRASIL

728234 AUTENTICAÇÃO 0958AB0886280

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS				54.346.861/0001-55
Endereço		Número		Complemento
RUA EUCLIDES DA CUNHA		85		7 ANDAR
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11065-110	Gonzaga	Santos	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição
Patronal		(=) Valor do Documento R$ 208,00
Capital Social - Empresa R$ 26.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 29/01/2016 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67917.754342 68610.001221 8 66900000020800

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	54346861000122	R$ 208,00	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

TABELIONATO DE NOTAS
Santos - SP - Fernanda U. Camargo Penteado - Tabeliã
Pça. Dom Idílio José Soares, 32 - 4º andar
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conferente com o original apresentado que dou fé. PROTOCOLO Sob nº 1202633
Santos, 27 JUL 2016
SELO DE AUTENTICIDADE DO BRASIL
122234
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888279
Selos Estaduais TJ/SP PADRÃO POR VERBA
Fernanda Veira Lucas
Escrevente autorizado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA			54.346.861/0001-55
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO,	206		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11065--400	GONZAGA	SANTOS	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	7	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	8.915,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	7	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 297,14

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.259010 1 53190000029714**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000259	297,14	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 122234 AUTENTICAÇÃO 958AB0890006

TABELIÃO DE NOTAS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social			Código da Entidade Sindical	
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo			S-02693	
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**	
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**		**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo		SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
RADIO SANTOS LTDA			54.346.861/0001-55	
Endereço		**Número**	**Complemento**	
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 206				
CEP	**Bairro / Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código da Atividade**
11065-400	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	319,70
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	319,70

104-0 10499.70260 93617.754341 68610.001015 8 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	543468610001	319,70	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS Santos-SP Fernanda M. Campos Pça. Com. Affonso de Freitas, 48 - 1º and. - Sala 12 Santos - SP AUTENTICAÇÃO Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: 1 Para uso junto ao(s) seguinte(s) órgão(s): Santos, 03 de Junho de 2013 Em testemunho da verdade. SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SP 122234 AUTENTICAÇÃO 0958AB0890005

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1ª via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55

Endereço	Número	Complemento
AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 206		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
11065-400	GONZAGA	SANTOS	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	620,94
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	620,94

104-0 10499.70260 93617.754341 68610.001015 8 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	543468610001		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

620,94R C005 03399 104 880 300414 3792C

TABELIÃO DE NOTAS
Santos-SP Fernanda M. Camargo Penteado
Pça. Dom Idílio Jose Soares 42
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Santos.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122234
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888282
Via não autorizado

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

1ª via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento: 30/04/2015 | Exercício: 2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P
Código da Entidade Sindical: S-02693-4

Endereço: RUA CONSELHEIRO RAMALHO | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: BELA VISTA | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: (76/1) RADIO SANTOS LTDA
CNPJ do Contribuinte: 54.346.861/0001

Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA, 5 | Complemento:

CEP: 11065-100 | Bairro/Distrito: GONZAGA | Cidade/Município: SANTOS | UF: SP | Código Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento:
(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 659.35

104-0 | 10499.70260 | 93617.700005 | 00196.854020 | 1 | 64140000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000196854		30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS
Santos - SP
Pça. Dom Idílio José Soares 42 - 4. 2
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme original que me foi apresentado do que dou fé. PROTOCOLO Nº 320/xx
Santos,

SELO DE AUTENTICIDADE
122234
AUTENTICAÇÃO
0958AB0888278

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CAIXA

1ª via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P				30/04/2016	2016
Endereço	**Número**	**Complemento**		**Código da Entidade Sindical**	
RUA CONSELHEIRO RAMALHO	992			S-02693-4	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**		**CNPJ da Entidade**	**UF**
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO		61.708.293/0001-50	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				
(76) RADIO SANTOS LTDA				
Endereço				**CNPJ do Contribuinte**
RUA R EUCLIDES DA CUNHA, 5 - SALA 702				54.346.861/0001-55
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Complemento**
11065-100	GONZAGA	SANTOS	SP	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria						Código Atividade
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos			602
Capital Social - Empresa		**Nº Empregados Contribuintes**				
Capital Social - Estabelecimento		**Total Remuneração - Contribuintes**				
		Total Remuneração - Estabelecimento				

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	649.22
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	649.22

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MES, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES.
JUROS DE MORA DE 1% AO MES E CORREÇÃO MONETARIA.

TABELIÃO DE NOTAS Santos-SP/Fernanda M. Camargo Penteado Pça. Dom Idílio José Soares 42 4. 2 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé. COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SP 122284 AUTENTICAÇÃO 0958AB0888283

Fabiana Wanderley Lucas Escrevente Autorizado

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00212.550024 7 67800000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000212550		30/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobranca

Data: 29/04/2016 Hora: 16:10:42
Agencia: 3399 Terminal: 102 Aut: 606 Trx: C005

Codigo de barras: 10497670000
00000000009/0 26936177000 00021255002
Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA
Data de Vencimento: 30/04/2016
Data do Pagamento: 29/04/2016
Valor Pago: 649,22

Este documento serve como comprovante de pagamento, Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 0383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

3399 102 606 2904160 649,22R C005

TABELIÃO DE NOTAS Santos-SP/Fernanda M. Camargo Penteado Pça. Dom Idílio José Soares 42 4. 2 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé. COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SP 122284 AUTENTICAÇÃO 0958AB0888281

V:1.02.60.008

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:46 do dia 28/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54346861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060702461016990734

Informação obtida em 23/06/2016, às 17:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:39:48 do dia 05/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2016.
Código de controle da certidão: **44AD.5741.9F23.6207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Nome: RADIO SANTOS LTDA - EPP

Certidão nº 304089 / 2016

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 22/06/2016, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em http://www.trtsp.jus.br/valida-certidao em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
d. Certidão emitida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SANTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 60909768/2016
Expedição: 23/06/2016, às 17:18:23
Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SANTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12347981) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2125385 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092224

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12347941) SEI 53960.042642/2018-74 / pg. 23

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2125385 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092224

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234794) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 24

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº 65.027.032.200 referente ao imóvel situado à Rua Euclides da Cunha nº 5 Apto/Sala 0705 , encontra-se QUITE com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 27/06/2016

Número da certidão: 16169/2016

Válida até: 27/12/2016

Código de Controle da certidão: B63F.Z62O.O80D.X15T

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **65.027.032.199** referente ao imóvel situado à **Rua Euclides da Cunha** nº **5** Apto/Sala **0704** , encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **27/06/2016**

Número da certidão: **16170/2016**

Válida até: **27/12/2016**

Código de Controle da certidão: **C63L.W80V.N29O.A58G**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº 65.027.032.148 referente ao imóvel situado à **Rua Euclides da Cunha** nº 5 Apto/Sala 0203 , encontra-se QUITE com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 27/06/2016

Número da certidão: 16171/2016

Válida até: 27/12/2016

Código de Controle da certidão: C10E.E54R.W49X.I48O

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº 65.027.032.197 referente ao imóvel situado à Rua Euclides da Cunha nº 5 Apto/Sala 0702 , encontra-se QUITE com os tributos imobiliários até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 27/06/2016

Número da certidão: 16172/2016

Válida até: 27/12/2016

Código de Controle da certidão: Z45Q.F26M.U66R.P68C

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160001346549

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RADIO SANTOS LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 54.346.861/0001-55,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: Y7ELGQEWA1CH 4J7H8K 9M9C824X9GAWX2Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de junho de 2016 às 14h32min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.346.861

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	11995144	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/06/2016 15:04:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12347961) SEI 53960.042642/2018-74 / pg. 30

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 54.346.861/0001-55

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 24/06/2016 às 15:04:58

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 23A8DC6D.344BC808.D7CF6126.01EB797C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RADIO SANTOS LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35221035884	01/06/2007	23/06/2016 17:10:40

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/02/1983	54.346.861/0001-55	

CAPITAL

R$ 26.000,00 (VINTE SEIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO: 05	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: 7 AND CJ 702	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11065-110	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

HILDEBRANDO MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.932.618-53, RG/RNE: 2912132, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 30, APTO 33, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.300,00

JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 205.375.578-49, RG/RNE: 33519146, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00

PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 199.836.208-09 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 74214895, RESIDENTE À AV. WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00

o Gratuito
Comercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234794) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 32

SINEZIO BERNARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 439.460.388-91, RG/RNE: 5481702, RESIDENTE À RUA MACHADO DE ASSIS, 76, APTO 41, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-600, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.500,00

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 01/06/2007
TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL.
NUM.DOC: 360.387/07-0 SESSÃO: 19/10/2007
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REMANESCENTE HILDEBRANDO MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.932.618-53, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 30, APTO 33, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.300,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SINEZIO BERNARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 439.460.388-91, RESIDENTE À RUA MACHADO DE ASSIS, 76, APTO 41, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-600, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.500,00.
REMANESCENTE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 205.375.578-49, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 199.836.208-09 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 74214895, RESIDENTE À AV. WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.500,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 024.576/08-6 SESSÃO: 06/03/2008
DISTRIBUICAO DE LUCROSVALOR R$ 280.000,00
INCLUSÃO DE CNPJ 54.346.861/0001-55
NUM.DOC: 125.504/08-1 SESSÃO: 05/06/2008
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 264.454/08-0 SESSÃO: 15/09/2008
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 023.992/09-8 SESSÃO: 16/03/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 129.669/09-0 SESSÃO: 27/04/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 339.262/09-6 SESSÃO: 09/09/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 457.611/09-1 SESSÃO: 17/12/2009
OS SOCIOS DECIDIRAM DISTRIBUIR OS LUCROS ACUMULADOS, COM DATA BASE O BALANCO LEVANTADO EM 30/09/2009.
NUM.DOC: 080.779/10-4 SESSÃO: 18/03/2010
ARQUIVAMENTO DE DISTRIBUICAO DE LUCROS DATADA DE 10/03/2010.
NUM.DOC: 253.100/10-0 SESSÃO: 02/08/2010
ARQUIVAMENTO: BALANCOS PATRIMONIAIS EXERCICIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2010, 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
NUM.DOC: 362.844/10-0 SESSÃO: 22/10/2010
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 200.064/13-7 SESSÃO: 15/07/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS.
NUM.DOC: 200.065/13-0 SESSÃO: 15/07/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS
NUM.DOC: 200.066/13-4 SESSÃO: 15/07/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS
NUM.DOC: 200.067/13-8 SESSÃO: 15/07/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DISTRIBUICAO DE LUCROS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221035884
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/06/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ISAQUE DE SOUZA FERREIRA:35355404880
[Autenticidade: 72878356] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.06.23 17:10:40 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Gratuito
Comercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12347...) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 34

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2159054 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HILDEBRANDO MARTINS PINTO, CPF: 034.932.618-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SANTOS
» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0038221-35.2011.8.26.0562 (0038221-35.2011.8.26.0562). Ação: Arrolamento de Bens. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 04/10/2011. Reqte: Michelle Silvestre Martins Anhuci Vicente.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092513

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160001347037

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: HILDEBRANDO MARTINS PINTO** , ou vinculado ao **CPF de número 034.932.618-53,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVQ6aGBD X8LUMH X7ELJRJU734NTMH
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de junho de 2016 às 15h02min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.06.24/Z359842

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE WELLINGTHON FRAGA MODICA, RG 497757667, VERIFICOU QUE NO PERíODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 24/06/2016, EM NOME DE :

HILDEBRANDO MARTINS PINTO
CPF 034.932.618-53

NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Santos, 24 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha : 1

MARIA MERCEDES FRANÇA LOUREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDT/AR	TOTAL DAS CUSTAS
5	R$2,00	R$1,03	R$0,07	R$0,37	R$0,49	R$0,34	R$0,23	R$0,00	R$11,58

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018092598 **FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ GERSON MARTINS PINTO, CPF: 205.375.578-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

MONGAGUÁ

» Foro de Mongaguá - 1ª Vara. Processo: 0005224-15.2005.8.26.0366 (0005224-15.2005.8.26.0366) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 01/12/2005. Reqte: Jose Gerson Martins Pinto.**********

SANTOS

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0053026-13.1999.8.26.0562 (0053026-13.1999.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ITR/ Imposto Territorial Rural. Data: 24/02/1999. Exeqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0048339-56.2000.8.26.0562 (0048339-56.2000.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/03/2000. Exeqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0050536-47.2001.8.26.0562 (0050536-47.2001.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/03/2001. Exeqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 8ª Vara Cível. Processo: 0024158-10.2008.8.26.0562 (0024158-10.2008.8.26.0562). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 11/06/2008. Reqte: Hércules Rocha de Goes.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0015571-57.2012.8.26.0562 (0015571-57.2012.8.26.0562). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 18/04/2012. Exeqte: Condomínio Edifício Matisse.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0029561-18.2012.8.26.0562 (0029561-18.2012.8.26.0562). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Mútuo. Data: 25/07/2012. Exeqte: Bruno Dias Barella.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0511657-88.2013.8.26.0562 (0511657-88.2013.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/04/2013. Reqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 4001530-80.2013.8.26.0562 Situação: Suspenso. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Nulidade / Inexigibilidade do Título. Data: 21/06/2013. Reqte: Ema Santos Monfort.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1002370-10.2014.8.26.0562. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 05/02/2014. Reqte: NEUZA BATISTA DIAS.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara Cível. Processo: 1010847-22.2014.8.26.0562 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Mandato. Data: 23/05/2014. Exeqte: EDITORA ZARDO LTDA.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara Cível. Processo: 1023180-06.2014.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 07/10/2014. Reqte: EDITORA ZARDO LTDA..**********

» Foro de Santos - 3ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1500928-15.2015.8.26.0562.

PEDIDO Nº: 8092598

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018092598 **FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/08/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 1030579-52.2015.8.26.0562 Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 18/11/2015. Embargte: Elza de Oliveira Ferrete.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 1030743-17.2015.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direitos / Deveres do Condômino. Data: 19/11/2015. Reqte: Condomínio Edifício Golden Tower.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1521109-37.2015.8.26.0562. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/12/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 6ª Vara Cível. Processo: 1011263-19.2016.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direitos / Deveres do Condômino. Data: 05/05/2016. Reqte: Condomínio Edifício José Bonifácio.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1512494-24.2016.8.26.0562. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/06/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0004041-07.1991.8.26,0590 (0004041-07.1991.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 31/08/1991. Exeqte: Prefeitura Municipal de São Vicente.

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003042-20.1992.8.26.0590 (0003042-20.1992.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/10/1992. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003041-35.1992.8.26.0590 (0003041-35.1992.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/10/1992. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020286-20.1996.8.26.0590 (0020286-20.1996.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/05/1996. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023341-42.1997.8.26.0590 (0023341-42.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/10/1997. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0036520-43.1997.8.26.0590 (0036520-43.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/01/1998. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0027350-08.2001.8.26.0590 (0027350-08.2001.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/12/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031886-91.2003.8.26.0590 (0031886-91.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/02/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

PEDIDO Nº: 8092598

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018092598 **FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0034107-47.2003.8.26.0590 (0034107-47.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/02/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ GERSON MARTINS PINTO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SANTOS

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0048839-54.2002.8.26.0562 (0048839-54.2002.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/04/2002. Reqte: P.M.S..

*» Foro de Santos - 4ª Vara Cível. Processo: 0056840-52.2007.8.26.0562 (0056840-52.2007.8.26.0562) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/11/2007. Reqte: Marli de Melo Cardoso.**********

*» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 0019947-28.2008.8.26.0562 (0019947-28.2008.8.26.0562). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Obrigações. Data: 13/05/2008. Reqte: Armando Ferrete.**********

*» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 0025612-20.2011.8.26.0562 (0025612-20.2011.8.26.0562). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/07/2011. Reqte: Armando Luiz Ferrete.**********

*» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0015571-57.2012.8.26.0562 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 18/04/2012. Exeqte: Condomínio Edifício Matisse.**

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0034600-87.2004.8.26.0590 (0034600-87.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/04/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - 2ª Vara Cível. Processo: 0004834-42.2011.8.26.0590 (0004834-42.2011.8.26.0590). Ação: Reconvenção. Data: 21/03/2011. Reqte: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8092598

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2016.0001347047

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra JOSE GERSON MARTINS PINTO** , ou vinculado ao **CPF 205.375.578-49,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0011003-51.2000.403.6104	7 SANTOS	13/02/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0001932-73.2010.403.6104	7 SANTOS	13/02/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCSTVQ6aHBW hKJZ2W 4I6A2Z12ELH4V6K
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de Junho de 2016 (às 15:03h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

CERTIDÃO **Nº Pedido :** 2016.06.24/Z359841

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de WELLINGTHON FRAGA MODICA, RG 497757667, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 24/06/2016, em nome de : **CERTIFICA E DA FÉ**

JOSE GERSON MARTINS PINTO
CPF 205.375.578-49

CONSTA(M) 0001 PROTESTO(S)

1 Livro : **4040** G Folha : **103** Protestado em : **17/02/2016** Protocolo: **1594** Data : **12/02/2016** Espécie : **CDA**

N. Tit.: 8011504428577 Emissão : 04/02/2016 Venc.: à vista Endosso :

Valor : R$ 834,80 Saldo : R$ 1.249,68 Motivo : Falta de Pagamento

Apresentante : PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Endereço : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO P 8 ANDAR BRASILIA Dívida Objeto da Inscrição:DIV ATIVA IRPF

Sacador : FAZENDA NACIONAL

Cedente : FAZENDA NACIONAL

Custas para Cancelamento **R$ 179,81**
(Cálculo na emissão desta certidão)

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

Santos, 24 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

MARIA MERCEDES FRANÇA LOUREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Folha : 1

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDT/AR	TOTAL DAS CUSTAS
5	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,07	R$ 0,37	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,23	R$ 0,00	R$ 11,58

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2126471 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES, CPF: 199.386.208-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

PEDIDO N°: 8092650

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2053108 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/06/2016, verificou **CONSTAR** contra: **********

PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, CPF: 199.386.208-09, nascido em 12/06/1972, natural de Santos - SP, filho de Armenio Mendes e Maria Celeste Jesus Verissimo Mendes, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SANTOS
» Foro de Santos - 6ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0008479-43.2003.8.26.0562 (0008479-43.2003.8.26.0562). Data: 01/08/2003. Autor: Justiça Pública.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 8101462

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160001346570

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES** , ou vinculado ao **CPF de número 199.386.208-09,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IMGXBFTE FDhCPE 4I69B313FIA4R6K
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de junho de 2016 às 14h33min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES**
Inscrição: **256891210141** Zona: 273 Seção: 1
Município: 70718 - SANTOS UF: SP
Data de Nascimento: 12/06/1972 Domiciliado desde: 04/04/1991
Filiação: MARIA CELESTE DE JESUS VERISSIMO MENDES
ARMENIO MENDES

Certidão emitida às 12:18 de 27/06/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WI4N.O3Ø2.DGCH.BFVJ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.tse.jus.br/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547954) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 46

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES**

Inscrição: **256891210141** Zona: 273 Seção: 1

Município: 70718 - SANTOS UF: SP

Data de Nascimento: 12/06/1972 Domiciliado desde: 04/04/1991

Filiação: MARIA CELESTE DE JESUS VERISSIMO MENDES
ARMENIO MENDES

Certidão emitida às 11:31 de 27/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XPPA.M4D4.TPNH.6A9N**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 104 - CEP 11010-150 - SANTOS - SP

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.06.24/Z359843

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTOS

CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, A PEDIDO DE WELLINGTHON FRAGA MODICA, RG 497757667, VERIFICOU QUE NO PERíODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 24/06/2016, EM NOME DE :

PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
CPF 199.386.208-09

NÃO CONSTAM PROTESTOS

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

* * * * * *

Santos, 24 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTOS

Folha : 1

MARIA MERCEDES FRANÇA LOUREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AO CARTÓRIO	AO ESTADO	CART.SERV.	SANTA CASA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL	MP	ISS	INT/EDT/AR	TOTAL DAS CUSTAS
5	R$2,00	R$1,03	R$0,07	R$0,37	R$0,49	R$0,34	R$0,23	R$0,00	R$11,58

AS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

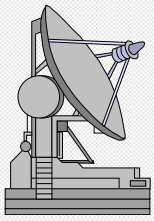

Gomes & Saviano

Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

9.4 - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR - PRINCIPAL

*ENTIDADE : **RÁDIO SANTOS LTDA***

*LOCALIDADE: **SANTOS***

*UF : **SP***

Projeto n° 00043/ 2016

Rua Dom Valverde, 214, Ipiranga - São Paulo(SP), 04261-090, Fone/Fax: (011) 2063-4819

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 49

9.4.1 - INTERESSADO

a) Nome: Rádio Santos Ltda
b) Endereço completo: Rua Euclides da Cunha n° 11, cj 702, Gonzaga, Santos,SP

9.4.2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Alto do Morro Tejereba s/n°, Guarujá, SP
c) Data em que foi realizado: 27/06/2016

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome: MTA - Eletrônica Industrial Ltda
b) Endereço: Rua Santa Crescência, 268 , São Paulo, SP

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Potência de saída: P = 25000 W

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal: 951.000.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.098.870Hz
c) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: -610 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V ± 10%): 10 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,30	-0,25	0	0,37	7,36	10,38	12,75	15,46
Canal Direito (dB)	-0,33	-0,26	0	0,35	7,35	10,36	12,72	15,43

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,30	-0,25	0	0,37	7,38	10,40	12,78	15,48
Canal Direito (dB)	-0,33	-0,26	0	0,35	7,37	10,38	12,75	15,45

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,31	-0,24	0	0,39	7,40	10,42	12,79	15,49
Canal Direito (dB)	-0,34	-0,27	0	0,37	7,39	10,40	12,77	15,48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 50
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,16	0,14	0,15	0,18	0,23	0,26	0,28
Canal Direito (%)	0,13	0,13	0,13	0,14	0,17	0,21	0,23	0,25

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,16	0,16	0,14	0,16	0,21	0,24	0,27	0,29
Canal Direito (%)	0,14	0,14	0,12	0,16	0,19	0,22	0,23	0,26

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,17	0,16	0,17	0,23	0,26	0,29	0,30
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,15	0,17	0,21	0,24	0,26	0,28

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz -63,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -51,0 dB

9.4.5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 2º Harmônico: -81,0 dB
3º Harmônico: -84,0 dB
Espúrios: 120 KHz a 240 KHz: -26,0 dB
240 KHz a 600 KHz: -37,0 dB

9.4.5.7 – Potência de saída: nominal = 15200 W
medida = 14800 W

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo
a) Fabricante: ORBAN
b) Modelo: OPTIMOD FM 8200

9.4.6.2 - Medições:
9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto
a) Medida: 19.000 Hz
b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz
9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒Direito (dB)	43,0	43,0	44,0	44,0	44,0	44,0	43,0	42,0
Direito⇒Esquerdo (dB)	42,0	42,0	42,0	43,0	44,0	43,0	42,0	41,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 51
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	44,0	44,0	44,0	45,0	44,0	44,0	43,0	43,0
Canal Estéreo (dB)	45,0	45,0	44,0	44,0	44,0	43,0	43,0	42,0

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Usa em modo RDS. Gerador POSITRON RE 310. Anatel n° 1280-10-1693

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

Fabricante: MTA - Eletrônica Industrial Ltda

Modelo: FM25000 N.º de série: 785

Homologação n° 0833-07-0518 Data de fabricação: 21/05/2013

Potência nominal: 25,0 kW Potência de saída: 15,2 kW

Freqüência: 95,1 MHz

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente de placa: Sim, (0 - 8) A
b) Tensão de placa: Sim, (0 - 12) kV
c) Potência incidente: Sim, (0 - 110)%
d) Potência refletida: Sim, (0 - 1,2) A

9.4.8.3 - Existência de conector de RF para:

a) Monitor de modulação: Sim
b) Medição de frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: verificada a existência de resistores bleeders
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: sim
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: sim
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: sim

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência
b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um sensor de fluxo de ar a paleta que desliga o transmissor em caso de falta de pressão de ar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 52
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz – 1,8 GHz, Série n° BO34108
- Analisador de aúdio: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
- Frequencímetro: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série
- Monitor de modulação: TFT, Mod.: 763, Série n° 1127-38
- Monitor de estéreo: TFT, Mod.: 724A, Série n° 1037-35
- Gerador de Áudio: LEADER, Mod.: LAG-126 S, Série n° 8060235
- Wattímetro: BIRD, Mod. 6810-309-7, Série n° 5216
- Osciloscópio: LEADER, Mod.: LBO-514 A, Série n° 7060129

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de **07** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 53
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 27 de Junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Industrial, Modelo FM 25000, série nº 785, com potência de saída de 15,2 kW utilizado na emissora como principal.

Local do ensaio: Alto do Morro Tejereba
Guarujá (SP)

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680580

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
N°: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto do Morro do Tejereba**
N°:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **29/07/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria 1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**15,20000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor de fabricação MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM25000, série 785, com P= 12,5 kW, utilizado como principal na emissora de FM, aprovada em Santos-SP, com f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 55

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 19 de junho de 2016
Local data

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **27/06/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160680580** Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:25:33

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234795) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 56

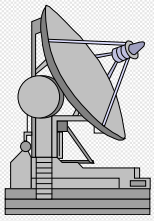

Gomes & Saviano

Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

9.4 - ***LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR - AUXILIAR***

ENTIDADE *:* ***RÁDIO SANTOS LTDA***

LOCALIDADE: ***SANTOS***

UF *:* ***SP***

Projeto n° 00044/ 2016

Rua Dom Valverde, 214, Ipiranga - São Paulo(SP), 04261-090, Fone/Fax: (011) 2063-4819

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 57

9.4.1 - INTERESSADO

a) Nome: Rádio Santos Ltda
b) Endereço completo: Rua Euclides da Cunha n° 11, cj 702, Gonzaga, Santos,SP

9.4.2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Alto do Morro Tejereba s/n°, Guarujá, SP
c) Data em que foi realizado: 27/06/2016

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome: MTA - Eletrônica Industrial Ltda
b) Endereço: Rua Santa Crescência, 268, São Paulo, SP

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Potência de saída: P = 9.000 W

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal: 951.000.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.100.115 Hz
c) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 49 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V ± 10%): 10 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,28	-0,23	0	0,35	7,34	10,36	12,77	15,42
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,25	0	0,36	7,33	10,34	12,74	15,41

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,28	-0,23	0	0,37	7,36	10,38	12,79	15,44
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,25	0	0,35	7,35	10,36	12,77	15,42

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,30	-0,24	0	0,38	7,38	10,40	12,81	15,46
Canal Direito (dB)	-0,32	-0,26	0	0,36	7,36	10,38	12,79	15,45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 58
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,11	0,12	0,11	0,13	0,15	0,20	0,21	0,23
Canal Direito (%)	0,10	0,10	0,12	0,12	0,14	0,18	0,20	0,21

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,11	0,12	0,12	0,13	0,17	0,21	0,23	0,25
Canal Direito (%)	0,10	0,10	0,13	0,12	0,16	0,20	0,21	0,23

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,12	0,13	0,13	0,14	0,19	0,23	0,25	0,27
Canal Direito (%)	0,11	0,11	0,14	0,13	0,18	0,22	0,23	0,25

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz -62,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -52,0 dB

9.4.5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 2º Harmônico: -82 dB
3º Harmônico: -83 dB
Espúrios: 120 KHz a 240 KHz: -27,0 dB
240 KHz a 600 KHz: -36,0 dB

9.4.5.7 – Potência de saída: nominal = 9.000 W
medida = 8.550 W

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo
a) Fabricante: ORBAN
b) Modelo: Optimod FM 8200

9.4.6.2 - Medições:
9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto
a) Medida: 19.000 Hz
b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz
9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒Direito (dB)	45,0	45,0	45,0	45,0	44,0	44,0	43,0	42,0
Direito⇒Esquerdo (dB)	46,0	46,0	44,0	44,0	43,0	43,0	43,0	42,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 59
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	42,0	42,0	43,0	44,0	43,0	43,0	42,0	41,0
Canal Estéreo (dB)	43,0	43,0	43,0	44,0	44,0	44,0	43,0	42,0

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Usa em modo RDS, Gerador POSITRON RE 310. Anatel n° 1280-10-1693

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

Fabricante: MTA - Eletrônica Industrial Ltda

Modelo: FM10000 N.º de série: 420

Homologação: 0596-03-0518 Data de fabricação: 05/10/2005

Potência nominal: 10,0 kW Frequência: 95,1 MHz

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente de placa: Sim, (0 - 4) A
b) Tensão de placa: Sim, (0 - 8) kV
c) Potência incidente: Sim, (0 - 110)%
d) Potência refletida: Sim, (0 - 0,8) A

9.4.8.3 - Existência de conector de RF para:

a) Monitor de modulação: Sim
b) Medição de frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: verificada a existência de resistores bleeders
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: sim
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: sim
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: sim

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência refletida
b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um um sensor de fluxo de ar a paleta que desliga o transmissor em caso de falta de pressão de ar.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 60
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz – 1,8 GHz, Série n° BO34108
- Analisador de aúdio: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
- Frequencímetro: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série
- Monitor de modulação: TFT, Mod.: 763, Série n° 1127-38
- Monitor de estéreo: TFT, Mod.: 724A, Série n° 1037-35
- Gerador de Áudio: LEADER, Mod.: LAG-126 S, Série n° 8060235
- Wattímetro: BIRD, Mod. 6810-309-7, Série n° 5216
- Osciloscópio: LEADER, Mod.: LBO-514 A, Série n° 7060129

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de **07** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 61
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 27 de Junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Industrial, Modelo FM 10000, série nº 420, com potência de saída de 9,0 kW utilizado na emissora como auxiliar 1.

Local do ensaio: Alto do Morro Tejereba
Guarujá (SP)

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680596

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
N°: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto do Morro do Tejereba**
N°:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **29/07/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**9,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor de fabricação MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM 10000, série 420, com P= 9,0 kW, utilizado como auxiliar(1) na emissora de FM, aprovada em Santos-SP, com f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 63

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 27 de junho de 2016
Local data

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680596 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:29:42

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

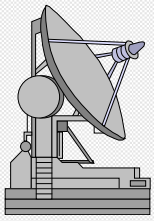

Gomes & Saviano

Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

9.4 - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR - AUXILIAR 2 (Emergencial)

*ENTIDADE : **RÁDIO SANTOS LTDA***

*LOCALIDADE: **SANTOS***

*UF : **SP***

Projeto n° 00045/ 2016

Rua Dom Valverde, 214, Ipiranga - São Paulo(SP), 04261-090, Fone/Fax: (011) 2063-4819

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234797) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 65

9.4.1 - INTERESSADO

a) Nome: Rádio Santos Ltda
b) Endereço completo: Rua Euclides da Cunha n° 11, cj 702, Gonzaga, Santos,SP

9.4.2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo onde foi realizado: Alto do Morro do Tejereba s/nº, Guarujá, SP
c) Data em que foi realizado: 27/06/2016

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome: TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda
b) Endereço: Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 120
Santa Rita do Sapucaí-MG

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Potência de saída: P = 3000 W

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal: 95.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.099.527 Hz
c) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 560 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V ± 10%): 10 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,27	-0,25	0	0,37	7,36	10,38	12,77	15,44
Canal Direito (dB)	-0,28	-0,27	0	0,38	7,35	10,36	12,76	15,43

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,27	-0,25	0	0,38	7,37	10,39	12,80	15,46
Canal Direito (dB)	-0,28	-0,27	0	0,39	7,36	10,38	12,79	15,44

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,28	-0,26	0	0,39	7,39	10,41	12,82	15,49
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,28	0	0,41	7,38	10,39	12,81	15,47

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234797) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 66
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,15	0,15	0,14	0,17	0,22	0,23	0,25
Canal Direito (%)	0,14	0,13	0,14	0,13	0,15	0,20	0,22	0,24

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,15	0,15	0,15	0,18	0,23	0,25	0,27
Canal Direito (%)	0,14	0,13	0,14	0,13	0,17	0,22	0,23	0,26

c) para 90% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,15	0,15	0,15	0,20	0,25	0,27	0,30
Canal Direito (%)	0,14	0,13	0,15	0,15	0,19	0,24	0,25	0,28

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz -63,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -51,0 dB

9.4.5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 2º Harmônico: -79,0 dB
3º Harmônico: -80,0 dB
Espúrios: 120 KHz a 240 KHz: -28,0 dB
240 KHz a 600 KHz: -35,0 dB

9.4.5.7 – Potência de saída: nominal = 3000 W
medida = 2850 W

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo
a) Fabricante: ORBAN
b) Modelo: Optimod FM 8200

9.4.6.2 - Medições:
9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto
a) Medida: 19.000 Hz
b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz
9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒Direito (dB)	47,0	47,0	46,0	46,0	45,0	44,0	44,0	43,0
Direito⇒Esquerdo (dB)	46,0	47,0	45,0	45,0	44,0	44,0	43,0	42,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234797) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 67
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	44,0	44,0	44,0	44,0	43,0	43,0	42,0	42,0
Canal Estéreo (dB)	43,0	44,0	43,0	43,0	43,0	42,0	42,0	41,0

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECIFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS
OBS.: Usa em modo RDS. Gerador POSITRON RE 310. Anatel n° 1280-10-1693

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:
Fabricante: TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC 127 N.º de série: SN 2013-00656
Homologação: 2766-10-0345 Data de fabricação: 22/05/2013
Potência nominal: 3,0 kW Frequência: 95,1 MHz
Potência de saída: 3,0 kW

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:
a) Corrente de placa: Ampéres por Módulo, 4 Módulos
b) Tensão de placa: Volts, fonte final
c) Potência incidente: Watts
d) Potência refletida: Ampéres por Módulo, 4 Módulos

9.4.8.3 - Existência de conector de RF para:
a) Monitor de modulação: Sim
b) Medição de frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor
a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: verificada a existência de resistores bleeders
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: sim
c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Item prejudicado. Não existem tensões iguais ou superiores a 350 V - equipamento de estado sólido
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: Item prejudicado. A sintonia é fixa internamente

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência refletida
b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um sensor de temperatura nos dissipadores do estágio final que desliga o transmissor em caso de fluxo de ar forçado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12347947) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 68
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz – 1,8 GHz, Série n° BO34108
- Analisador de aúdio: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
- Frequencímetro: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série
- Monitor de modulação: TFT, Mod.: 763, Série n° 1127-38
- Monitor de estéreo: TFT, Mod.: 724A, Série n° 1037-35
- Gerador de Áudio: LEADER, Mod.: LAG-126 S, Série n° 8060235
- Wattímetro: BIRD, Mod. 6810-309-7, Série n° 5216
- Osciloscópio: LEADER, Mod.: LBO-514 A, Série n° 7060129

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 13 de julho de 2016

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234797) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 69

9.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 27 de Junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por TECLAR Equipamentos Eletrônicos, Modelo TEC 127, série nº 2013-00656, com potência de saída de 3,0 kW utilizado na emissora como auxiliar 2.

Local do ensaio: Alto do Morro Tejereba
Guarujá (SP)

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680703

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
Nº: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto do Morro do Tejereba**
Nº:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **27/06/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**3,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor de fabricação TECLAR Equipamentos Eletronicos Ltda, modelo TEC 127, com P= 3,0 kW, utilizado como auxiliar(2) na emissora de FM, aprovada em Santos-SP, com f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234794) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 71

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 29 de Junho de 2016
Local data

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680703 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:32:01

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12347947) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 72

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO SANTOS LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD 933** 1-3- Horário de funcionamento: **00h00 – 24h00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- ENDEREÇO : **Alto do Morro Tejereba**

Cidade: **Guarujá** UF: **SP**

CEP: **11435-000** Telefone: **(13) 3289 2200**

2.2- Coordenadas Geográficas:

Latitude: **23° 58' 56" S**

Longitude: **46° 15' 21" W**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante:	**MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**
2.3.2- Modelo:	**FM 25000**
2.3.3- Homologação/Certificação:	**0833-07-0518**
2.3.4- Potência de Operação (kW): **15,2** Potência medida (kW):	**14,8**
2.3.5- Freqüência(PBFM) [MHz]: **95,1** Freqüência medida (MHz):	**95,098 870**
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):	**-1.130 Hz**
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(**X**) Sim ( ) Não

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 73

2.4- Transmissor Auxiliar 1			
2.4.1- Fabricante:	MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA		
2.4.2- Modelo:	FM 10000		
2.4.3- Homologação/Certificação:	0596-03-0518		
2.4.4- Potência de Operação(kW): **9,0** Potência medida(kW):	8,55		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,1** Freqüência medida(MHz):	95,100 115		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):	+115 Hz		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	( ) Não	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	(X) Sim	( ) Não	

2.4- Transmissor Auxiliar-2 Emergencial			
2.4.1- Fabricante:	TECLAR EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA		
2.4.2- Modelo:	TEC 127		
2.4.3- Homologação/Certificação:	2766-10-0345		
2.4.4- Potência de Operação(kW): **3,0** Potência medida(kW):	2,850		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,1** Freqüência medida(MHz):	95,099 527		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):	-473 Hz		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante	( ) Com defeito	( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim	(X) Não	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	( ) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim	(X) Não	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	(X) Sim	( ) Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 74
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	**TRANSTEL CONTI LTDA**
2.5.1.2- Modelo:	**TTFM3A – 6-95.1 – 25CF**
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	**6**
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**32,0**
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**270º**
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	**RFS**
2.5.2.2- Modelo:	**HELIFLEX HCA 400-50J**
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema irradiante Auxiliar 1	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	***TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA***
2.6.1.2- Modelo:	***BECP-4***
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	***4***
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	***17,0***
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	***261º***
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar 1	
2.6.2.1- Fabricante:	**KMP CABOS ESPECIAIS LTDA**
2.6.2.2- Modelo:	**CELLFLEX LCF 1 5/8”**
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema irradiante Auxiliar-2 Emergencial	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	***TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA***
2.6.1.2- Modelo:	***BECP-2***
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	***2***
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	***16,8***
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	***161°***
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar-2 Emergencial	
2.6.2.1- Fabricante:	**KMP CABOS ESPECIAIS LTDA**
2.6.2.2- Modelo:	**CELLFLEX CF 5/8”**
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
3- OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):	(**X**) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):	( ) Sim ( ) Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 75
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

4. OCORRÊNCIA DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS DE RADIODIFUSÃO	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**- 81,0**
3º Harmônico	**- 84,0**
Espúrios	**NÃO DETECTADOS**
4.2- Transmissor Auxiliar 1	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**- 82,0**
3º Harmônico	**- 83,0**
Espúrios	**NÃO DETECTADOS**
4.2- Transmissor Auxiliar -2 Emergencial	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**- 79,0**
3º Harmônico	**- 80,0**
Espúrios	**NÃO DETECTADOS**
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (**X**) Não
5. Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(**X**) Sim ( ) Não

6. ESTÚDIOS:

6.1- Estúdio Principal:

6.1.1- Endereço: **Rua Euclides da Cunha n° 11, 7º andar, Conj. 702, Gonzaga, Santos – SP 11065-100**

6.2- Estúdio Auxiliar - Inexistente

6.2.1- Endereço:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Estúdios: O número do prédio foi alterado pela Prefeitura Municipal, atual nº 11(antigo nº 5)

- Coordenadas geográficas do estúdio: 23º 57' 58" S / 46º 20' 04" W

- Comprimento dos cabos coaxiais: Principal = 35 m
Auxiliar 1 = 15 m
Auxiliar 2 = 24 m

- Emissora usa canal secundário: Modo: RDS, gerador: Positron, modelo RE 310
Anatel: 1280-10-1693

- Transmissor Auxiliar - 2 Emergencial: Itens 2.4.15 e 2.4.17: Não se aplicam, pois não existem voltagens internas iguais ou maiores à 350 V, e a sintonia é fixa. Equipamento totalmente em estado sólido.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

FVT-RO – FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234795) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 76

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- **Medidor de intensidade de campo**: SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie n° :87265
  Escalas: (0 – 1000) μV; (20 – 60) dBu; Faixas: (0 - 10 000) μV em duas faixas.
  Acessórios: Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
  Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
  Precisão: 1 dB em fim de escala.
  Faixas de frequencia VHF: 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analisador de áudio**: HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série n° 2336 AO 3347
  Display: Numérico 5 digitos para o gerador e 5 digitos para o receptor-analizador.
  Sweep automático e faixa automática em dB, μV e Lig-Lin.
  Precisão: 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro**: WISHER, Mod.: WFC – 308, sem n° de série.
  Display: digital, 8 digitos com vírgula flutuante.
  Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm ± 1 digito
- **Bússola** de visada distante com fluido estabilizador.
- **Analizador de espectro:** Tektronix, modelo 8710 , faixa: 10 kHz – 1,8 GHz , No série: BO 34108
- **Localizador GPS:** Magellan Colortrak

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **Maria de Fátima Gomes Ferreira**

Formação: **Engenheira Eletricista – Ênfase Eletrônica**

CREA: **0601005548**

Local: **São Paulo**

Data: **29 de Junho de 2016**

Assinatura:

Representante legal da Entidade:

Nome: **Paulo Sérgio Verissimo Mendes**

Assinatura:

FVT-RO – FM

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234795) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 77

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO SANTOS LTDA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve nesta cidade de **Santos**, Estado de São Paulo, no dia 27 de Junho de 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Santos (SP), 29 de Junho de 2016

Rádio Santos Ltda
Paulo Sérgio Veríssimo Mendes

54.346.861/0001-55
RADIO SANTOS LTDA
R. Euclides da Cunha, 5 - s/ 702
Gonzaga - CEP 11060-100
SANTOS - SP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160680319

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA
Titulo Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2603832050**
Registro: **0601005548-SP**
Empresa Contratada: **GOMES & SAVIANO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA**
Registro: **0398920-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Santos Ltda**
CPF/CNPJ: **54.346.361/0001-55**
Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**
N°: **11**
Complemento:
Bairro: **GONZAGA**
Cidade: **Santos**
UF: **SP**
CEP: **11065-100**
Contrato:
Celebrado em: **27/06/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alto Morro Tejereba**
N°:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Guarujá**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **27/06/2016**
Previsão de Término: **29/07/2016**
Coordenadas Geográficas:
Código:
Finalidade: **Outro**
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	**Laudo**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**1500,00000**	**quilowatt**
	Vistoria	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**1500,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga para a emissora de FM, na localidade de Santos-SP, com P= 15,2 kW e f= 95,1 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de 2016

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Rádio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 27/06/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160680319 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2016 08:21:36

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Santos/SP, 16 de maio de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Anexo – S/300 – Ala Oeste
Brasília – DF

Assunto: Projeto Técnico de Instalação de Estação de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Referência: Canal 236 distribuído pelo PBFM para Santos/SP outorgado a Radio Santos Ltda.

A RADIO SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.346.861/0001-55, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Santos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 236 (duzentos e trinta e seis), vem, por seu representante legal infra-assinado, apresentar para aprovação desse Ministério o Projeto Técnico de Instalação de Estação de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada conforme formulários e documentos apresentados em anexo.

Representante Legal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[ ] Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

[X] Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Radio Santos Ltda.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO):

CNPJ: 54.346.861/0001-55

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO: Rua Euclides da Cunha, 11, 7° andar, sala 702

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: Gonzaga

CIDADE: Santos

UF: SP

CEP: 11.065-100

FONE: (13) 3289 2200

FAX: (13) 3289 2718

E-MAIL: gerencia@jovempansantos.com.br

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO: Alto do Morro do Teiereba

BAIRRO:

CIDADE: Guarujá

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: SP

CEP:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23°58'56,0" S 46°15'21,3" W

1.4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO: Rua Euclides da Cunha, 11, 7° andar, conjunto 701 e 702

BAIRRO: Gonzaga

CIDADE: São Paulo

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: SP

CEP: 11.065-100

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO:

BAIRRO:

CIDADE:

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF:

CEP:

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL: 236

C/E: C

CLASSE: A1

FREQÜÊNCIA PORTADORA: 95,1 MHz

POLARIZAÇÃO: [ ] V [X] C [ ] E

H_{CI} (P): 241,00 metros

H_{CI} (A): 32,00 metros

H_T: 17,00 metros

H_{BT}: 40,0 metros

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234798) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 82

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

MODELO: FM25000S | POT. DE OPERAÇÃO (vídeo): 15,2 kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): 0833-07-0518

AUXILIAR

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

MODELO: FM10000 | POT. DE OPERAÇÃO (vídeo): 10,0 kW | CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia): 046399XXX0518

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: Transtel Conti & Cia Ltda.

MODELO: TTFM3A-6-95,1-25-CF | BEAM-TILT: 5,0 ° | G_{TMAX}: 4,19 dBd | AZIMUTE DO 0° DA ANTENA: 270 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS

MODELO: HCA318-50J | COMPRIMENTO (L): 33,0 metros | IMPED.CARAC: 50,0 Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 0,362 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: Wender Almeida de Souza

REG.CREA: 15.661/D - DF | ENDEREÇO: Rua 4, Chácara 10, Resid. Raios de Sol, Lote 16, Colônia Agrícola Samambaia

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: Vicente Pires

CIDADE: Brasília | UF: DF

CEP: 72.110-600 | FONE: (61) 8199 6789 | FAX:

E-MAIL: wender.as@gmail.com

LOCAL: Brasília | DATA: 13/08/2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

1.11 - REGISTRO FISTEL

										-				

(USO INTERNO)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	Ligação para Transmissão de Programas
☐	252	Reportagem Externa
☐	253	Comunicação de Ordens Internas
☐	254	Telecomando
☐	255	Telemedição

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
Radio Santos Ltda.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
54.346.861/0001-55

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
SANTOS

UF
SP

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 33 metros
Atenuação em 100 metros (A_L): 0.362 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0.120 dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.7 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0.82 dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): 1.21 vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0.826 .

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 15.2 x 2.624 x 0.826 = 33.0 kW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).
E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(EH/E_{max})^2$ (4)	$(EV/E_{max})^2$ (5)	$(E/E_{max})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBµ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBµ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBµ (km) (10)
0	169	104	0.922	0.384	0.354	11.692	15.8	24.0	42.2
30	22	251	0.903	0.384	0.347	11.458	24.8	36.6	60.2
60	22	251 *	0.865	0.384	0.332	10.996	24.6	36.3	59.8
90	10	263	0.828	0.384	0.318	10.506	25.0	36.8	60.5
120	-	- *	-	-	-	-	-	-	-
150	-	-	-	-	-	-	-	-	-
180	-	-	-	-	-	-	-	-	-
210	6	267	0.96	0.384	0.369	12.209	26	38.2	62.2
240	34	239	0.98	0.384	0.377	12.451	24.6	36.3	59.9
270	10	263	1.0	0.384	0.384	12.696	26.0	38.2	62.3
300	14	259	0.98	0.384	0.377	12.451	25.7	37.8	61.7
330	29	244	0.96	0.384	0.369	12.209	24.8	36.6	60.2
Valores médios		237.9				11.852		35.64	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12347/98) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 85

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 5,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO
WENDER ALMEIDA DE SOUZA

REG CREA
15.661/D - DF

ENDEREÇO
Rua 4, Chácara 10, Resid. Raios de Sol, Lote 16, Colônia Agrícola Samambaia

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
Vicente Pires

CIDADE
Brasília

UF
DF

CEP
72.110-600

FONE
(61) 8199 6789

FAX

E-MAIL
wender.ans@gmail.com

LOCAL
Brasília

DATA
13/08/2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES

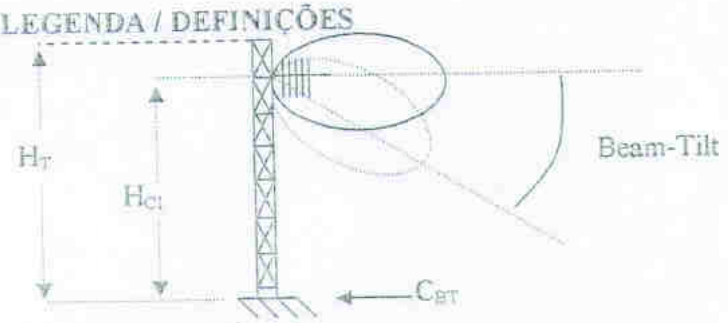

- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT} Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(E/E_{max})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

- $(E/E_{max})^2 = (Eh/E_{max})^2 \times (Ev/E_{max})^2$
- $(E/E_{max})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (E/E_{max})^2$

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
FMC 02 (FM)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações Técnicas Adicionais:

1º. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

a) **Transmissor:**

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: FM10000

Potência: 10,0 kW

Certificação: 046399XXX0518

b) **Antena:**

Fabricante: TEEL Tele Eletronica Ltda.

Modelo: BECP-4L (onidirecional de 4 elementos)

2º. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

a) **Transmissor:**

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 127

Potência: 3,0 kW

Homologação: 2766-11-0345

b) **Antena:**

Fabricante: TEEL Tele Eletronica Ltda.

Modelo: BECP-2L (onidirecional de 2 elementos)

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

FMC 08 (Informações Adicionais)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS — FMC 08

Contornos e Radiais em Estudo

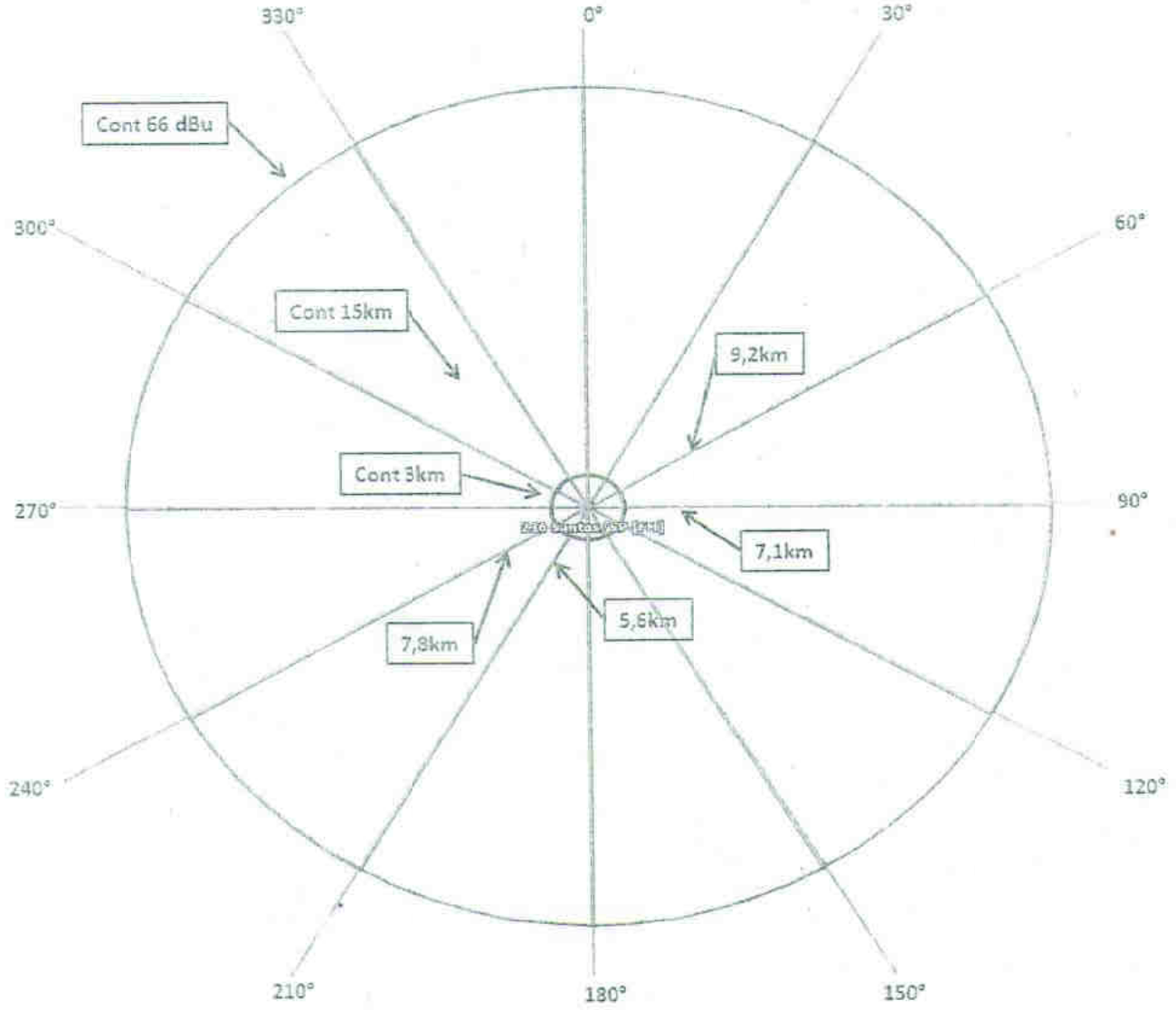

Na figura acima, destacam-se os contornos de 3km, 15km e o equivalente ao campo de 66 dBuV/m, onde se verifica que de acordo com a alínea a) do item 3.5.1.3 da Resolução n 67, de 12/11/98, as radias 120°, 150° e 180° devem ser desconsideradas neste projeto.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

FMC 08 (Informações Adicionais)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1234798) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 88

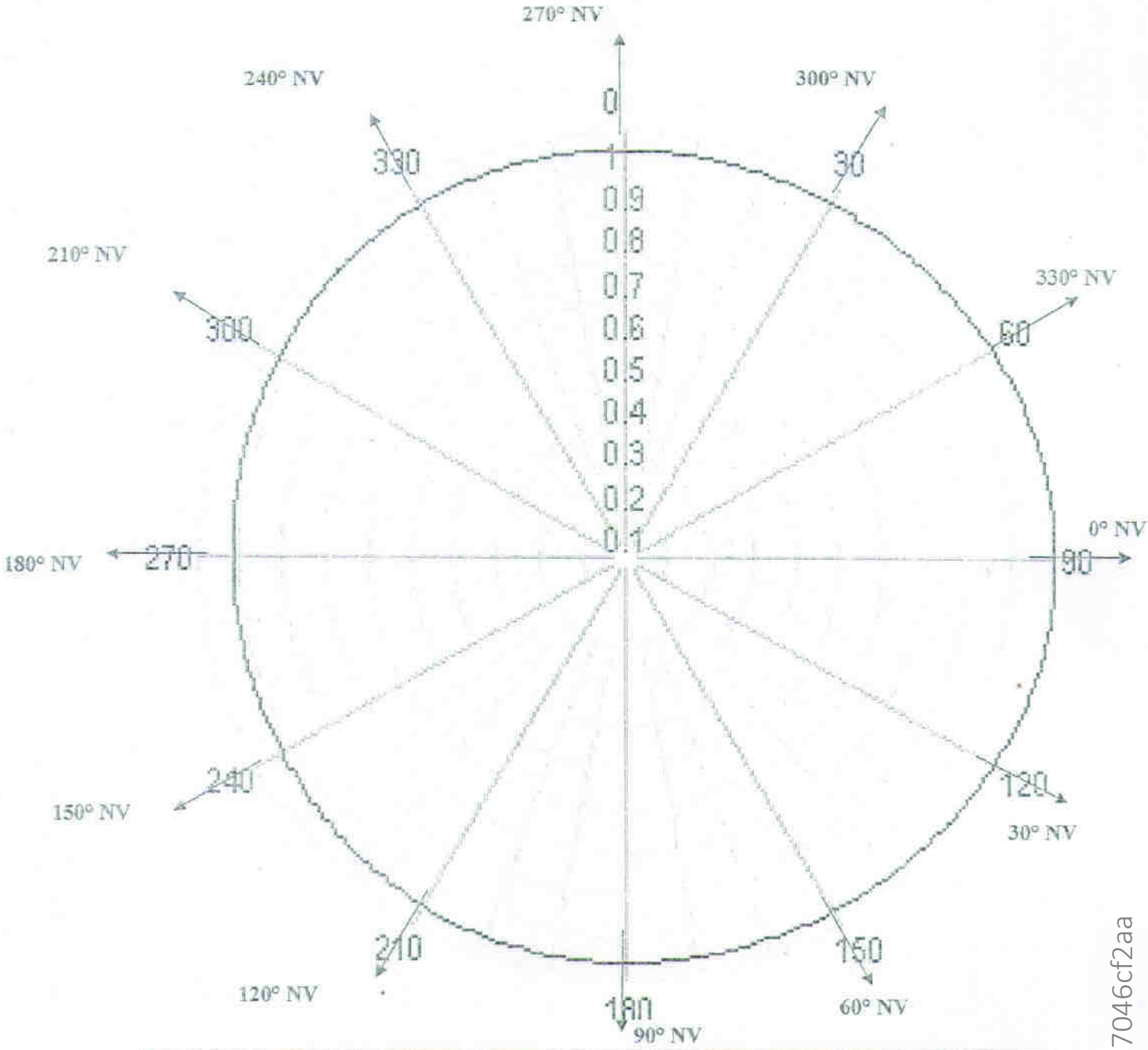

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO "PLANO HORIZONTAL"	
FABRICANTE **Transtel Conti & Cia Ltda.**	
TIPO **Anel FM Onidirecional de 6 níveis com polarização circular direta (tilt de 5°)**	MODELO **TTFM3A-6-95,1-25-CF**
GANHO INDIVIDUAL **4,19 dBd**	GANHO DO CONJUNTO
FAIXA DE FREQUÊNCIA **FM - canal 236 (95,1 MHz)**	

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

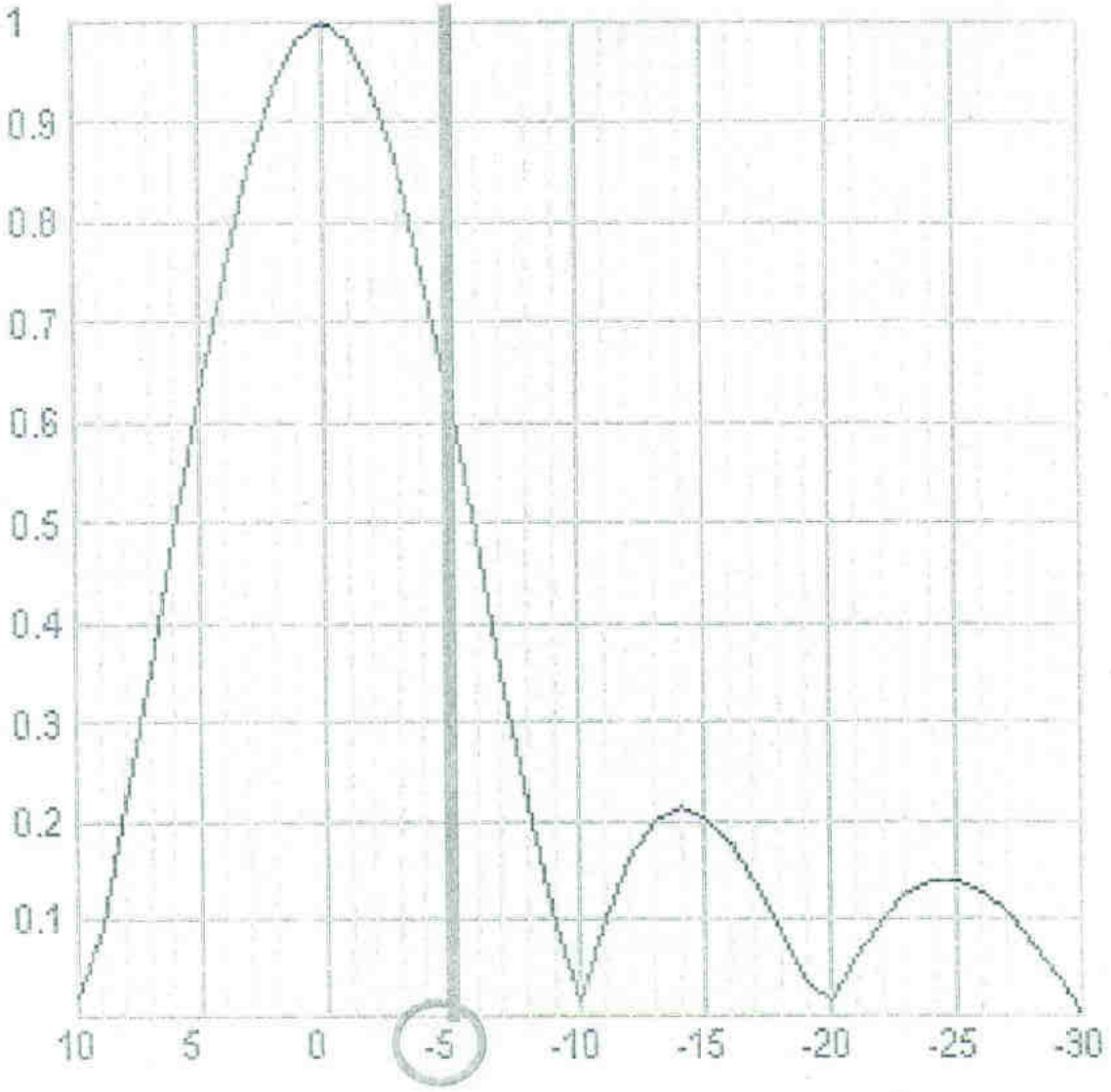

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO "PLANO VERTICAL"	
FABRICANTE **Transtel Conti & Cia Ltda.**	
TIPO **Anel FM Onidirecional de 6 níveis com polarização circular direta (tilt de 5°)**	MODELO **TTFM3A-6-95,1-25-CF**
GANHO INDIVIDUAL **4,19 dBd**	GANHO DO CONJUNTO ---
FAIXA DE FREQUÊNCIA **FM - Canal 236 (95,1 MHz)**	

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234799) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 90

Antena: *Anel FM Onidirecional de 6 níveis com polarização circular direta (tilt de 5°)*

Fabricante: *Transtel Conti & Cia Ltda*

Canal: *236 (duzentos e trinta e seis)*

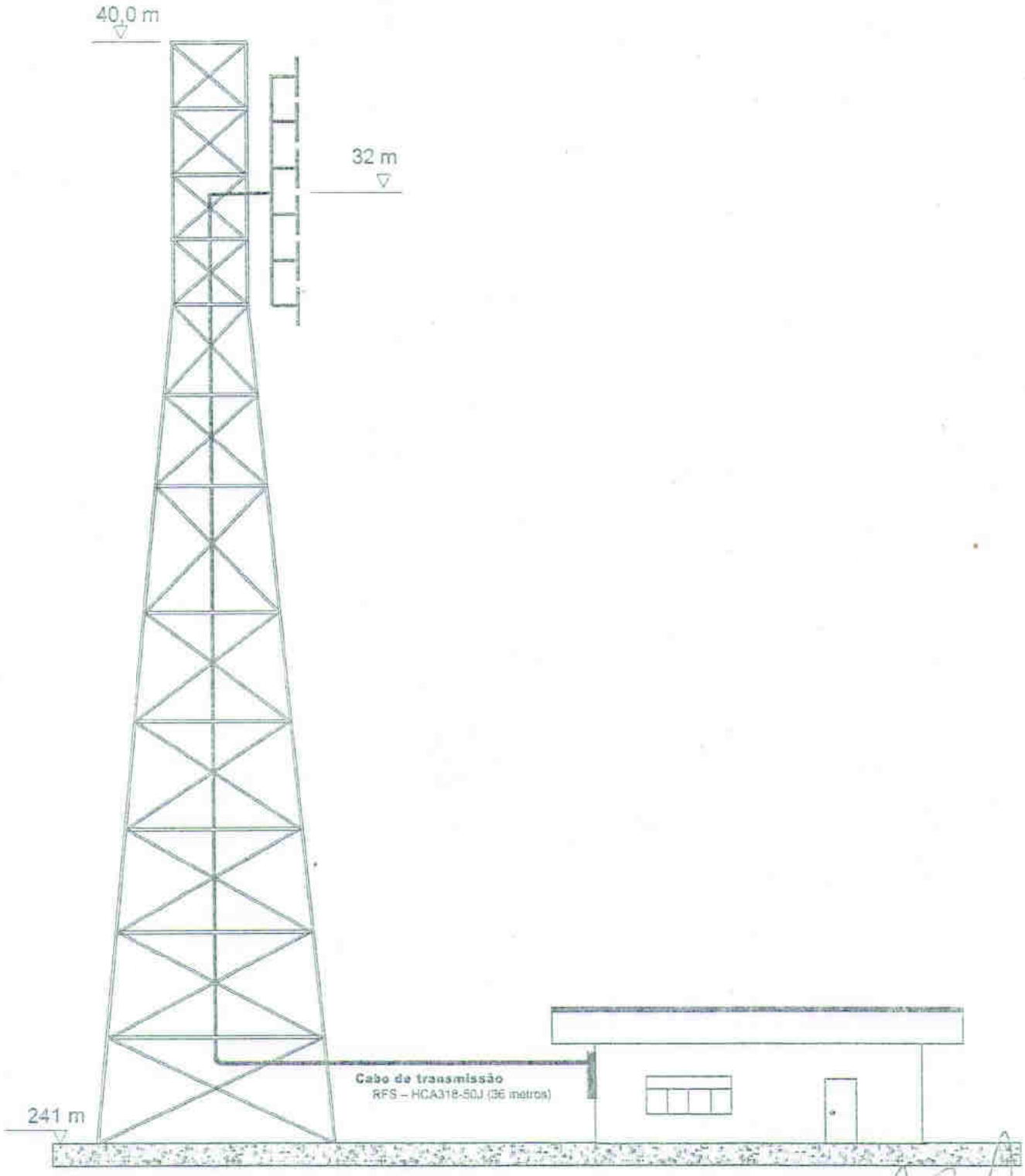

Endereço da estação:
Alto do Morro do Tejereba
Guarujá/SP

Ger. de Engenharia e Expansão			
Escala: SE	Medida: Metro	Data: 13/08/13	Versão: 01

Eng. Wender Almeida de Sousa
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

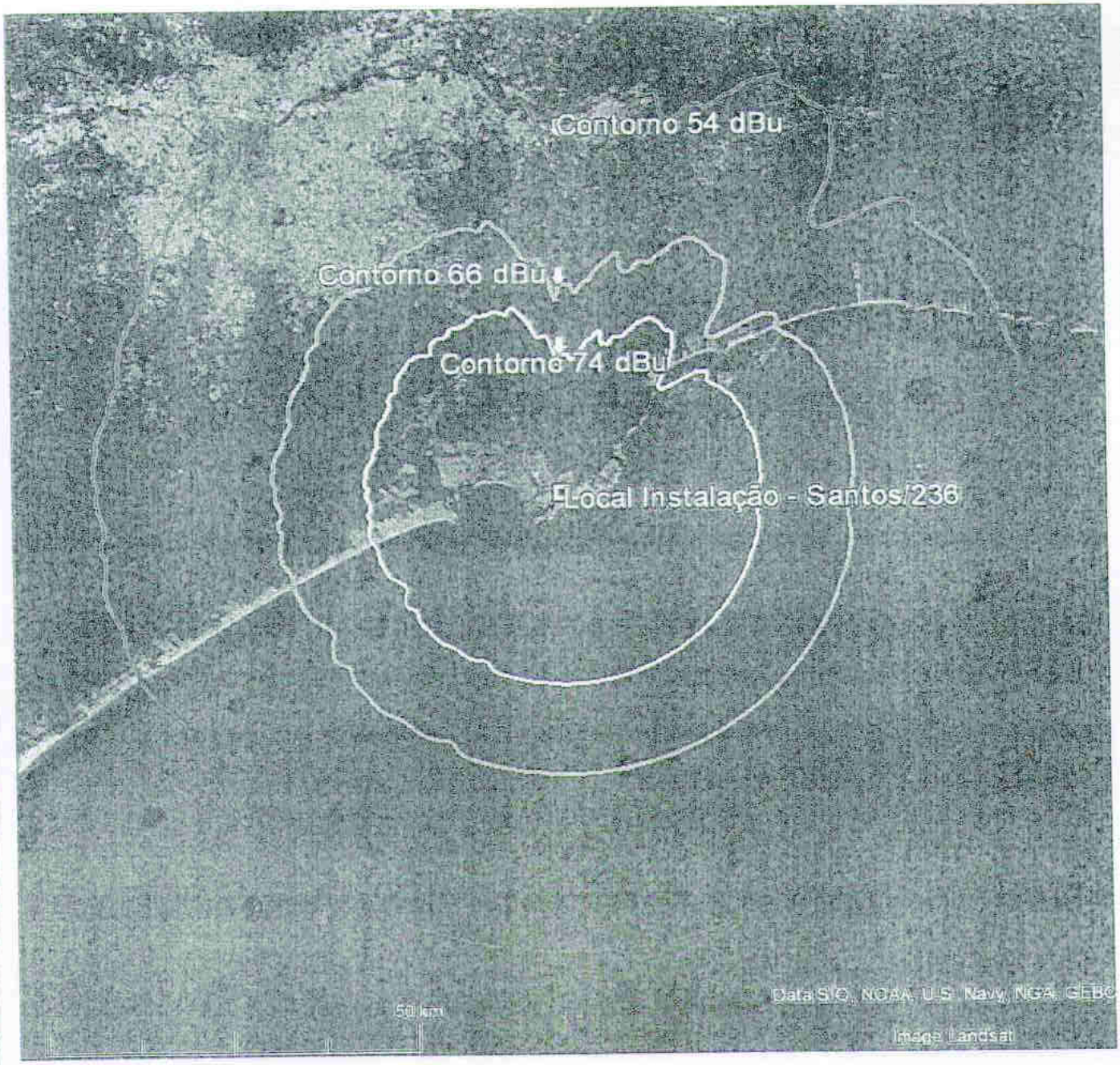

DIAGRAMA DE COBERTURA

Local: Santos/SP	Canal: 236	Fonte: Google Earth
C.G: 23S58'56" / 46W15'21.3"	CBT: 241 metros	Edição: 2013
	HCF: 32 metros	ESC.: Vide figura

Eng. Wender Almeida de Souza
CREA: 15661 - DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE AERÓDROMO

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **Radio Santos Ltda.**, na localidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (1234799) SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 93

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o presente projeto de instalação da estação transmissora, no município de **Santos**, Estado de **São Paulo**, no canal **236 (duzentos e trinta e seis)**, atende às exigências da(s):

- Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos n.º 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620 de 11 de junho de 1969, pelo Decreto n.º 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria n.º 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução n.º 303, de 02 de julho de 2002;
- Demais Legislações correlatas e pertinentes.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **Radio Santos Ltda.**, na localidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução-Anatel n.º 303 de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

A **Radio Santos Ltda.**, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, por seu representante legal, para fins de atendimento ao disposto Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, **DECLARA** que interromperá a operação de seus transmissores, em caso de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Brasília/DF, 3 de abril de 2013.

Representante Legal

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

Tabelionato de Notas da Comarca de Santos

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) PAULO SERGIO NUNES e (1) JOSE HERSON MARTINS PINTO, em documento sem valor econômico. Dou-fé.

Santos, 04 de junho de 2013.

Em testemunho

FIRMA 2

0953AA025404

Escrevente Autorizado

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **Radio Santos Ltda.**, na localidade de **Santos**, Estado de **São Paulo**, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2013.

Engº Wender Almeida de Souza
CREA nº 15661/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Transmissor de FM 25kW

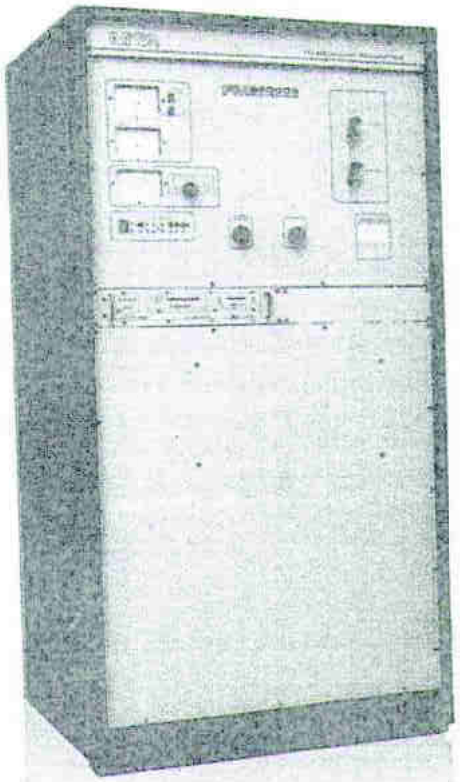

Caracteristicas | Especificações Técnicas

Os Transmissores MTA Digicast são o resultado da mais alta tecnologia aliada à simplicidade e confiabilidade dos circuitos modernos.
De fácil manutenção e baixo custo de operação, apresentam o melhor desempenho em pureza espectral, estabilidade de funcionamento e qualidade de transmissão estereofônica.

- Excitador sintetizador PLL.
- Operação ultra estável.
- Excelente eficiência.
- Triodo com grade à terra.
- Não requer neutralização.
- Religamento automático.
- Controle automático de potência.
- Sistema de proteção integral com memória e indicação LED.
- Circuito de controle geral em módulo destacável.
- Nível de espúrios e harmônicos melhor que -85dB.
- 300% de reserva de resfriamento.
- Baixo custo de operação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **0833-07-0518**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **09/07/2007**

Fabricante:
MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
RUA SANTA CRESCÊNCIA, 268 268 FERREIRA
05524020 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 3794/07 , emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):
FM25000S

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	25000,0	180KF3EGN
88,0 a 108,0	25000,0	256KF8EHF

Potência máxima de saída redutível até 1.000 W.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12347/99) SEI/53500.042642/2018-74 / pg. 99
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Transmissor de FM 10kW

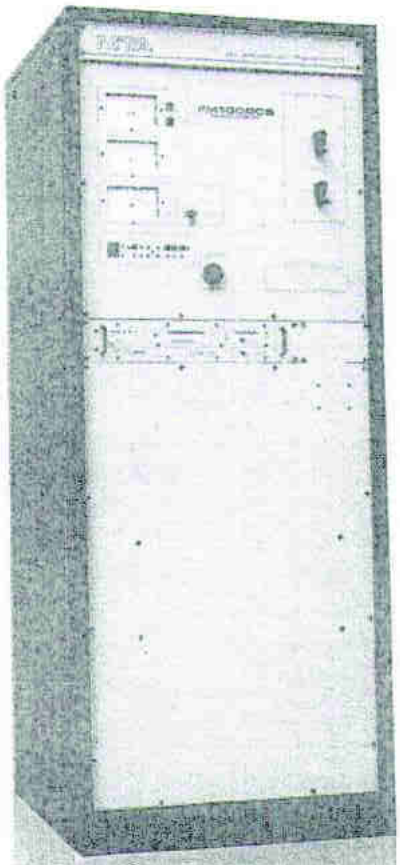

Características | Especificações Técnicas

Os Transmissores MTA Digicast são o resultado da mais alta tecnologia aliada à simplicidade e confiabilidade dos circuitos modernos.
De fácil manutenção e baixo custo de operação, apresentam o melhor desempenho em pureza espectral, estabilidade de funcionamento e qualidade de transmissão estereofônica.

- Excitador sintetizador PLL.
- Operação ultra estável.
- Excelente eficiência.
- Triodo com grade à terra.
- Não requer neutralização.
- Religamento automático.
- Controle automático de potência.
- Sistema de proteção integral com memória e indicação LED.
- Circuito de controle geral em módulo destacável.
- Nível de espúrios e harmônicos melhor que -85dB.
- 300% de reserva de resfriamento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Petição (12547/99) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 100

TTFM3A ANEL FM TRI-POLO (88-108 MHZ)

TransTel

- Antena FM ominidirecional em polarização circular
- Faixa larga para operação estéreo e SCA
- Opções de ganho e separação vertical de λ ou λ/2
- Capacidade de "tilt" e "null-fill"
- Montagem topo / lateral, pré sintonizada em fábrica
- Antena econômica para baixa e média potência

Especificações	TTFM3A
Faixa de Freqüência	FM - 88 até 108 MHz
Polarização	circular direita
Circularidade por polarização	< 1,5 dB @ espaço livre
Relação Axial (RA)	> 0,8 @ espaço livre
Diagrama vertical	"tilt" e "null fill" opcional - CONSULTE
Ganho de potência	vide tabela "**Ganho vs. Modelo**"
Impedância de entrada	50 ohms
VSWR máx @ +/- 200 kHz	1,2 : 1 @ montagem topo / 1,5 : 1 @ montagem lateral 1,1 : 1 @ montagem lateral ou topo com sintonizador
Conector de entrada do sistema	EIA 7/8" , 1 5/8" , 3 1/8" compatível com a potência máx especificada
Potência máx por elemento	2,5 kW @ EIA 7/8" ou 5 kW @ EIA 1 5/8"
Pressurização	capacidade de pressurização plena - CONSULTE
Dimensões e esforços	vide tabela "**Características Mecânicas**"
Velocidade vento máx	180 Km/h

Material da antena
Elementos em latão / cobre
Fixadores em aço galvanizado / inox
Isoladores em PTFE
Compatibilidade galvânica entre os vários componentes da antena

Conexões Internas
Cabos coaxiais com dielétrico espuma ou ar de alto desempenho
Divisores e conectores em cobre / latão com tratamento de prata

Montagem
Para cada anel é fornecido ferragem padrão para fixação traseira em tubos de diâmetro igual ou inferior a 90 mm (3,5")

Aterramento
Por intermédio da própria estrutura da antena

Embalagem
Todos os modelos são fornecidos com embalagem em separado para os anéis, ferragem de fixação, cabos e divisores

Variações
- Alimentação inferior (end-fed) ou central (center-fed) com linha rígida
- Configurações acima de 6 níveis de empilhamento – CONSULTE
- Direcionalização de diagramas – CONSULTE
- Opção de separação λ/2 para redução de radiação não ionizante
- ☑ Preparada para HD Radio

Modelo :

TTFM3A – {# níveis} – {freqüência} – {potência}

1,2,3,4,5,6 88 até 108 em kW

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TTFM3A ANEL FM TRI-POLO (88-108 MHZ)

TransTel

Ganho vs. Modelo

Modelo	x dip.	dBd
TTFM3A-1	0,46	-3,34
TTFM3A-2	1,0	0,02
TTFM3A-3	1,58	1,98
TTFM3A-4	2,1	3,23
TTFM3A-5	2,68	4,29
TTFM3A-6	3,27	5,14

- ganho para cada componente de polarização sem "tilt" e "null fill"

Características Mecânicas – *dimensões e esforços*

		Lateral		Topo	
Modelo	MHz	AS	CR	AS	CR
TTFM3A-1	88	0,41	0,21	1,71	1,51
	98	0,41	0,21	1,71	1,51
	108	0,41	0,21	1,71	1,51
TTFM3A-2	88	3,82	1,91	5,12	3,21
	98	3,47	1,74	4,77	3,04
	108	3,19	1,59	4,49	2,89
TTFM3A-3	88	7,23	3,61	8,53	4,91
	98	6,53	3,27	7,83	4,57
	108	5,97	2,98	7,27	4,28
TTFM3A-4	88	10,6	5,32	11,9	6,62
	98	9,59	4,80	10,9	6,10
	108	8,74	4,37	10,0	5,67
TTFM3A-5	88	14,0	7,02	15,3	8,32
	98	12,7	6,33	14,0	7,63
	108	11,5	5,76	12,8	7,06
TTFM3A-6	88	17,5	8,73	18,8	10,0
	98	15,7	7,86	17,0	9,16
	108	14,3	7,15	15,6	8,45

Modelo	AA	L	AE	P
TTFM3A-1	0,41	0,81	0,16	17
TTFM3A-2			0,32	35
TTFM3A-3			0,48	53
TTFM3A-4			0,64	70
TTFM3A-5			0,80	88
TTFM3A-6			0,96	105

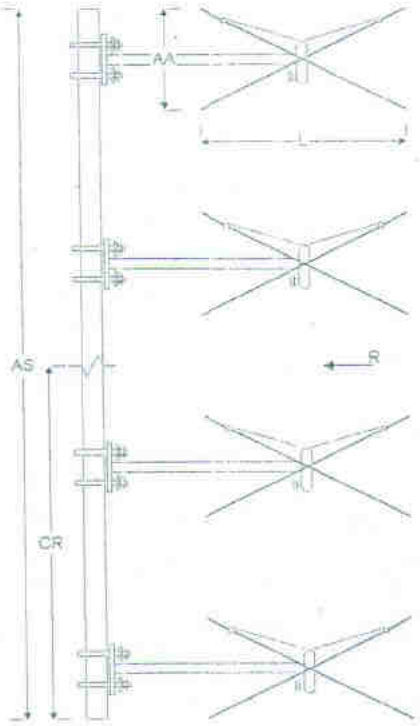

AS altura do sistema em m
CR centro de radiação em m
AA altura da antena em m
L largura da antena em m
AE área de exposição (*CaAc*) em m^ 2
P peso da antena em Kg

Alimentação com LINHA RÍGIDA

- Antenas especificadas com "tilt" e / ou "null -fill" são fornecidas com alimentação central ("center fed") e devem apresentar preferencialmente número par de níveis.
- AS e CR válidos para alimentação com divisor e cabos ou alimentação com Linha Rígida tipo "center fed".
- AS cresce aprox. 2,2m p/ alimentação com Linha Rígida tipo "end fed".
- Peso P e área exposição AE - CONSULTE

Diagramas Radiação
(98 MHz - Cpol)
@ anel TTFM3A
escala E/Emáx

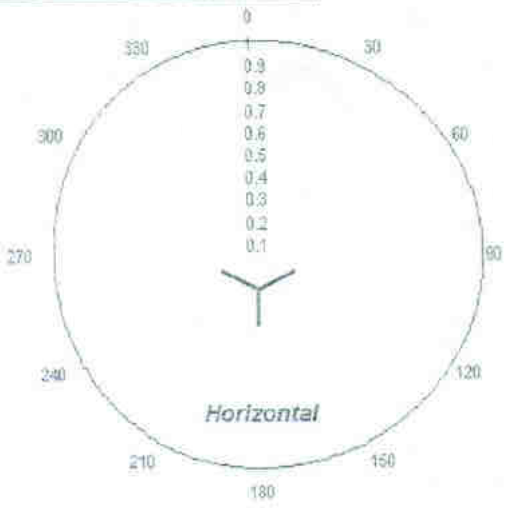

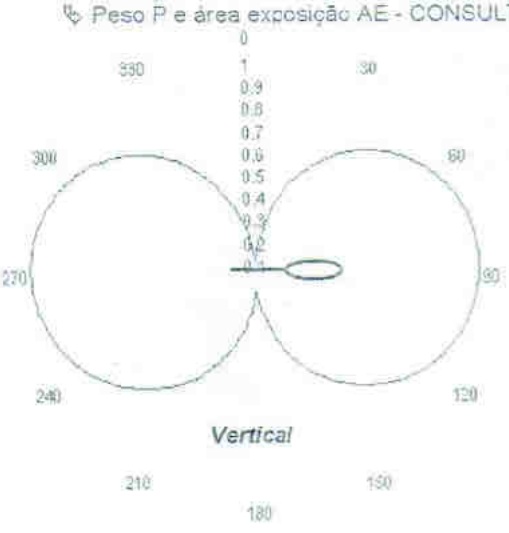

Trans-Tel®, Conti & Cia. Ltda. Av. Artur Leite de Barros Jr. 295 Campinas,SP (Brasil) Telfax +(55) 19 32697328
email: info@transtelconti.com.br www.transtelconti.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12547/99) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 102
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

TTFM3A ANEL FM TRI-POLO (88-108 MHZ)

Trans Tel

Diagramas de Radiação
Vertical (Cpol)
escala E/Emáx

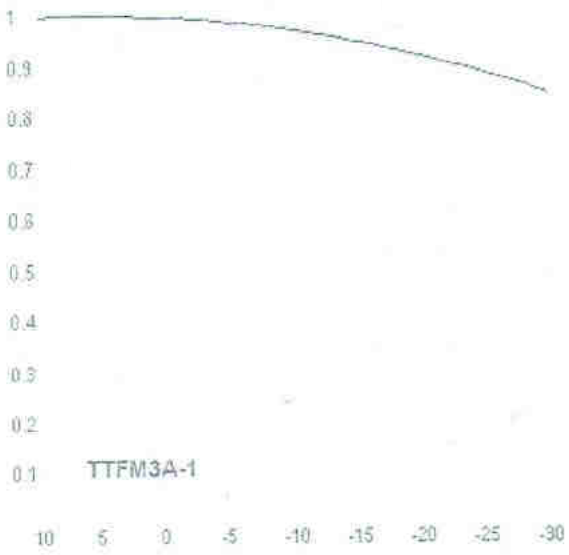

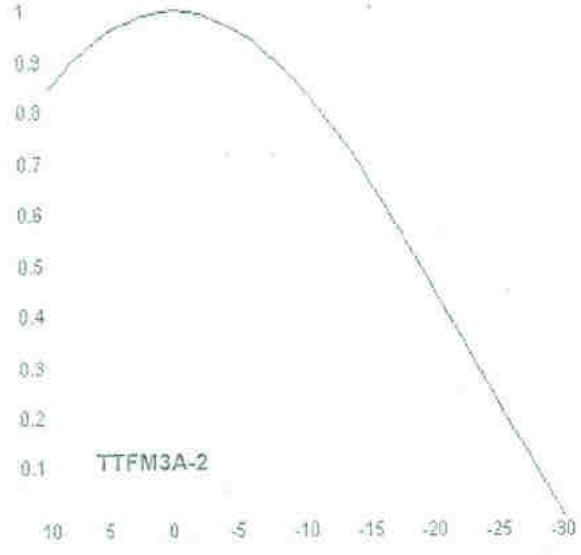

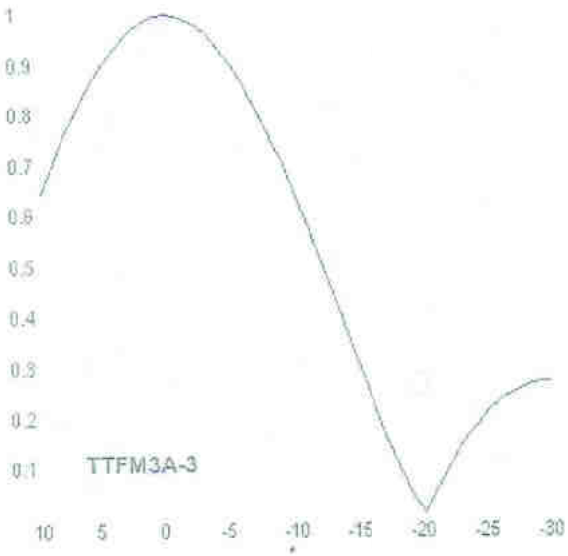

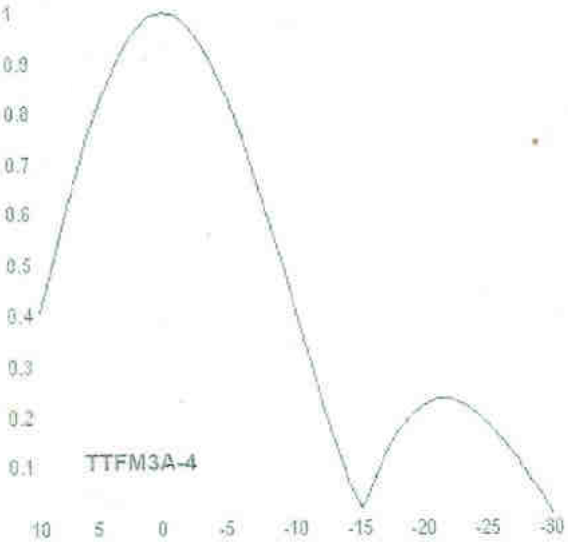

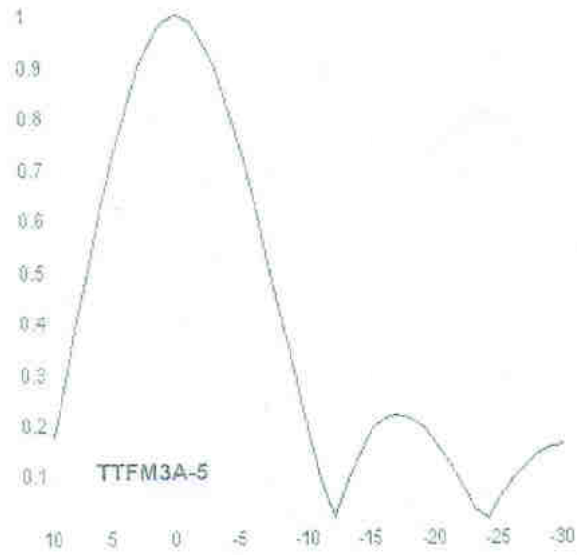

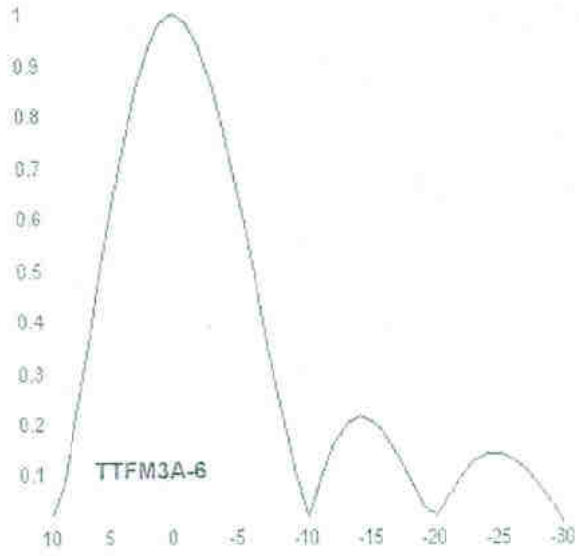

Trans-Tel®, Conti & Cia. Ltda. Av. Artur Leite de Barros Jr. 295 Campinas,SP (Brasil) Telfax +(55) 19 32697328
email: original@transteiconti.com.br www.transteiconti.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12547/19) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 103
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Publicação de radiações de radiação
SW FadaWin disponíveis para download

HELIFLEX® Cable

HCA318-50 Series
3-1/8" Air Coax

APPLICATIONS
TV, Broadcast

GENERAL INFORMATION

Cable Type	Air-Dielectric, Corrugated
Size	3-1/8"

STRUCTURE

Inner Conductor Material	Corrugated Copper Tube
Diameter Inner Conductor, mm (in)	34.8 (1.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	75.3 (2.96)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	85.5 (3.36)
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	90.5 (3.56)

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight, kg/m (lb/ft)	3.3 (2.25)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	380 (15)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	1100 (43)
Tensile Strength, N (lb)	2600 (585)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.2 (2.75 / 4.0)

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, Ohm	50 +/- 0.5
Velocity, percent	96
Capacitance, pF/m (pF/ft)	70.0 (21.3)
Inductance, uH/m (uH/ft)	0.175 (0.053)
Maximum Frequency, GHz	1.5
Peak Power Rating, kW	940
RF Peak Voltage, Volts	9700
Jacket Spark, Volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	0.43 (0.13)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (Ohm/1000 ft)	0.13 (0.04)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 28.

HCA318-50J/JB ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft	Average Power kW
0.5	0.0245	0.0075	793
1.0	0.0346	0.0106	560
1.5	0.0425	0.0129	457
2.0	0.0491	0.0150	395
10	0.111	0.0337	175
20	0.158	0.0480	123
30	0.194	0.0591	100
50	0.252	0.0769	77.3
88	0.338	0.103	57.9
100	0.362	0.110	54.2
108	0.377	0.115	52.1
150	0.448	0.136	44.0
174	0.484	0.148	40.8
200	0.521	0.159	38.0
300	0.648	0.198	30.9
400	0.757	0.231	26.7
450	0.808	0.246	25.1
500	0.856	0.261	23.8
512	0.867	0.264	23.6
600	0.946	0.288	21.8
700	1.03	0.314	20.2
800	1.11	0.339	18.9
824	1.13	0.344	18.6
894	1.18	0.360	17.9
900	1.19	0.362	17.9
925	1.21	0.367	17.6
960	1.23	0.375	17.3
1000	1.26	0.384	17.0
1250	1.43	0.436	15.3
1500	1.59	0.485	14.1

Standard Conditions:
For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F).
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104°F), inner conductor temperature 115° C (239° F). No solar loading.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors	See pages 79-81
Jumpers	See pages 82-87
Accessories	See pages 103-105
Coaxial Devices	See pages 106-108
Technical Appendix	See pages 639-648

ORDERING INFORMATION

Model Number	Jacket
HCA318-50J	Standard
HCA318-50JB	Standard, Self-Healing

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (12547/99) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 104
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720130017730

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

WENDER ALMEIDA DE SOUZA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0706295839**
Registro: **15661/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Radio Santos Ltda** CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Rua Euclides da Cunha 7o. Andar Sala 702 | Número: 11 | Bairro: Gonzaga | CEP: 11065-100

Cidade: Santos | UF: SP | Complemento:

E-Mail: gerencia@jovempansantos.com.br | Fone: (13)32892200

Contrato: | Celebrado em: 11/04/2013 | Valor Obra/Serviço R$: 4.000,00

Vinculada a ART: | Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Alto do Morro Tejereba | Número: 00 | Bairro: Morro Tejereba | CEP: 00000-000

Cidade: Guarujá | UF: SP | Complemento:

Data de Início: 11/04/2013 | Previsão término: 12/04/2013 | Coordenadas Geográficas: 23S6856,46W1521.3

Finalidade: **Outro** | Código/Obra pública:

Proprietário: **Radio Santos Ltda.** | CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

E-Mail: gerencia@jovempansantos.com.br | Fone: (13) 32892200

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Processamento de Radiodifusão de som	50.000,0000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalação de estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no canal 236 distribuído para Santos/SP.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília/DF 11 de abril de 2013
Local Data

WENDER ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 788.648.231-91

Radio Santos Ltda - CPF/CNPJ: 54.346.861/0001-55

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 10/04/2013 Valor Pago: R$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113014670

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Santander Internet Banking

Wender Almeida de Souza | Agência: **4288** | Conta Corrente: **01-002569-5**

	1		2		3		4	5
Código de Barras:	00190	00009	02199	926011	13014	670189	4	56740000006000

Favorecido:
CREA DO DISTRITO FEDERAL

Cliente:
WENDER ALMEIDA DE SOUZA

Data do vencimento:
20/04/2013

Valor do título:
R$ 60,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta do cliente a diferença encontrada.

Data/Hora do Pagamento: **10/04/2013 - 13:00 h**

Autenticação bancária: **27C6579662357A5A48FAA45**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Petição (1254799) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 106

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

ANÁLISE INICIAL

Processo: 53900.042642/2016-74		
Entidade: RÁDIO SANTOS LTDA		**CNPJ:** 54.346.861/0001-55
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Santos	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/09/2015 a 05/09/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	*Atualizar para Requerimento padrão atual com declarações, conforme Lei 13424/2017 e Decreto n° 9138/2017*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Págs.1 a 4 – SEI n° 5000959

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	***
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	***
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	***
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Checklist - Análise Jurídica Inicial - 23/12/2019 (5000948) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 107
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI n° 5002432
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente	Fed.: ***
			Est.: ***
			Mun: ***
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág.6 – SEI n° 5000959
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Pendente	Seg. Soc.: ***
		OK	FGTS: SEI nº 5000961
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	***
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	Págs. 1 a 8 – SEI n° 1234798

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	DATA
Análise inicial. - Pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05/09/2015 a 05/09/2025, apresentado em 14/07/2016, intempestivamente, mas acatado, tendo em vista o disposto no art. 2° da Lei 13424/2017 que facultou o prosseguimento da análise dos pedidos protocolados até a data de 03/10/2016, data de publicação da Medida Provisória 747/2016. - Exigida a documentação para Renovação de Outorga disposta pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017. - Existem períodos anteriores a ser renovados: 05/09/1995 a 05/09/2005 e 05/09/2005 a 05/09/2015.	23/12/2019

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	23/12/2019

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Checklist - Análise Jurídica Inicial - 23/12/2019 (5000948) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO SANTOS LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 3101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900/ (13) 3228-7912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/12/2019** às **10:38:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Cód. de autenticidade: 70E6B7C5-44CA-4ACF-BA7E-FB37046CF2AA

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:12:03

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo: Relatórios Anatel 530/2019 - SEI 53500.062412/2016-74 / pg. 110

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 205.375.578-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:14:06

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:14:38

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo: Relatórios Anatel 5470659 - SEI 53500.062242/2016-74 / pg. 112

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.932.618-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:13:15

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo: Relatórios Anatel 5470/2019 - SEI 53500.062242/2016-74 / pg. 113

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 23/12/2019 **Hora:** 17:08:14

Registro 6 **até** 6 **de** 6 **registros**

Páginas: 1 2 3 4 5 [6] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Requerimento Anatel 30/06/2020 SEI 6859112 / 2012/2016-74 / pg. 114

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**
CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:10:33 do dia 23/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo - Requerimento Anatel 53500.053...5E1 de 23/12/2016 74 / pg. 115

Imprimir Voltar

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo: Requerimento (Aprovado) 30/12/2016 15:21:26 - 23/12/2016-74 / pg. 116

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia: RADIO SANTOS LTDA	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:**
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ALTO DO MORRO TEJEREBA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP
Latitude: -23.98194 (23° 58' 55.0" S)	**Longitude:** -46.25528 (46° 15' 19.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo - Relatórios Anatel (5000959) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 117

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 07/07/2004	**Número da Licença:** 000032/2004-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.98222 (23° 58' 56.0" S)	**Longitude:** -46.25592 (46° 15' 21.3" W)	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 23.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 25.75 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**10º:** 0.18	**20º:** 0.03	**30º:** 0	**40º:** 0.15	**50º:** 0.42	**60º:** 0.72	**70º:** 1.05	**80º:** 1.41	**90º:** 1.72	**100º:** 2.01	**110º:** 2.27
120º: 2.38	**130º:** 2.3	**140º:** 2.07	**150º:** 1.83	**160º:** 1.6	**170º:** 1.35	**180º:** 1.11	**190º:** 0.85	**200º:** 0.6	**210º:** 0.45	**220º:** 0.46	**230º:** 0.57
240º: 0.72	**250º:** 0.92	**260º:** 1.15	**270º:** 1.31	**280º:** 1.37	**290º:** 1.36	**300º:** 1.31	**310º:** 1.21	**320º:** 1.07	**330º:** 0.92	**340º:** 0.73	**350º:** 0.53

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 26.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 225 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16.7 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

019 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo - Relatórios Anatel (5000959) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 118

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo - Relatórios Anatel (3000959) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 119

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55

Razão Social: RADIO SANTOS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120503021046061312

Informação obtida em 23/12/2019 17:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo: FGTS 29.12.2019.1530063611 SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 120

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 25811/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.042642/2016-74

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO SANTOS LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de Santos, referente ao seguinte período: 05/09/2015 a 05/09/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento padrão, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade (certidão detalhada ou específica)**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5001028** e o código CRC **A7D72FD2**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 49393/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO SANTOS LTDA (cnpj 54.346.861/2016-55)
Rua Euclides da Cunha, n° 5, bairro do Gonzaga
11065-100 Santos / SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.042642/2016-74**.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25811/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5001191), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5001182** e o código CRC **F9F5A432**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 5001182

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Requerimento - Renovação de Outorga (Modelo) (5801191) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 126

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Requerimento - Renovação de Outorga (modelo) (5801191) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 127

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Requerimento - Renovação de Outorga (Modelo) (5801191) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 128

Data de Envio:
23/12/2019 18:02:33

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Mensagem:

Processo nº 53900.042642/2016-74

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Data de Envio:
23/12/2019 18:05:15

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Mensagem:

Desconsiderar anterior.

Processo nº 53900.042642/2016-74

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 27 de dez de 2019 09:33
Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Assunto : Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração
Para : coror <coror@mctic.gov.br>, Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55) , entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Maria/RS, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 18:02:33
Assunto: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Processo nº 53900.042642/2016-74

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cantareira.tech.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

E-mail resposta CGFI (5020958) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 131

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.cantaria.eb.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
E-mail resposta CGFI (5020958) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 132

Data de Envio:
30/01/2020 14:44:41

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
adriano@grupomendes.com.br
gerencia@jovempansantos.com.br
financeiro@jovempansantos.com.br
gomesesaviano3@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.042642/2016-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Peticao_1234790_1__Requerimento_e_declaracoes.pdf
Nota_Tecnica_5001028.html
Requerimento_5001191_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf
Oficio_5001182.html

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.042642/2016-74
Referência:OFÍCIO Nº 49393/2019
Interessado: RÁDIO SANTOS LTDA
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.042642/2016-74.

Protocolo n°: 53900.042642/2016-74

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 13/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 14/04/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5389198** e o código CRC **1563A184**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Despacho 5389198 SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 20401/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 1º de junho de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ 54.346.861/2016-55)
Rua Euclides da Cunha, n° 5, bairro do Gonzaga
11065-100 Santos / SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.042642/2016-74**.

Senhor Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25811/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n° 5559741) e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5001191), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 10/06/2020, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5559691** e o código CRC **0AE6864D**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Ofício 20401 (5559691) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 136

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 25811/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.042642/2016-74

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO SANTOS LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos, estado de Santos, referente ao seguinte período: 05/09/2015 a 05/09/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento padrão, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade (certidão detalhada ou específica)**;

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5001028** e o código CRC **A7D72FD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 5001028

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303179845BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA
11065-100 SANTOS/SP

Obs: SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74 OFÍCIO Nº 20401/2020 Nota Técnica n.º 25811/2019 Requerimento

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA SANTOS SP
11065-100

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303179845BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74;1 - OFÍCIO Nº 20401/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 25811/2019;1 - REQUERIMENTO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Processo: 53900.042642/2016-74		
Entidade: RÁDIO SANTOS LTDA		**CNPJ:** 54.346.861/0001-55
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Santos	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 05/09/2015 a 05/09/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Págs. 2 a 5 – SEI n° 5660107
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	Pendente	*** Págs.1 a 4 – SEI n° 5000959 ***Obs. 1***

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	SEI n° 5660107 Págs. 6 a 9 (Ato Const.) Págs. 10 a 58 (Alt. Contratuais)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Págs. 59 a 61 – SEI n° 5660107

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Checklist Jurídico - 03/08/2020 - Em Exigência. (5757713) - SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 141

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	*** Págs. 59 a 61 – SEI n° 5660107 *Não foram assinados pelo representante legal*
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pág. 72 – SEI n° 5660107
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI n° 5002432
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Ok	Fed.: Pág. 65 – SEI n° 5660107
			Est.: Pág. 66 – SEI n° 5660107
			Mun: Pág. 67 – SEI n° 5660107
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág. 68 – SEI n° 5660107
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seg. Soc.: Pág. 65 – SEI n° 5660107
		OK	FGTS: Pág. 70 – SEI n° 5660107
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pág. 71 – SEI n° 5660107
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Págs. 1 a 8 – SEI n° 1234798

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	DATA
Análise de documentação em cumprimento às exigências, apresentada, tempestivamente, em 07/07/2020 (protocolo n° 53115.001170/2020-32), em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 25811/2019/SEI-MCTIC, enviada por correspondência via Correios em 01/07/2020 (evento SEI n° 5645123). Prazo: 31/07/2020. **SITUAÇÃO:** Cumpridas parcialmente as exigências e incluídas novas. ***Em Exigência*.** - Apresentado os exigidos Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, mas sem a exigida assinatura do dirigente da entidade. ***Em Exigência.*** ***Obs.1*** - Em razão de apresentação de alteração contratual datada de 16 de setembro de 2019 (Págs. 44 a 57 – SEI n° 5660107), que informa o falecimento do dirigente *Hildebrando Martins Pinto*, atualmente cadastrado como sócio no SIACCO e a admissão da empresa GMendes Serviços Ltda no quadro societário, será necessária a apresentação de documentação relativa ao atestado de óbito e formal de partilha quanto ao dirigente falecido, bem como documentação relativa à entidade sócia. ***Em Exigência. Entretanto, primeiramente, será consultado à COACT/SEASO para informar se existe pedido da entidade quanto à regularização da referida alteração contratual em andamento naquela Coordenação.*** **NOTAS:** - Pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05/09/2015 a 05/09/2025, apresentado em 14/07/2016, intempestivamente, mas acatado, tendo em vista o disposto no art. 2° da Lei 13424/2017 que facultou o prosseguimento da análise dos pedidos protocolados até a data de 03/10/2016, data de publicação da Medida Provisória 747/2016. ***Continua...***	03/08/2020

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Checklist Jurídico - 03/08/2020 - Em Exigência. (5757713) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 142

- Existem períodos anteriores a ser renovados: 05/09/1995 a 05/09/2005 e 05/09/2005 a 05/09/2015.	

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	03/08/2020

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Checklist Jurídico - 03/08/2020 - Em Exigência. (5757713) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 143

Data de Envio:
03/08/2020 17:38:11

De:
MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Alteração contratual societária/diretiva

Mensagem:
Processo nº 53900.042642/2016-74
Rádio Santos Ltda

Prezada Coordenação,

1. Tendo em vista que às fls.44 a 57 (evento SEI nº 5660107) foi apresentada a alteração contratual e certidão da junta comercial cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis e informar a esta CORAC, neste processo, a existência ou não de pedido da entidade em andamento nesta SEASO de regularização do quadro societário/diretivo.

Anexos:
Anexo_5000959_Relatorios_Anatel.pdf

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Interessado: Radio Santos Ltda

Processo nº 53900.042642/2016-74

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1 a 8 (evento SEI nº 1234798), pela RÁDIO SANTOS LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 03 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/08/2020, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5757836** e o código CRC **42705375**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Despacho 5757836 SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 145

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:11:07 do dia 05/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3763290) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 146

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO SANTOS LTDA

CNPJ: 54346861000155
Presidente:
Endereço: Rua Euclides da Cunha - Gonzaga
E-mail:
Capital Social: 26.000,00
Reserva de Capital:
Total: 26.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
034.932.618-53	HILDEBRANDO MARTINS PINTO	1.300	1.300,00
199.386.208-09	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	19.500	19.500,00
205.375.578-49	JOSE GERSON MARTINS PINTO	5.200	5.200,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
199.386.208-09	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	GERENTE	
205.375.578-49	JOSE GERSON MARTINS PINTO	GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo DADOS DE ANÁLISE (8765290) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 147

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:**
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ALTO DO MORRO TEJEREBA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP
Latitude: -23.98194 (23° 58' 55.0" S)	**Longitude:** -46.25528 (46° 15' 19.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 07/07/2004	**Número da Licença:** 000032/2004-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.98222 (23° 58' 56.0" S)	**Longitude:** -46.25592 (46° 15' 21.3" W)	**Cota da base:** 275 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 23.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 25.75 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**10º:** 0.18	**20º:** 0.03	**30º:** 0	**40º:** 0.15	**50º:** 0.42	**60º:** 0.72	**70º:** 1.05	**80º:** 1.41	**90º:** 1.72	**100º:** 2.01	**110º:** 2.27
120º: 2.38	**130º:** 2.3	**140º:** 2.07	**150º:** 1.83	**160º:** 1.6	**170º:** 1.35	**180º:** 1.11	**190º:** 0.85	**200º:** 0.6	**210º:** 0.45	**220º:** 0.46	**230º:** 0.57
240º: 0.72	**250º:** 0.92	**260º:** 1.15	**270º:** 1.31	**280º:** 1.37	**290º:** 1.36	**300º:** 1.31	**310º:** 1.21	**320º:** 1.07	**330º:** 0.92	**340º:** 0.73	**350º:** 0.53

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP- CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 26.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 225 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16.7 m	**ERP Máximo:** 17.82 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo DADOS DE ANALISE (8765290) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 149

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6765290) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53900.042642/2016-74
Interessado: **RÁDIO SANTOS LTDA.**
Assunto:Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 1234798, fls. 1 a 8), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/09/2020, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5844248** e o código CRC **7197B95A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Despacho 5844248 SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 151
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_receber_notificacao&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=6411401&infra_hash=6cf2aa SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 152

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ETIQUETA IMPRESSA POR

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Carta
CORREIOS

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303179845BR

03 JUL 2020
AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA
11065-100 SANTOS/SP

Obs: SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74 OFÍCIO Nº 20401/2020 Nota Técnica n.º 25811/2019 Requerimento

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

DH

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Autenticado eletronicamente após conferência com original.

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD CAMPO GRANDE SANTOS/DR/SP
12 0 JUL 2020

DESTINATÁRIO
RADIO SANTOS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5
GONZAGA SANTOS SP
11065-100

REMETENTE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303179845BR

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD/SEPOS-REN 53900.042642/2016-74;1 - OFÍCIO Nº 20401/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 25811/2019;1 - REQUERIMENTO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
7 2020
Matrícula Carteiro 3903590-9
CDD CAMPO GRANDE SANTOS/DR/SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 153
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Pedro Nery de Souza Neto **Data/Hora:** 16/11/2022 10:55:18

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Santos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Santos	07/03/2014	07/03/2024
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Santos	20/06/2001	20/06/2011
RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA	Santos	28/02/1999	
RADIO ATLANTICA LTDA	Santos		
RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA	Santos	01/05/1994	
RADIO DIFUSORA CACIQUE LTDA	Santos		
RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA	Santos	01/05/1994	01/05/2004
RADIO SANTOS LTDA	Santos	05/09/1985	05/09/1995
SOCIEDADE RADIO UNIVERSAL LTDA	Santos		

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 10:55:19

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.cabinet.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa/

Anexo Telas Anatel (10521639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 154

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:**
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/09/2025	
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João		**Complemento:**
Bairro: Morro São Bento		**Numero:** 2500
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Telas Anatel (10621659) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 155

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 130 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Telas Anatel (10021659) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 156

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Telas Anatel (10821659) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO SANTOS LTDA				**54346861000155**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071881	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 56' 8.48" S**	**46° 20' 31.24" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
São João, nº 2500.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Morro São Bento	**Santos**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santos	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.1 MHz	**CANAL:**	236
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	150
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD933		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7° AND - CONJ. 701 E 702	**BAIRRO:**	GONZAGA
MUNICÍPIO:	Santos	**UF:**	SP
NUMERO:	5	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletronica Industrial Ltda.	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	046399XXX0518	**POTÊNCIA:**	9.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 127
CÓDIGO:	027661100345	**POTÊNCIA:**	3.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Trans-Tel, Conti & Cia ltda.	**MODELO:**	TTFM3A-6-95.1-25
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.14 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	34 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/11/2022 15:02:53

	Emitido Em 08/09/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QzXnc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3NTE3YmQyOTg4ZA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

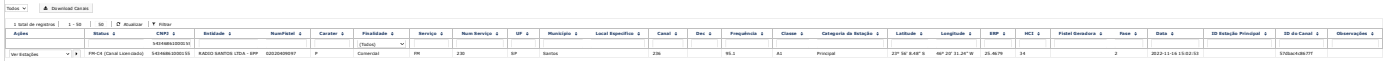

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		54244861000155				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	54244861000155	RADIO SANTOS LTDA - EPP	02020409697	P	Comercial	FM	230	SP	Santos		236		95.1	A1	Principal	23° 56' 8.48" S	46° 20' 31.24" W	25.4679	34		2	2022-11-16 15:02:53		57dbac4c89.777	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Telas Anatel (10621659) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 159

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa/
Anexo Telas Anatel (10621659) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 160

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:06:46

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.sensivel.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 161

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.932.618-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:07:15

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cenapro.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa/

Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 162

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.375.578-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:07:35

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cenapro.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa/
iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 163

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 16/11/2022 **Hora:** 14:08:01

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cenapro.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa/
iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 164

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **16/11/2022** **Hora:** **14:08:33**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.sensiolab.com/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa/

Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 165

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	radio santos

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **16/11/2022** **Hora:** **14:09:15**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cenapro.serpro.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:10:24 do dia 16/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo Telas Anatel (10621639) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35221035884		01/06/2007	23/02/1983	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO SANTOS LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.346.861/0001-55	RUA GUAIAO	66	SALA 3101

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	26.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

ADMINISTRADOR

NOME
ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-202	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
GMENDES SERVICOS LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GEN FRANCISCO GLICERIO	206	SL 33

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
GONZAGA	SANTOS	SP	11065-401

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229696171	SÓCIO	20.800,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE GERSON MARTINS PINTO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA	55	CONJ 73

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões Emitidas (1032183) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 168

CENTRO	SANTOS	SP	11013-175

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
205.375.578-49	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.200,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME					
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. WASHINGTON LUIZ		492	APTO 91		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
GONZAGA	SANTOS	SP	11055-000	74214895	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
06/08/2020	249.468/20-7

REMANESCENTE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 205.375.578-49, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.

RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AV. WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, REPRESENTANDO GMENDES SERVICOS LTDA, PERMANECENDO COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES SERVICOS LTDA , NIRE 35229696171, SITUADA À AV GEN FRANCISCO GLICERIO, 206, SL 33, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.800,00.

NOMEADO ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 27293080-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-202, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221035884
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/11/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183359077, quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 14:15:08.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2ad

Anexo Certidões Emitidas (11032833) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 169

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1792300 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA., CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

PEDIDO N°: 0061800574

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões Emitidas (1032183) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL
RADIO SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 3101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900/ (13) 3228-7912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **14:28:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE GERSON MARTINS PINTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GMENDES SERVICOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/11/2022** às **14:29** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:29 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.
Código de controle da certidão: **5E32.8B6F.718E.6799**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22110376655-24
Data e hora da emissão	16/11/2022 14:35:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.346.861

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	41057895	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/11/2022 14:37:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2022 a 15/12/2022

Certificação Número: 2022111600321479385176

Informação obtida em 16/11/2022 14:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões Emitidas (1032183) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 176

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 40263785/2022
Expedição: 16/11/2022, às 14:46:37
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões Emitidas (10321833) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 177

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229696171		19/04/2016	01/04/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GMENDES SERVICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
24.624.235/0001-12	RUA GUAIAO	66	SS/2407A

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	32.039.249,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

ADMINISTRADOR

NOME
ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
GMENDES PARTICIPACOES LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229875911	SÓCIO	32.039.249,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE WILSON	29	AP 281

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GONZAGA	SANTOS	SP	11065-200	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/08/2022	394.590/22-3

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 32.039.249,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29, AP 281, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-200, REPRESENTANDO GMENDES PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229875911, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.039.249,00.(CNPJ. 25.189.946/0001-79.)

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 272930805 - SP, RESIDENTE À R ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-201, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA A CLAUSULA 5A DO CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229696171
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/11/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183372848, quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 15:07:52.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões Emitidas (1032833) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 179

Data de Envio:
16/11/2022 16:26:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Qua, 16/11/2022 18:28
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Processo nº: 53900.042642/2016-74

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Santos/SP, responder aos processos nº 53504.007347/2014-82, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 16:26
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17351/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.042642/2016-74
INTERESSADO: RÁDIO SANTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO SANTOS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos/SP, referente ao seguinte período: 05/09/2015 a 05/09/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 25811/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n º 49393/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5001028 e 5001182). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.001170/2020-32, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento enviado anteriormente não contempla todas as declarações acima e não foi datado pelo subscritor.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.3.1. em caso de haver ocorrido o falecimento de pessoa integrante do quadro diretivo da entidade, deve ser apresentada a respectiva certidão de óbito acompanhada do termo de inventariante ou do formal de partilha relativo ao espólio, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (GMENDES SERVIÇOS LTDA.)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO SANTOS LTDA. e da GMENDES SERVIÇOS LTDA., de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.5. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia da GMENDES SERVIÇOS LTDA: GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.

JUSTIFICATIVA: Para fins de verificação da observância dos limites de outorga, previstos no Decreto-Lei nº 236/67, é necessária a identificação de todas as pessoas físicas que compõe o quadro das pessoas jurídicas, que, por sua vez, integram direta ou indiretamente do quadro da pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

CONCLUSÃO

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/11/2022, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10522216** e o código CRC **4F3A51B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Nota Técnica 17351 (10522216) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 184

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 30087/2022/MCOM

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ Nº 54.346.861/0001-55)
Rua Guaiaó, nº 66, Sala 3101 - Aparecida
11035 260 - Santos/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.042642/2016-74.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17351/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10522404** e o código CRC **30E7BE25**.

Anexos:

- Nota Técnica 17351 (10522216)
- Anexo Requerimento Padrão (10522402)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Ofício 30087 (10522404) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 186

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Requerimento Padrão (10522402) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 187

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Requerimento Padrão (10522402) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 188

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Requerimento Padrão (10522402) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 189

Data de Envio:
25/11/2022 15:31:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR
gerencia@jovempansantos.com.br
financeiro@jovempansantos.com.br
gomesesaviano3@gmail.com
igor.menezes@grupomendes.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.042642/2016-74

INTERESSADA: RÁDIO SANTOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10522404.html
Nota_Tecnica_10522216.html
Anexo_10522402_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	54346861000155	RADIO SANTOS LTDA - EPP	02020409097	P	Comercial	FM	230	SP	Santos		236		95.1	A1	Principal	23° 56' 8.48" S	46° 20' 31.24" W	25.4679	34		2	2023-03-08 15:35:47		57dbac4c8677f	

Anexo Anatel (11143717) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 192

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4c8677f
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:** contabilidadegm@grupomendes.com.br
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/09/2025	
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Euclides da Cunha		**Complemento:** Andar 7 Conj 702
Bairro: Gonzaga		**Numero:** 05
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11065100

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João		**Complemento:**
Bairro: Morro São Bento		**Numero:** 2500
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

23/11/2016 16:10:58 Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 193

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 130 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 194

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por leg.br e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em 23/08/2023 16:10:58 -03
Acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO SANTOS LTDA				**54346861000155**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071881	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 56' 8.48" S**	**46° 20' 31.24" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
São João, nº 2500.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Morro São Bento	**Santos**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santos	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.1 MHz	**CANAL:**	236
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	150
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD933		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7° AND - CONJ. 701 E 702	**BAIRRO:**	GONZAGA
MUNICÍPIO:	Santos	**UF:**	SP
NUMERO:	5	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletronica Industrial Ltda.	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	046399XXX0518	**POTÊNCIA:**	9.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 127
CÓDIGO:	027661100345	**POTÊNCIA:**	3.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Trans-Tel, Conti & Cia ltda.	**MODELO:**	TTFM3A-6-95.1-25
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.14 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	34 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/10/2023 16:40:53

	Emitido Em 08/09/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQwOGQ1ODM3ZjEwNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11145477) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:14 do dia 03/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143777) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 197

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 198

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 199

BOA TARDE
Lorena Oliveira Prestes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **01051689120 - Lorena Oliveira Prestes** **Data:** **03/10/2023** **Hora:** **16:40:37**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11145777) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 200

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:54:59

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.cloud.icannlab.org/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143777) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 201

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.932.618-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HILDEBRANDO MARTINS PINTO	034.932.618-53	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	1300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:55:05

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cantareira.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143777) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 202

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.375.578-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GERSON MARTINS PINTO	205.375.578-49	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	5200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:55:10

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cantareira.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 203

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
		RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	19500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: - **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 17:55:16

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cantareira.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Anatel (11143717) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 204

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 MATRIZ		11/10/1985

NOME EMPRESARIAL	RADIO SANTOS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R GUAIAO
NÚMERO	66
COMPLEMENTO	SALA 3101
CEP	11.035-260
BAIRRO/DISTRITO	APARECIDA
MUNICÍPIO	SANTOS
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR
TELEFONE	(13) 3228-7900/ (13) 3228-7912
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **18:00:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões emitidas (1174578) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 205

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE GERSON MARTINS PINTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GMENDES SERVICOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2023** às **17:55** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões emitidas (11745718) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 206

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2023 a 10/02/2023

Certificação Número: 2023011200404805176784

Informação obtida em 17/01/2023 14:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões emitidas (1177457/18) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 2293594/2023
Expedição: 17/01/2023, às 14:54:33
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões emitidas (11745718) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 208

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2998432 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO SANTOS LTDA, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

PEDIDO N°: 0063132646

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões emitidas (11745718) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 209
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:54 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.
Código de controle da certidão: **2745.D8E7.2E7A.BDAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23010559375-13
Data e hora da emissão	17/01/2023 11:21:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões emitidas (11745718) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa
de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: **842145**
CONTRIBUINTE: **RADIO SANTOS LTDA.**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
ESTABELECIDO: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 11/702**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **J6010100 - Atividades de rádio**

TRIBUTOS ABRANGIDOS: **Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **842145** , encontra-se **QUITE** com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data********

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **17/01/23**

Número da certidão: **328/2023**

Válida até: **17/07/23**

Código de Controle da certidão: **I25O.T46B.A32K.Y63H**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Data de Envio:
02/10/2023 14:10:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.042642/2016-74

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 15:39

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos/SP responder ao processo nº **53504.007347/2014-82**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 14:10
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.042642/2016-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Viviane Maria de Souza Rosa **Data/Hora:** 07/02/2024 15:42:09

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA **Nº FISTEL:** 02020409097

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 54346861000155

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Euclides da Cunha 05 - Andar 7 Conj 702 **Bairro:** Gonzaga

Município: Santos **CEP:** 11065-100 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702 . **Bairro:**

Município: Santos **CEP:** 11100-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/02/1997	934,86	78,41	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/02/1997	856,45	95,99	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	17/02/1997	760,46	176,85	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	17/02/1997	583,61	163,13	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	17/02/1997	420,48	151,36	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	17/02/1997	269,12	175,49	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	17/02/1997	93,63	93,63	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	21/08/1998	2.900,00	2.900,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	06/08/2004	R$ 5.800,00	06/08/2004	5.800,00	5.800,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 290,00	01/06/2009	290,00	290,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.610,00	31/03/2010	2.610,00	2.610,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 290,00	31/03/2010	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.610,00	31/03/2011	2.610,00	2.610,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 290,00	31/03/2011	290,00	290,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.914,00	30/03/2012	1.914,00	1.914,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 290,00	30/03/2012	290,00	290,00	0030	Quitado	0,00

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.914,00	01/04/2013	1.914,00	1.914,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 290,00	01/04/2013	290,00	290,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.914,00	23/05/2014	2.283,59	2.283,59	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 290,00	23/05/2014	346,00	346,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	30/03/2015	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	30/03/2015	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00
5370	1	2015	17/05/2015	R$ 8,85	28/05/2015	8,85	8,85	0037	Quitado	0,00
1550	0	2015	13/12/2015	R$ 2.346,00	17/12/2015	2.376,97	2.376,97	0038	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	31/03/2016	1.914,00	1.914,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	31/03/2016	290,00	290,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	10/04/2017	1.996,30	1.996,30	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	28/03/2017	290,00	290,00	0042	Quitado	0,00
1660	0	2017	04/03/2018	R$ 7.484,53	05/03/2018	7.484,53	7.484,53	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0047	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0049	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	31/08/2020	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	15/04/2020	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	25/07/2020	R$ 280,70	31/07/2020	286,26	286,26	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0058	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	21/09/2022	R$ 5.800,00	06/09/2022	5.800,00	5.800,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	31/03/2023	1.914,00	1.914,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	31/03/2023	290,00	290,00	0061	Quitado	0,00
							Total devido em 07/02/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 07/02/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Viviane Maria de Souza Rosa **Data/Hora:** 13/09/2023 16:12:54

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/ Código de autenticidade e assinatura gerados em 70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Extrato de Lançamento - Anatel (11384607) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 217
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true
https://validar.iti.gov.br/ - 70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Extrato de Lançamento - Anatel (11384607) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 218

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$820.800,00 (Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GMENDES SERVICOS LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/02/2024** às **15:21** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:22:59 do dia 07/02/2024 , com validade até o dia 08/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TxqSXncnIL1BOoIr3MQ7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões Emitidas (1713640/12) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 220

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (13) 2394477		**E-mail:** contabilidadegm@grupomendes.com.br	
CNPJ: 54.346.861/0001-55		**Número do Fistel:** 02020409097	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/09/1985		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/09/2025			
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Alameda Armenio Mendes		**Complemento:**
Bairro: Aparecida		**Numero:** 66
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11035260

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João		**Complemento:**
Bairro: Morro São Bento		**Numero:** 2500
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

24/10/07:08 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (1762115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 221

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 130 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Consultas ANATEL (11621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 222

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO SANTOS LTDA				**54346861000155**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071881	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 56' 8.48" S**	**46° 20' 31.24" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
São João, nº 2500.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Morro São Bento	**Santos**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santos	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.1 MHz	**CANAL:**	236
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	150
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD933		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7° AND - CONJ. 701 E 702	**BAIRRO:**	GONZAGA
MUNICÍPIO:	Santos	**UF:**	SP
NUMERO:	5	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletronica Industrial Ltda.	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	046399XXX0518	**POTÊNCIA:**	9.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC 127
CÓDIGO:	027661100345	**POTÊNCIA:**	3.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Trans-Tel, Conti & Cia ltda.	**MODELO:**	TTFM3A-6-95.1-25
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.14 dBd
DESCRIÇÃO:	Onidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	130 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	34 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/07/2024 10:57:14

	Emitido Em 08/09/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQwOGQ1ODM3ZjEwNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	54346861000155	RADIO SANTOS LTDA - EPP	02020409097	P	Comercial	FM	230	SP	Santos		236		95.1	A1	Principal	23º 56' 8.48" S	46º 20' 31.24" W	25.4679	34		2	2023-03-08 15:35:47		57dbac4c8677f	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO SANTOS LTDA**

CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:14 do dia 05/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 226

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 05/07/2024 10:58:53

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA **Nº FISTEL:** 02020409097

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 54346861000155

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/02/1997	934,86	78,41	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/02/1997	856,45	95,99	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	17/02/1997	760,46	176,85	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	17/02/1997	583,61	163,13	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	17/02/1997	420,48	151,36	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	17/02/1997	269,12	175,49	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	17/02/1997	93,63	93,63	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	21/08/1998	2.900,00	2.900,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	06/08/2004	R$ 5.800,00	06/08/2004	5.800,00	5.800,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 290,00	01/06/2009	290,00	290,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.610,00	31/03/2010	2.610,00	2.610,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 290,00	31/03/2010	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.610,00	31/03/2011	2.610,00	2.610,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 290,00	31/03/2011	290,00	290,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.914,00	30/03/2012	1.914,00	1.914,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 290,00	30/03/2012	290,00	290,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.914,00	01/04/2013	1.914,00	1.914,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 290,00	01/04/2013	290,00	290,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.914,00	23/05/2014	2.283,59	2.283,59	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 290,00	23/05/2014	346,00	346,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.914,00	30/03/2015	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 290,00	30/03/2015	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5370	1	2015	17/05/2015	R$ 8,85	28/05/2015	8,85	8,85	0037	Quitado	0,00
1550	0	2015	13/12/2015	R$ 2.346,00	17/12/2015	2.376,97	2.376,97	0038	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.914,00	31/03/2016	1.914,00	1.914,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 290,00	31/03/2016	290,00	290,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.914,00	10/04/2017	1.996,30	1.996,30	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 290,00	28/03/2017	290,00	290,00	0042	Quitado	0,00
1660	0	2017	04/03/2018	R$ 7.484,53	05/03/2018	7.484,53	7.484,53	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	01/04/2019	1.914,00	1.914,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	01/04/2019	290,00	290,00	0047	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	290,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	1.914,00	0,00	0049	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	31/08/2020	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	15/04/2020	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	25/07/2020	R$ 280,70	31/07/2020	286,26	286,26	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0058	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	21/09/2022	R$ 5.800,00	06/09/2022	5.800,00	5.800,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	31/03/2023	1.914,00	1.914,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	31/03/2023	290,00	290,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	01/04/2024	1.914,00	1.914,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	01/04/2024	290,00	290,00	0063	Quitado	0,00
							Total devido em 05/07/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 05/07/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEX VERISSIMO MENDES	199.385.738-94	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos
GMENDES SERVICOS LTDA	24.624.235/0001-12	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	820000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:00:25

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.385.738-94

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEX VERISSIMO MENDES	199.385.738-94	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:00:54

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.624.235/0001-12

RADIO SANTOS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GMENDES SERVICOS LTDA	24.624.235/0001-12	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Sócio	820000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:01:00

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	199.386.208-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	199.386.208-09	RADIO SANTOS LTDA	54.346.861/0001-55	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Santos

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:01:07

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	54.346.861/0001-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:01:51**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 235

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.624.235/0001-12

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:02:58**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 236

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	24.624.235/0001-12

GMENDES SERVICOS LTDA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
54.346.861/0001-55	RADIO SANTOS LTDA	0,00	3.153,85	--	FM	SP	Santos	--

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:03:11**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.189.946/0001-79

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:20:31

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (11621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 238

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.189.946/0001-79

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:20:41

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.557.772/0001-48

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:23:47**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (11621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 240

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO PAULO PEREIRA MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:24:51

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VERIDIANA PEREIRA MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:25:22**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (11621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 242

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.557.772/0001-48

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:23:35**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 243

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.675.385/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:27:11**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 244

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.675.385/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:27:21**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 245

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.580.331/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:29:11**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (17621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 246

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CARINA VARISSIMO MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 11:29:32

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (11621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 247

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	28.580.331/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **05/07/2024** **Hora:** **11:29:59**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Consultas ANATEL (11621115) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.346.861/0001-55 **MATRIZ**		**11/10/1985**

NOME EMPRESARIAL
RADIO SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ARMENIO MENDES	**66**	**SALA 3101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:04:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$820.800,00 (Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GMENDES SERVICOS LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:04** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.624.235/0001-12 **MATRIZ**		**19/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
GMENDES SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GM10	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2407 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:05:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.624.235/0001-12
NOME EMPRESARIAL:
GMENDES SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$32.039.249,00 (Trinta e dois milhões, trinta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GMENDES PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:05** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.189.946/0001-79 **MATRIZ**		**12/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
GMENDES PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GM11	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2406 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:07:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.189.946/0001-79
NOME EMPRESARIAL:
GMENDES PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$62.500.296,00 (Sessenta e dois milhões, quinhentos mil e duzentos e noventa e seis reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PM PARTICIPACOES LTDA.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MDS3 PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
CARINA VERISSIMO MENDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:08** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.557.772/0001-48 **MATRIZ**		**01/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
PM PARTICIPACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2401B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:21:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 255

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.557.772/0001-48
NOME EMPRESARIAL:
PM PARTICIPACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$20.833.432,00 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e tres mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO PAULO PEREIRA MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
VERIDIANA PEREIRA MENDES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:21** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.675.385/0001-06 **MATRIZ**		**19/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
MDS3 PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2404B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:26:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.675.385/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
MDS3 PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.833.432,00 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e tres mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:26** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.580.331/0001-67 **MATRIZ**		**05/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIAO	**66**	**SALA 2402B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.035-260	**APARECIDA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEGM@GRUPOMENDES.COM.BR	**(13) 3228-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:28:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.580.331/0001-67
NOME EMPRESARIAL:
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$22.883.432,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e tres mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CARINA VERISSIMO MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/07/2024** às **11:28** (data e hora de Brasília).

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.346.861/0001-55
Razão Social: RADIO SANTOS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 5 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718200407109092

Informação obtida em 05/07/2024 11:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.346.861/0001-55
Certidão nº: 47086803/2024
Expedição: 05/07/2024, às 11:39:56
Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.346.861/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 262

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:26 do dia 05/07/2024 , com validade até o dia 04/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BtYdbwg7SJl16CaQo4iw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 263

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2460268 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO SANTOS LTDA - EPP, CNPJ: 54.346.861/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de julho de 2024.

PEDIDO N°: 0077059555

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO SANTOS LTDA
CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:28 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.
Código de controle da certidão: **1D72.B297.0F20.8EF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.346.861

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	58762440	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/07/2024 11:50:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.346.861/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24070236709-31
Data e hora da emissão	05/07/2024 11:51:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa
de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: **842145**
CONTRIBUINTE: **RADIO SANTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **54.346.861/0001-55**
ESTABELECIDO: **ALAMEDA ARMÊNIO MENDES(ANTIGA RUA GUAIAÓ), 66/3101**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **J6010100 - Atividades de rádio**

TRIBUTOS ABRANGIDOS: **Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **842145** , encontra-se **QUITE** com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data********

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **05/07/24**

Número da certidão: **3701/2024**

Válida até: **05/01/25**

Código de Controle da certidão: **I21W.B56X.V72X.Q74B**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35221035884		01/06/2007	23/02/1983	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO SANTOS LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.346.861/0001-55	ALAMEDA ARMENIO MENDES	66	SALA 3101

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	820.800,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

ADMINISTRADOR

NOME
ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	APTO 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-202	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
GMENDES SERVICOS LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GEN FRANCISCO GLICERIO	206	SL 33

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
GONZAGA	SANTOS	SP	11065-401

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229696171	SÓCIO	820.800,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	492	APTO 91

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 269

GONZAGA	SANTOS	SP	11055-000	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/11/2023	1.214.415/23-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 820.800,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA ARMENIO MENDES, 66, SALA 3101, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260. , DATADA DE: 08/11/2023.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 205.375.578-49, RG/RNE: 33519146 - SP, RESIDENTE À RUA ADEMAR DE FIGUEIREDO LIRA, 55, CJ 72, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA ARMENIO MENDES, 66, SALA 3101, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GERSON MARTINS PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 205.375.578-49, RESIDENTE À RUA ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 55, CONJ 73, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES SERVICOS LTDA , NIRE 35229696171, SITUADA À AV GEN FRANCISCO GLICERIO, 206, SL 33, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 820.800,00.

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5, RESIDENTE À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 492, APTO 91, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11055-000, REPRESENTANDO GMENDES SERVICOS LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 27.293.080-5, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 63, APTO 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-202, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221035884
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242116494, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:41:58.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 270

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229696171		19/04/2016	01/04/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GMENDES SERVICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
24.624.235/0001-12	RUA GUAIAO	66	SS/2407A

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	32.039.249,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

ADMINISTRADOR

NOME
ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME
GMENDES PARTICIPACOES LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229875911	SÓCIO	32.039.249,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE WILSON	29	AP 281

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 271

GONZAGA	SANTOS	SP	11065-200	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/08/2022	394.590/22-3

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 32.039.249,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29, AP 281, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-200, REPRESENTANDO GMENDES PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GMENDES PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229875911, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.039.249,00.(CNPJ. 25.189.946/0001-79.)

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 272930805 - SP, RESIDENTE À R ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-201, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA A CLAUSULA 5A DO CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229696171
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117188, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:45:37.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 272

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229875911		12/07/2016	16/05/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GMENDES PARTICIPACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
25.189.946/0001-79	RUA GUAIAO	66	S/2406A

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	62.500.296,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR

NOME: ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME: CVMENDES PARTICIPACOES - EIRELI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	S/2402B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35601970950	SÓCIO	20.833.432,00

SÓCIO

NOME: MDS3 PARTICIPACOES - EIRELI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	S/2404B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 273

APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35601971981	SÓCIO	20.833.432,00

DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME					
PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PRESIDENTE WILSON		29	AP 281		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
GONZAGA	SANTOS	SP	11065-200	74214895	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
199.386.208-09	DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR				

SÓCIO

NOME				
PM PARTICIPACOES - EIRELI				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAIAO		66	S/2401B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	
NIRE	CARGO		QUANTIDADE COTAS	
35601970704	SÓCIO		20.833.432,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/09/2021	412.953/21-3

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUAIAO, 66, S/2406A, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260. , DATADA DE: 19/03/2021.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: - ALTERACAO DO PARAGRAFO 3O DA CLAUSULA DA 7O - DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE OS SOCIOS DELIBERAM E APROVAM A ALTERACAO DO PARAGRAFO 3O DA CLAUSULA 7O DO CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A INCLUSAO DA POSSIBILIDADE DA PROCURACAO SER TAMBEM POR INSTRUMENTO PARTICULAR. - ALTERACAO DA REDACAO DA LETRA -H- DA CLAUSULA 15A - OS SOCIOS DELIBERAM E APROVAM A MODIFICACAO A REDACAO DA LETRA -H-, SUBSTITUINDO O TERMO -O PEDIDO DE CONCORDATA- PARA -RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA-. DESSA FORMA, A NOVA REDACAO DA LETRA -H- DA CLAUSULA 15A PASSARIA A SER: H) O PEDIDO DE RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA.

REMANESCENTE PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.386.208-09, RG/RNE: 7421489-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 29, AP 281, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-200, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ALEX VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 199.385.738-94, RG/RNE: 27293080-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MARTINS, 63, AP 201, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-201, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PM PARTICIPACOES - EIRELI , NIRE 35601970704, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, S/2401B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.833.432,00.(CNPJ: 28.557.772/0001-48)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MDS3 PARTICIPACOES - EIRELI , NIRE 35601971981, SITUADA À RUA GUAIAO, 66,

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 274

S/2404B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.833.432,00.(CNPJ: 28.675.385/0001-06)
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CVMENDES PARTICIPACOES - EIRELI , NIRE 35601970950, SITUADA À RUA GUAIAO, 66, S/2402B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.833.432,00.(CNPJ: 28.580.331/0001-67)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229875911
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117305, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:46:19.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 275

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233003109		14/02/2022	01/09/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PM PARTICIPACOES LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.557.772/0001-48	RUA GUAIAO	66	SALA 2401 - B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	20.833.432,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	24 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	74214895

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.386.208-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	20.833.432,00

ADMINISTRADOR

NOME: PEDRO PAULO PEREIRA MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	24 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	394221230

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
416.642.128-09	ADMINISTRADOR	

ADMINISTRADOR

NOME: VERIDIANA PEREIRA MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAIAO	66	24 AND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 276

APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	394221229

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
416.642.108-57	ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
14/02/2022		

TRANSFORMADA DE NIRE 35601970704.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233003109
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117589, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:47:43.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 277

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601971981		19/09/2017	01/09/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MDS3 PARTICIPACOES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.675.385/0001-06	RUA GUAIAO	66	SALA 2404B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	20.833.432,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: ALEX VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE MARTINS	63	AP 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11025-201	272930805

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
199.385.738-94	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/06/2021	234.025/21-9

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUAIAO, 66, SALA 2404B, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11035-260. , DATADA DE: 19/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601971981
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242117990, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:50:01.

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 278
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601970950		05/09/2017	01/09/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CVMENDES PARTICIPACOES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.580.331/0001-67	RUA GUAIAO	66	SALA 2402B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
APARECIDA	SANTOS	SP	11035-260	R$	22.883.432,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: CARINA VERISSIMO MENDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR EPITACIO PESSOA - DE 311	481	APT 301

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
APARECIDA	SANTOS	SP	11030-601	303754758

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
215.151.048-42	SÓCIO E ADMINISTRADOR	22.883.432,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/09/2023	1.171.951/23-1

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 22.883.432,00 (VINTE DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARINA VERISSIMO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 215.151.048-42, RG/RNE: 30375475-8 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR EPITACIO PESSOA - DE 311, 481, APT 301, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11030-601, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.883.432,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601970950
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 279

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242118134, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 11:50:52.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Certidões (11621304) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 280

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Assinatura Digital.pdf
Hash: 92154980765c2ca1dab2162d1f4d2bb41239ada543bf4a4d3966570667ecd0db
Data da validação: 05/07/2024 13:52:25 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
CPF: ***.386.208-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7ddaf5071a6f7bbc
Data da assinatura: 17/01/2024 10:09:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Assinatura Digital.pdf
Hash: d36e504db168844824af488615f733a0a7ddd0f5321d2f731e6a942c2349de1c
Data da validação: 05/07/2024 14:18:51 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
CPF: ***.386.208-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7ddaf5071a6f7bbc
Data da assinatura: 17/01/2024 10:10:33 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **3** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CARINA VERISSIMO MENDES
CPF: ***.151.048-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6b8d39b327a7cfd9
Data da assinatura: 17/01/2024 10:12:11 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEX VERISSIMO MENDES
CPF: ***.385.738-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6d876c1bab0f54e4
Data da assinatura: 17/01/2024 10:12:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Assinaturas Digitais Declaração Conjunta Validada (11621968) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 282

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

726-1

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
26/08/2009
Seção 1 Página 52
Rubrica

PORTARIA Nº 516 , DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.006155/2007 e nº 53830.000522/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2005, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA pela Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Atos de Renovação (17822164) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 284

716-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31 03 2002
Página: 36 Seção: 1
ANOTADO POR: Neilia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 701 , DE 22 DE novembro DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000522/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Santos Ltda., pela Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no DOU em 5 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

MAR
ABR
MAI
JUN
JUL
AGO
SET
2005

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Anexo Atos de Renovação (11622164) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 285

PUBLICADO NO D. O. DE 5 / 9 / 1985

02

Portaria n.º 228 , de 03 de SETEMBRO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 9.814/82 (Edital nº 65/82), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO SANTOS LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Este Anexo acompanha a Proposição 8642/2016-74 / pg. 286

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.042642/2016-74
Entidade: RÁDIO SANTOS LTDA.
CNPJ nº: 54.346.861/0001-55
FISTEL nº: 02020409097
Localidade: Santos/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 14/07/2016

Período: 05/09/2015 a 05/09/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*1234790 Pág. 4 **11351244	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Paulo Sérgio Veríssimo Mendes (SEI 1234791 - Págs. 25-27). **Assinatura Digital Validada (SEI 11621826)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Checklist 11620849 SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 300

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Checklist 11620849 SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 301

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Checklist 11620849 SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 302

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351244	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621115 Págs. 11-28	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Págs. 21-22	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Pág. 16	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11621304 Pág. 17 E 11621304 Págs. 18-19 M 11621304 Pág. 20	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621115 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11621304 Pág. 17 FGTS 11621304 Pág. 13	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11621304 Pág. 14	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**ALEX VERÍSSIMO MENDES** 11351247 Pág. 3 **PAULO SÉRGIO VERÍSSIMO MENDES** 11351247 Pág. 2 **GMENDES SERVIÇOS LTDA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11621115 Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11621115 Págs. 7-10	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Checklist 11620849 SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 305

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11145033	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11621304 Pág. 15	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE
(GMENDES SERVIÇOS LTDA.)
(GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.)
(PM PARTICIPAÇÕES LTDA.)
(MDS3 PARTICIPAÇÕES LTDA.)
(CVMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.)

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa [illegible] quadro cietário ou				

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11351250	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	Assinatura Digital Validada (SEI 11621968)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**GMENDES SERVIÇOS LTDA.** 11621304 Págs. 23-24 **GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Págs. 25-27 **PM PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Págs. 28-29 **MDS3 PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Pág. 30 **CVMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** 11621304 Págs. 31-32	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	**GMENDES SERVIÇOS LTDA.** -Alex Veríssimo Mendes -Paulo Sérgio Veríssimo Mendes -GMendes Participações Ltda. **GMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Alex Veríssimo Mendes -Paulo Sérgio Veríssimo Mendes -PM Participações Ltda. -MDS3 Participações Ltda. - CVMendes Participações Ltda. **PM PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Paulo Sérgio Veríssimo Mendes -Pedro Paulo Pereira Mendes -Veridiana Pereira Mendes **MDS3 PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Alex Veríssimo Mendes **CVMENDES PARTICIPAÇÕES LTDA.** -Carina Veríssimo Mendes

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Checklist 11620849 SEI 53500.042642/2018-74 / pg. 308

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11620849** e o código CRC **A9C84817**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 11620849

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11832/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.042642/2016-74
INTERESSADA: RÁDIO SANTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Santos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 54.346.861/0001-55**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02020409097**, referente ao período de 5 de setembro de 2015 a 5 de setembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Santos Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1985 (SEI 11622164 - Pág. 3).

7. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 8 de maio de 1995, gerando o protocolo nº 53830.000522/1995-76, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2002, a permissão outorgada à interessada foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995 (SEI 11622164 - Pág. 2). Já com relação ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 22 de janeiro de 2007, gerando o protocolo nº 53000.006155/2007-09, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 516, de 7 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2009, a permissão outorgada à interessada foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995 (SEI 11622164 - Pág. 1).

8. Ressalta-se que ambos os autos foram remetidos, cada um à sua época, à Casa Civil da ncia da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional. No

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

entanto, os decênios venceram antes que houvesse as respectivas deliberações do Congresso Nacional, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

9. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11622187).

10. Pela análise dos autos, observa-se que, em **14 de julho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 1234790 - Pág. 4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de março de 2015 e 5 de junho de 2015.

11. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

12. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11620849). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

> mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11620849).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de julho de 2024 (SEI 11621115 - Págs. 11-28).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes, bem como a sócia pessoa jurídica Gmendes Serviços Ltda não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

18. Tendo em vista a existência de pessoa jurídica como parte integrante da executante do serviço de radiodifusão, é necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia societária, direta ou indiretamente. Nessa toada, a Gmendes Serviços Ltda (CNPJ nº 24.624.235/0001-12) tem a seguinte composição social, de acordo com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial apresentada (SUPER 11621304 - Págs. 23-24): os administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes, cujos limites de outorga foram mencionados no item 17 desta manifestação, além da sócia pessoa jurídica Gmendes Participações Ltda que não executa diretamente nenhum tipo de serviço de radiodifusão.

19. Além disso, em virtude da constatação de outra pessoa jurídica envolvida na composição societária da sócia Gmendes Serviços Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER 11621304 - Págs. 25-27): a Gmendes Participações Ltda (CNPJ nº 25.189.946/0001-79) é composta pelos administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes cujos limites de outorga já foram aferidos no item 1 da presente Nota Técnica; pela empresa PM Participações Ltda (CNPJ nº 28.557.772/0001-48) (SUPER 11621304 - Págs. 28-29), que não executa serviço de radiodifusão e nem compõe nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e é composta pelo já mencionado sócio administrador Paulo Sérgio Veríssimo Mendes e pelos administradores Pedro Paulo Pereira Mendes e Veridiana Pereira Mendes, que não participam do quadro de nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

20. Integra ainda o quadro da Gmendes Participações Ltda a empresa MDS3 Participações Ltda (CNPJ nº 28.675.385/0001-06), a qual não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão e nem executa serviço de radiodifusão, e tem como administrador o sócio Alex Veríssimo Mendes cujos limites de outorga já constam no item 17 desta manifestação (SUPER 11621304 - Pág. 30). Por fim, compõe a Gmendes Serviços Ltda a empresa CVmendes Participações Ltda (CNPJ nº 28.580.331/0001-67) (SUPER 11621304 - Págs. 31-32), que não executa serviço de radiodifusão e nem compõe nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e é composta pela sócia administradora Carina Veríssimo Mendes, que não participa do quadro de nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11621115 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11145033).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11620849).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11621304 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de setembro de 2022, com validade até 5 de setembro de 2025 (SEI 11621115 - Págs. 4-5).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 5 de julho de 2024 (SEI 11621115 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11621115 - Págs. 7-10). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11622187).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de lifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622208** e o código CRC **719797EE**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11623718)
- Minuta Exposição de Motivos (11623719)

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11622208

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11623718** e o código CRC **5C780E9C**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11623718

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11623719** e o código CRC **31F91FF5**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11623719

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13883, DE 12 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634543** e o código CRC **E0D8D2E3**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11634543

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634548** e o código CRC **67B20E70**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11634548

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52902/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13883/2024 (11634543) e a Exposição de Motivos nº 506/2024 (11634548)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11832/2024 (11622208), encaminho a Portaria nº 13883/2024 (11634543) e a Exposição de Motivos nº 506/2024 (11634548), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634552** e o código CRC **27E781A4**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11634552

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Ofício Interno 52902 (11634552) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 324

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2024 16:39:53
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10487227
Data prevista de publicação: 31/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21843898	PORTARIA MCOM NA 13870.rtf	176768c0e8638b11 31feba6eae534a25	11,00	R$ 428,12
21843899	PORTARIA MCOM NA 13880.rtf	cf41d3b1b1a1cd32 98b2fbe0ae9d3262	8,00	R$ 311,36
21843900	PORTARIA MCOM NA 13882.rtf	296e7e3ce88653d3 a09402292d8aa128	8,00	R$ 311,36
21843901	PORTARIA MCOM NA 13883.rtf	b1d5981dd29881e6 7dda8d3f068939ce	8,00	R$ 311,36
21843902	PORTARIA MCOM NA 13896.rtf	99f60171c5e77158 52624c5006f34536	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**43,00**	**R$ 1.673,56**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Comprovante Portaria nº 13883 (11673512) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 325

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.883, DE 12 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.883-de-12-de-julho-de-2024-575306541
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Publicação Portaria nº 13883 (11674866) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 326
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Id solicitação: 57dbac4c8677f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SANTOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (13) 2394477	**E-mail:** contabilidadegm@grupomendes.com.br
CNPJ: 54.346.861/0001-55	**Número do Fistel:** 02020409097
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/09/2025	
Observações: SSR13/86,SSR327/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Alameda Armenio Mendes		**Complemento:**
Bairro: Aparecida		**Numero:** 66
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11035260

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 5 - 7 ANDAR CONJ. 701/702		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: São João		**Complemento:**
Bairro: Morro São Bento		**Numero:** 2500
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11082160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA - 7º AND - CONJ. 701 E 702		**Complemento:**
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 5
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 236	**Frequência:** 95.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.4679kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
24 09:08:09 Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Relatório Canal FM 236 Santos/SP (11687137) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 327

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071881	**Número Indicativo:** ZYD933
Data Último Licenciamento: 08/09/2022	**Número da Licença:** 53500.286966/2022-73

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 56' 8.48" S	**Longitude:** 46° 20' 31.24" W	**Cota da base:** 150 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046399XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 9.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-6-95.1-25			**Fabricante:** Trans-Tel, Conti & Cia ltda.		
Ganho: 5.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.63	**10º:** 0.65	**15º:** 0.68	**20º:** 0.71	**25º:** 0.71	**30º:** 0.71	**35º:** 0.73	**40º:** 0.75	**45º:** 0.72	**50º:** 0.71	**55º:** 0.68
60º: 0.65	**65º:** 0.62	**70º:** 0.6	**75º:** 0.57	**80º:** 0.53	**85º:** 0.48	**90º:** 0.45	**95º:** 0.45	**100º:** 0.45	**105º:** 0.42	**110º:** 0.4	**115º:** 0.4
120º: 0.4	**125º:** 0.4	**130º:** 0.4	**135º:** 0.36	**140º:** 0.33	**145º:** 0.34	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.35	**165º:** 0.33	**170º:** 0.31	**175º:** 0.26
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.1	**195º:** 0.05	**200º:** 0.01	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0.05	**250º:** 0.1	**255º:** 0.14	**260º:** 0.19	**265º:** 0.24	**270º:** 0.27	**275º:** 0.28	**280º:** 0.29	**285º:** 0.32	**290º:** 0.35	**295º:** 0.35
300º: 0.35	**305º:** 0.35	**310º:** 0.35	**315º:** 0.37	**320º:** 0.4	**325º:** 0.4	**330º:** 0.4	**335º:** 0.4	**340º:** 0.4	**345º:** 0.45	**350º:** 0.5	**355º:** 0.56

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°50´38.88´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**5º:** Lat 23°48´46.75´´ S Lon 46°19´48.99´´ W	**10º:** Lat 23°42´42.81´´ S Lon 46°17´56.08´´ W	**15º:** Lat 23°44´25.27´´ S Lon 46°17´5.41´´ W	**20º:** Lat 23°51´3.2´´ S Lon 46°18´29.75´´ W	**25º:** Lat 23°51´14.04´´ S Lon 46°18´1.12´´ W	**30º:** Lat 23°51´27.12´´ S Lon 46°17´33.63´´ W	**35º:** Lat 23°51´42.34´´ S Lon 46°17´7.49´´ W	**40º:** Lat 23°51´59.58´´ S Lon 46°16´42.89´´ W	**45º:** Lat 23°52´18.71´´ S Lon 46°16´20.04´´ W	**50º:** Lat 23°52´39.6´´ S Lon 46°15´59.08´´ W	**55º:** Lat 23°50´5.05´´ S Lon 46°11´4.25´´ W
60º: Lat 23°48´17.07´´ S Lon 46°5´40.16´´ W	**65º:** Lat 23°48´53.63´´ S Lon 46°3´34.07´´ W	**70º:** Lat 23°49´53.47´´ S Lon 46°1´48.26´´ W	**75º:** Lat 23°51´13.22´´ S Lon 46°0´31.64´´ W	**80º:** Lat 23°52´46.56´´ S Lon 45°59´47.51´´ W	**85º:** Lat 23°54´29.81´´ S Lon 46°0´14.19´´ W	**90º:** Lat 23°56´7.12´´ S Lon 45°59´58.91´´ W	**95º:** Lat 23°57´41.68´´ S Lon 46°0´49.88´´ W	**100º:** Lat 23°59´10.56´´ S Lon 46°1´33.83´´ W	**105º:** Lat 24°0´55.08´´ S Lon 46°0´55.21´´ W	**110º:** Lat 24°2´27.67´´ S Lon 46°1´26.92´´ W	**115º:** Lat 24°4´5.37´´ S Lon 46°1´48.51´´ W
120º: Lat 24°5´23.54´´ S Lon 46°2´56.23´´ W	**125º:** Lat 24°7´4.46´´ S Lon 46°3´23.32´´ W	**130º:** Lat 24°8´20.81´´ S Lon 46°4´33.78´´ W	**135º:** Lat 24°9´37.64´´ S Lon 46°5´43.62´´ W	**140º:** Lat 24°10´56.15´´ S Lon 46°6´54.2´´ W	**145º:** Lat 24°11´46.2´´ S Lon 46°8´31.04´´ W	**150º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°10´29.4´´ W	**155º:** Lat 24°13´17.65´´ S Lon 46°11´44.88´´ W	**160º:** Lat 24°13´2.19´´ S Lon 46°13´46.62´´ W	**165º:** Lat 24°14´2.62´´ S Lon 46°15´15.58´´ W	**170º:** Lat 24°15´24.38´´ S Lon 46°16´47.68´´ W	**175º:** Lat 24°15´42.5´´ S Lon 46°18´38.57´´ W
180º: Lat 24°15´51.74´´ S Lon 46°20´31.24´´ W	**185º:** Lat 24°15´47.23´´ S Lon 46°22´24.36´´ W	**190º:** Lat 24°15´38.39´´ S Lon 46°24´17.51´´ W	**195º:** Lat 24°15´15.9´´ S Lon 46°26´8.48´´ W	**200º:** Lat 24°14´31.29´´ S Lon 46°27´51.51´´ W	**205º:** Lat 24°13´47.72´´ S Lon 46°29´33.01´´ W	**210º:** Lat 24°11´58.96´´ S Lon 46°30´33.07´´ W	**215º:** Lat 24°10´44.11´´ S Lon 46°31´43.63´´ W	**220º:** Lat 24°10´12.61´´ S Lon 46°33´28.1´´ W	**225º:** Lat 24°9´40.99´´ S Lon 46°35´22.53´´ W	**230º:** Lat 24°8´36.01´´ S Lon 46°36´48.63´´ W	**235º:** Lat 24°7´20.73´´ S Lon 46°38´4.73´´ W
240º: Lat 24°5´54.25´´ S Lon 46°39´4.81´´ W	**245º:** Lat 24°4´21.33´´ S Lon 46°39´51.66´´ W	**250º:** Lat 24°2´45.4´´ S Lon 46°40´29.28´´ W	**255º:** Lat 24°1´8.46´´ S Lon 46°41´2.46´´ W	**260º:** Lat 23°59´29.25´´ S Lon 46°41´26.26´´ W	**265º:** Lat 23°57´46.9´´ S Lon 46°41´19.81´´ W	**270º:** Lat 23°56´7.13´´ S Lon 46°40´58.37´´ W	**275º:** Lat 23°54´48.87´´ S Lon 46°36´55.76´´ W	**280º:** Lat 23°52´58.25´´ S Lon 46°40´3.48´´ W	**285º:** Lat 23°51´18.17´´ S Lon 46°40´10.81´´ W	**290º:** Lat 23°50´14.68´´ S Lon 46°38´10.92´´ W	**295º:** Lat 23°49´45.95´´ S Lon 46°35´26.34´´ W
300º: Lat 23°48´21.83´´ S Lon 46°35´13.34´´ W	**305º:** Lat 23°48´7.87´´ S Lon 46°33´0.65´´ W	**310º:** Lat 23°47´3.89´´ S Lon 46°32´19.91´´ W	**315º:** Lat 23°47´50.23´´ S Lon 46°29´35.5´´ W	**320º:** Lat 23°45´45.14´´ S Lon 46°30´2.47´´ W	**325º:** Lat 23°45´21.44´´ S Lon 46°28´46.08´´ W	**330º:** Lat 23°48´1.7´´ S Lon 46°25´38.35´´ W	**335º:** Lat 23°43´8.22´´ S Lon 46°27´8.58´´ W	**340º:** Lat 23°43´24.11´´ S Lon 46°25´35.09´´ W	**345º:** Lat 23°43´16.55´´ S Lon 46°24´17.15´´ W	**350º:** Lat 23°44´2.21´´ S Lon 46°22´51.12´´ W	**355º:** Lat 23°50´40.13´´ S Lon 46°21´2.64´´ W

Distância por radial											
0º: 10.2	**5º:** 13.7	**10º:** 25.3	**15º:** 22.5	**20º:** 10	**25º:** 10	**30º:** 10	**35º:** 10	**40º:** 10	**45º:** 10	**50º:** 10	**55º:** 19.6

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Impresso eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Relatório Canal FM 256 Santos/SP (116871137) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 328

60º: 29.1	**65º:** 31.7	**70º:** 33.8	**75º:** 35.1	**80º:** 35.7	**85º:** 34.5	**90º:** 34.8	**95º:** 33.5	**100º:** 32.6	**105º:** 34.4	**110º:** 34.4	**115º:** 34.9
120º: 34.4	**125º:** 35.4	**130º:** 35.2	**135º:** 35.4	**140º:** 35.8	**145º:** 35.4	**150º:** 33.9	**155º:** 35.1	**160º:** 33.3	**165º:** 34.4	**170º:** 36.3	**175º:** 36.4
180º: 36.5	**185º:** 36.5	**190º:** 36.7	**195º:** 36.7	**200º:** 36.3	**205º:** 36.1	**210º:** 33.9	**215º:** 33	**220º:** 34.1	**225º:** 35.5	**230º:** 36	**235º:** 36.3
240º: 36.3	**245º:** 36.1	**250º:** 36	**255º:** 36	**260º:** 36	**265º:** 35.4	**270º:** 34.6	**275º:** 27.9	**280º:** 33.6	**285º:** 34.5	**290º:** 31.9	**295º:** 27.9
300º: 28.8	**305º:** 25.9	**310º:** 26.1	**315º:** 21.8	**320º:** 25.1	**325º:** 24.4	**330º:** 17.4	**335º:** 26.6	**340º:** 25.1	**345º:** 24.7	**350º:** 22.8	**355º:** 10.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027661100345	**Modelo:** TEC 127
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 3.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 15 m	**Atenuação:** 0.62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 130 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 25.47 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	228	Portaria	MC	03/09/1985	05/09/1985	Outorga	

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	DMC	09/04/1986		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	372	Portaria	DMC	20/05/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	530	Portaria	DMC	16/07/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	288	Portaria	DMC	16/06/1987		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	167	Portaria	DMC	05/08/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	27	Portaria	DMC	19/01/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	175	Portaria	MC	15/06/1998	27/08/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	17724	Ato	ER01	20/07/2001	14/08/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
53504007347/2014-82	6956	Portaria	MCTIC	18/12/2017	12/01/2018	Multa	Jurídico
53500.029188/2020-55	4131	Ato	ORLE	04/08/2020	20/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900042642201674	13883	Portaria	MC	12/07/2024	31/07/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Relatório Canal FM 256 Santos/SP (116871137) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 329

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Relatório Canal PM 256 Santos/SP (11687137) SEI 53500.042642/2016-74 / pg. 330

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53452/2024/MCOM

Brasília, 02 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11634548)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11832/2024 (11622208), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 506/2024 (11634548), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/08/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11699448** e o código CRC **22CE746F**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11699448

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

EM nº 00591/2024 MCOM

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada em 31/07/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26499/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.042642/2016-74.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11767774** e o código CRC **59EB2DB0**.

Referência: Processo nº 53900.042642/2016-74 Documento nº 11767774

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Ofício 26499 (11767774) SEI 53900.042642/2016-74 / pg. 333

EM nº 00591/2024 MCOM

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.042642/2016-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada em 31/07/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA. (CNPJ nº 54.346.861/0001-55), nos termos da Portaria nº 228, datada em 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11832/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.042642/2016-74
INTERESSADA: RÁDIO SANTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Santos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 54.346.861/0001-55**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02020409097**, referente ao período de 5 de setembro de 2015 a 5 de setembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Santos Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 228, de 3 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1985 (SEI 11622164 - Pág. 3).

7. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 8 de maio de 1995, gerando o protocolo nº 53830.000522/1995-76, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2002, a permissão outorgada à interessada foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995 (SEI 11622164 - Pág. 2). Já com relação ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 22 de janeiro de 2007, gerando o protocolo nº 53000.006155/2007-09, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Por meio da Portaria nº 516, de 7 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2009, a permissão outorgada à interessada foi renovada por novo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995 (SEI 11622164 - Pág. 1).

8. Ressalta-se que ambos os autos foram remetidos, cada um à sua época, à Casa Civil da ncia da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional. No

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

entanto, os decênios venceram antes que houvesse as respectivas deliberações do Congresso Nacional, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

9. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11622187).

10. Pela análise dos autos, observa-se que, em **14 de julho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 1234790 - Pág. 4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de março de 2015 e 5 de junho de 2015.

11. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

12. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11620849). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11620849).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de julho de 2024 (SEI 11621115 - Págs. 11-28).

17. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes, bem como a sócia pessoa jurídica Gmendes Serviços Ltda não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

18. Tendo em vista a existência de pessoa jurídica como parte integrante da executante do serviço de radiodifusão, é necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia societária, direta ou indiretamente. Nessa toada, a Gmendes Serviços Ltda (CNPJ nº 24.624.235/0001-12) tem a seguinte composição social, de acordo com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial apresentada (SUPER 11621304 - Págs. 23-24): os administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes, cujos limites de outorga foram mencionados no item 17 desta manifestação, além da sócia pessoa jurídica Gmendes Participações Ltda que não executa diretamente nenhum tipo de serviço de radiodifusão.

19. Além disso, em virtude da constatação de outra pessoa jurídica envolvida na composição societária da sócia Gmendes Serviços Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER 11621304 - Págs. 25-27): a Gmendes Participações Ltda (CNPJ nº 25.189.946/0001-79) é composta pelos administradores Alex Veríssimo Mendes e Paulo Sérgio Veríssimo Mendes cujos limites de outorga já foram aferidos no item 1 da presente Nota Técnica; pela empresa PM Participações Ltda (CNPJ nº 28.557.772/0001-48) (SUPER 11621304 - Págs. 28-29), que não executa serviço de radiodifusão e nem compõe nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e é composta pelo já mencionado sócio administrador Paulo Sérgio Veríssimo Mendes e pelos administradores Pedro Paulo Pereira Mendes e Veridiana Pereira Mendes, que não participam do quadro de nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

20. Integra ainda o quadro da Gmendes Participações Ltda a empresa MDS3 Participações Ltda (CNPJ nº 28.675.385/0001-06), a qual não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão e nem executa serviço de radiodifusão, e tem como administrador o sócio Alex Veríssimo Mendes cujos limites de outorga já constam no item 17 desta manifestação (SUPER 11621304 - Pág. 30). Por fim, compõe a Gmendes Serviços Ltda a empresa CVmendes Participações Ltda (CNPJ nº 28.580.331/0001-67) (SUPER 11621304 - Págs. 31-32), que não executa serviço de radiodifusão e nem compõe nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e é composta pela sócia administradora Carina Veríssimo Mendes, que não participa do quadro de nenhuma pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11621115 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11145033).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11620849).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11621304 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de setembro de 2022, com validade até 5 de setembro de 2025 (SEI 11621115 - Págs. 4-5).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 5 de julho de 2024 (SEI 11621115 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11621115 - Págs. 7-10). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11622187).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de lifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 11/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622208** e o código CRC **719797EE**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11623718)
- Minuta Exposição de Motivos (11623719)

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.883, DE 12 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042642/2016-74, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.883-de-12-de-julho-de-2024-575306541
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 9 de agosto de 2024

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, outorgada à RÁDIO SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.861/0001-55, número de inscrição no FISTEL nº 02020409097, a partir de 5 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.**

1. Encaminho a EXM 591 2024 MCOM, para análise e providências.

PAULO ROGÉRIO M. MESQUITA
CODOC/SA/PR

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Magalhães Mesquita**, **Supervisor(a)**, em 09/08/2024, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5991914** e o código CRC **3162638A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 591/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6047918** e o código CRC **5AFD1AFF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.042642/2016-74

Nota SAJ - Radiodifusão nº 114 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO SANTOS LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.042642/2016-74

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.042642/2016-74, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO SANTOS LTDA**, CNPJ nº 54.346.861/0001-55, na localidade de **Santos/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Tal outorga passou a ter efeitos a partir do ano de 1985, se estendendo até 1995. Conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 11832/2024/SEI-MCOM (doc SEI nº5991908), a entidade apresentou pedido de renovação em 8 de maio de 1995, concernente ao decênio de 2008-2018 e, posteriormente, outro pedido de renovação foi apresentado para o período de 2005-2015, no entanto, ambos os períodos se esgotaram antes que houvesse decisão quanto à possibilidade de renovação. Desse modo, a emissora continua em operação de forma precária enquanto aguarda uma decisão definitiva sobre o processo de renovação, como permite o art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.785/1972. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (1995-2005, 2005-2015), a interessada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM – doc. SEI nº5991908) que *"o processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga"*.

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu**Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº6526882), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

9. Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.042642/2016-74, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 28/03/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 28/03/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 28/03/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367563** e o código CRC **82D29AC6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 20/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.042642/2016-74.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00591/2024 MCOM, de7 de Agosto de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santos/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00591/2024 MCOM (5991188), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativonº53900.042642/2016-74, acompanhado da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, no município de Santos, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa Rádio Santos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº54.346.861/0001- 55, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5991175), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 11832/2024/SEI-MCOM, de 12/07/2024 (5991908), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 30, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 11/07/2024 (5991177), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.346.861/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	RADIO SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$820.800,00 (Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEX VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GMENDES SERVICOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO SERGIO VERISSIMO MENDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/02/2025** às **13:49** (data e hora de Brasília).

7. Cabe frisar que, no caso em tela, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação dos períodos de 1995-2005 e de 2005-2015, acompanhado da documentação exigida conforme legislação vigente à época. No entanto, não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido de renovação da outorga supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5991175), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que "*Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente*". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

8. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

9. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 02/04/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 02/04/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6418217** e o código CRC **A551D02A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 6418217

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e [illegible]gens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter s outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que renova, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Santos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 572, de 19 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que renova, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Santos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/05/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/05/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6706491** e o código CRC **A5530487** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

MENSAGEM Nº 572

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que renova, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Santos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Brasília, 19 de maio de 2025.

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6706538) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 20/05/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6707226** e o código CRC **A3E1A439** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 682/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.883, de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que renova, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Santos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/05/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6707721** e o código CRC **4AAD1518** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.042642/2016-74 SEI nº 6707721

70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/70e6b7c5-44ca-4acf-ba7e-fb37046cf2aa